

Proc. Administrativo 1.858/2024

De: João F. - COPEM

Para: CAAS - Coordenação de Apoio Administrativo e de Suprimentos

Data: 23/08/2024 às 16:04:39

Setores (CC):

CAAS, GEOPEM, COPEM, GASUP, CAAS

Setores envolvidos:

DIRAF, CAAS, DIPRE, SEGE, ASJUR, ASLIC, DITEC, GEOPEM, COPEM, GASUP, CAAS, ASLIC, COPEM, SEDIR

SC 3209 - SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE REVESTIMENTO EXTERNO ANTICORROSIVO

Prezados,

Para fins informativos, cadastramos hoje a solicitação de compra **SC 3209**, referente a aquisição de **SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE REVESTIMENTO EXTERNO ANTICORROSIVO**, cujo Memorial Descritivo está anexado no pirâmide e no publix e segue também em anexo.

Destacamos que está é uma compra da GEOPEM e está prevista no orçamento de CUSTO.

OBJETO DA SOLCITAÇÃO DE COMPRA

A inspeção eletromagnética do revestimento externo anticorrosivo através da aplicação do método PCM e da técnica ACVG (acessório "A" Frame) ao longo de 11.500 (onze mil e quinhentos) metros de gasodutos pertencentes ao Sistema de Distribuição de Gás Natural da SERGAS.

Atenciosamente,

—

João Luiz Cavalcanti de Farias

Coordenador de Operação e Manutenção - COPEM

Anexos:

MEMORIAL_DESCRITIVO_INSPECAO_DE_REVESTIMENTO_PCM_Rev_0_2024.pdf

SC_3209_SERVICO_DE_INSPECAO_DE_REVESTIMENTO_EXTERNO_ANTICORROSIVO_PIRAMIDE.pdf

SC_3209_SERVICO_DE_INSPECAO_DE_REVESTIMENTO_EXTERNO_ANTICORROSIVO_PUBLIX.PDF



MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO Q4

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETIVO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as condições exigidas para a realização do Serviço de Inspeção Eletromagnética do Revestimento Externo Anticorrosivo de gasodutos pertencentes ao Sistema de Distribuição de Gás Natural da SERGAS, localizados no município de Aracaju, no Estado de Sergipe.

2. OBJETO

A inspeção eletromagnética do revestimento externo anticorrosivo através da aplicação do método PCM e da técnica ACVG (acessório “A” Frame) ao longo de 11.500 (onze mil e quinhentos) metros de gasodutos pertencentes ao Sistema de Distribuição de Gás Natural da SERGAS, distribuídos pelos municípios referenciados na TABELA 01. Os gasodutos possuem diâmetros nominais entre 2 e 6 polegadas e são revestidos com polietileno extrudado em tripla camada ou com Coalta (alcatrão de hulha).

3. DEFINIÇÕES

3.1 PCM: Pipeline Current Mapper, método não destrutivo de inspeção eletromagnética do revestimento anticorrosivo em dutos metálicos enterrados, conhecido no Brasil como método de atenuação de corrente.

3.2 ACVG: Alternate Current Voltage Gradient.

3.3 “A” Frame: Acessório do PCM utilizado para identificação precisa das descontinuidades elétricas no revestimento externo anticorrosivo.

3.4 SPC: Sistema de Proteção Catódica.

3.5 GPS: Sistema de posicionamento Global.

4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Os serviços devem ser realizados de acordo com o disposto na revisão mais recente das Normas Técnicas abaixo relacionadas, bem como Normas por elas referenciadas.

4.1 Da PETROBRAS

4.1.1 N-2298 – Proteção Catódica de Dutos Terrestres.

4.2 Da SERGAS

4.2.1 PS-077 - Sinalização de Obras e Serviços.

4.3 Da ABNT

4.3.1 ABNT NBR 14136 – Plugues e tomadas para uso doméstico – Padronização.

4.3.2 ABNT NBR 15589-1 - Indústrias de petróleo, petroquímica e gás natural - Pro-



MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO Q4

teção catódica de sistemas de transporte por dutos - Parte 1: Dutos terrestres.

4.3.3 ABNT NBR IEC 60309 - Plugues, tomadas e acopladores para uso industrial.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São Obrigações da CONTRATADA quanto à Execução dos Serviços:

- 5.1.1 Mobilizar todos os recursos humanos necessários à execução dos serviços, provendo os meios de transporte, a alimentação, extintor de incêndio categoria ABC 6,0 kg e água potável gelada com copos descartáveis.
- 5.1.2 Seguir todas as normas de segurança vigentes, fornecendo e garantindo a correta utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e proteção coletiva (EPCs) que forem necessários à realização dos serviços (conforme a Norma Regulamentadora Número 06 do Ministério do Trabalho, específica para o assunto).
- 5.1.3 Manter no local dos serviços, recipientes adequados para a colocação dos resíduos produzidos, durante a execução dos trabalhos.
- 5.1.4 Fazer o descarte de todo e qualquer resíduo proveniente da execução dos trabalhos, em lugar apropriado e seguro.
- 5.1.5 Utilizar, caso necessário, fiações e extensões elétricas isentas de emendas, além de plugues que estejam em conformidade com as revisões mais recentes das normas ABNT NBR 14136 e ABNT NBR IEC 60309, cujos pares sejam compatíveis em número de pinos, capacidade de tensão elétrica e capacidade de corrente elétrica.
- 5.1.6 Efetuar a drenagem (esgotamento) das caixas subterrâneas, sempre que necessário. Para realização de quaisquer serviços dentro das caixas subterrâneas, deverá haver sempre no mínimo 02 colaboradores na frente de serviço, devendo 01 destes permanecer como observador fora da caixa subterrânea.
- 5.1.7 Inspeccionar o revestimento externo anticorrosivo pelo método PCM ao longo de 11.500 (onze mil e quinhentos) metros de gasoduto, distribuídos pelos municípios referenciados na TABELA 01. Os gasodutos possuem diâmetros nominais entre 2 e 6 polegadas e são revestidos com polietileno extrudado em tripla camada ou com Coaltar (alcatrão de hulha).
- 5.1.8 Aplicar a técnica ACVG usando o acessório "A" Frame para a localização exata dos locais onde houver suspeita de falha do revestimento externo anticorrosivo, localizados nos municípios referenciados na TABELA 01.
- 5.1.9 Georreferenciar com uso de navegador GPS os pontos de leitura e os locais onde foram identificadas as falhas no revestimento externo anticorrosivo, localizados nos municípios referenciados na TABELA 01. As coordenadas geográficas devem estar em um dos seguintes sistemas: Lat./Long. (DD ou DMS), UTM ou MGRS.
- 5.1.10 Sinalizar *in loco* os pontos onde foram identificadas as falhas no revestimento externo anticorrosivo, localizados nos municípios referenciados na TABELA

MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO Q4

LA 01. Deverão ser aplicadas estacas em superfícies não pavimentadas e marcações com tinta em superfícies pavimentadas, para futura localização.

5.1.11 Registrar fotograficamente o andamento do serviço, os locais onde foram identificadas as falhas no revestimento externo anticorrosivo, localizados nos municípios referenciados na TABELA 01.

5.1.12 Elaborar Relatório Técnico de Inspeção (RTI) conclusivo contendo hierarquização das falhas no revestimento externo anticorrosivo, apontando os locais onde foram identificadas tais falhas e sugerindo recomendações técnicas a adotar, tais como: ajustes do SPC, melhorias, reparos e ações mitigatórias, etc. O relatório deve conter, no mínimo, os seguintes itens:

- OBJETIVO.
- DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.
- METODOLOGIA APLICADA E RESULTADOS OBTIDOS.
- CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES.
- ANEXOS.
- Anexo I - Dados de campo registrados no *datalogger* do PCM.
- Anexo II - Gráfico de tendência da perda de corrente do PCM.
- Anexo III - Fotografias de campo das atividades.
- Anexo IV – Tabela resumo, incluindo os locais onde foram identificadas as falhas no revestimento externo anticorrosivo.
- Anexo V – Imagens de satélite dos locais onde foram identificadas as falhas no revestimento externo anticorrosivo (com visualização em *software* que possua versão gratuita).
- Anexo VI – Procedimento técnico de execução.
- Anexo VII – Certificado de aferição do PCM.

5.2 São obrigações da CONTRATADA Quanto ao Fornecimento de Materiais:

5.2.1 Fornecer todos os insumos e materiais de consumo necessários à execução dos serviços.

5.2.2 Fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, tais como: PCM com *datalogger*, transmissor, receptor e acessório “A” Frame; localizador de tubulações subterrâneas; navegador GPS; multímetro digital; gerador elétrico e bomba d’água (para esgotamento de caixas subterrâneas, sempre que necessário).

5.2.3 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) que forem necessários para a execução dos serviços (conforme a Norma Regulamentadora Número 06 do Ministério do Trabalho, específica para o assunto), tais como: botas, capacete com jugular, luvas, perneiras, capa de chuva, protetor auricular, óculos de proteção, protetor solar, etc.



MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO Q4

5.2.4 Apresentar toda a documentação dos veículos que serão utilizados para a execução dos serviços, assim como as habilitações dos condutores. Os veículos deverão possuir, afixados nas duas laterais, adesivos visíveis e legíveis identificando o nome e a logomarca (se houver) da CONTRATADA, os vocábulos “A SERVIÇO” e o nome e logomarca da SERGAS. Os veículos somente estarão liberados para utilização para a execução dos serviços após a realização de vistoria conduzida pela SERGAS.

5.3 São obrigações da CONTRATADA quanto ao Planejamento Dos Serviços:

- 5.3.1 Elaborar e apresentar um cronograma de execução dos serviços, antes do início dos mesmos.
- 5.3.2 Apresentar Plano de Trabalho, em conformidade com o cronograma de execução dos serviços, contendo entre outras informações:
- Horários de trabalho;
 - Definição das equipes por frente de serviço, com identificação do pessoal;
 - Providências de segurança a serem adotadas;
 - Lista de equipamentos e instrumentos a serem utilizados nas frentes de serviço
- 5.3.3 Executar os trabalhos em um prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 5.3.4 Cumprir rigorosamente, o cronograma de execução dos serviços.
- 5.3.5 Comunicar à fiscalização da SERGAS, com antecedência mínima de 03 (três) dias, sobre o início de quaisquer atividades que necessitem de liberação para acessar propriedades privadas de clientes da SERGAS, tal como respeitar o período de acesso designado para a realização destes serviços.
- 5.3.6 Identificar a empresa e os executantes dos serviços, por meio de farda e crachá que deverá estar em uso durante a execução das atividades.
- 5.3.7 Preencher devidamente as autorizações de serviço das atividades já executadas e devolver à fiscalização da SERGAS, imediatamente após a conclusão de cada serviço.
- 5.3.8 Assumir os prejuízos e responsabilizar-se pelos custos adicionais em decorrência de improdutividades provocadas pelos itens de responsabilidade atribuída à CONTRATADA no Anexo Q16 – Matriz de Riscos.
- 5.3.9 Observar as orientações dos órgãos municipais quanto à organização e ao planejamento dos serviços em áreas urbanas e rurais.
- 5.3.10 Prover a sinalização de segurança adequada para os serviços realizados em áreas urbanas e rurais, assegurando o cumprimento integral do Procedimento SERGAS 077 (PS-077), que trata sobre Sinalização de Obras e Serviços.

5.4 São obrigações da CONTRATADA Quanto às Legislações Trabalhistas:

- 5.4.1 Apresentar à fiscalização da SERGAS cópia dos documentos dos empregados do contrato, na função correspondente, tais como: comprovante de vínculo empregatício, ficha de registro de empregado, ordem de serviço, atestado de saúde ocupacional, ficha de entrega de EPI, comprovação de qualificação



MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO Q4

técnica e comprovação de experiência mínima na função, além de comunicar imediatamente à SERGAS em caso de desligamento, afastamento, mudança de função ou admissão de funcionários vinculados ao contrato

5.4.2 Cumprir fielmente as Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde conforme Anexo Q12.

5.4.3 Comunicar imediatamente à SERGAS, com riqueza de detalhes e mediante formulário específico, a ocorrência de qualquer acidente de trabalho, com ou sem lesão corporal, assim como todas as ocorrências anormais (incidentes) que apresentem risco potencial para a Segurança, Meio Ambiente e Saúde.

5.5 São Obrigações da CONTRATADA Quanto à Comprovação da Qualificação Profissional:

5.5.1 Mobilizar toda a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços, inclusive o seguinte profissional, contendo, no mínimo, as respectivas qualificações técnicas:

- Responsável Técnico – Engenheiro Especialista, com experiência mínima comprovada de 02 (dois) anos na realização de serviços de inspeção eletromagnética do revestimento externo anticorrosivo ou, alternativamente, curso de qualificação técnica-profissional comprobatório.

5.5.2 Elaborar e apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de obra/serviço junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe (CREA-SE).

5.5.3 Apresentar atestado ou declaração comprobatória de qualificação técnica em serviços de inspeção eletromagnética do revestimento externo anticorrosivo pelo método de PCM em gasodutos de distribuição/transporte. Deve ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para realização do serviço proposto.

6. OBRIGAÇÕES DA SERGAS

6.1 São obrigações da SERGAS quanto ao Planejamento Dos Serviços:

6.1.1 Fornecer a AS (Autorização de Serviço) antes do início do serviço.

6.1.2 Fornecer o PS-077 – Sinalização de Obras e Serviços.

6.1.3 Fazer visita técnica com os interessados, caso solicitado, em quaisquer faixas de passagem de gasoduto indicadas na TABELA 01.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A validação mensal das medições estará condicionada à aprovação dos serviços pela fiscalização da SERGAS, dentro do prazo de 07 (sete) dias após à entrega das seguintes evidências:

- Relatório Técnico de Inspeção (RTI) as respectivas Autorizações de Serviço devidamente preenchidas, de acordo com o cronograma de execução dos



MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO Q4

serviços;

- Boletim de medição específico para cada município em que os serviços foram realizados, discriminando o preço unitário dos itens da TABELA 01 que foram contemplados no período de referência, assim como a totalização dos valores;
- Folha de pagamento dos empregados da CONTRATADA que estiverem vinculados ao Cadastro Específico do INSS (CEI) da Obra/Contrato;
- Comprovante (s) do pagamento do salário dos empregados da CONTRATADA que estiverem vinculados ao Cadastro Específico do INSS (CEI) da Obra/Contrato;
- Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS), devidamente quitada, com o preenchimento obrigatório dos dados que identifiquem a SERGAS como tomadora dos serviços, informando nome e CNPJ da SERGAS, número, data e valor da Nota Fiscal ou Fatura referente aos serviços prestados no mês;
- Comprovantes de recolhimento do FGTS (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP), dos empregados que estiverem vinculados ao Cadastro Específico do INSS (CEI) da Obra/Contrato;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- Nos casos de subcontratações, o CONTRATADO deverá apresentar juntamente com a fatura, todos os documentos supracitados relativos aos subcontratados.

Serviços extraordinários somente serão efetuados quando solicitados por escrito e aprovados pela fiscalização da SERGAS, mediante a emissão de AS (Autorização de Serviço).

8. PRAZO

O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

O prazo para apresentação de toda documentação e para mobilização de todos os recursos materiais e humanos necessários é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

O prazo para execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da primeira Autorização de Serviço pela SERGAS.



MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO Q4

O prazo para elaboração e entrega do Relatório Técnico de Inspeção (RTI) e para a desmobilização de todos os recursos materiais e humanos é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de encerramento da última Autorização de Serviço emitida pela SERGAS.

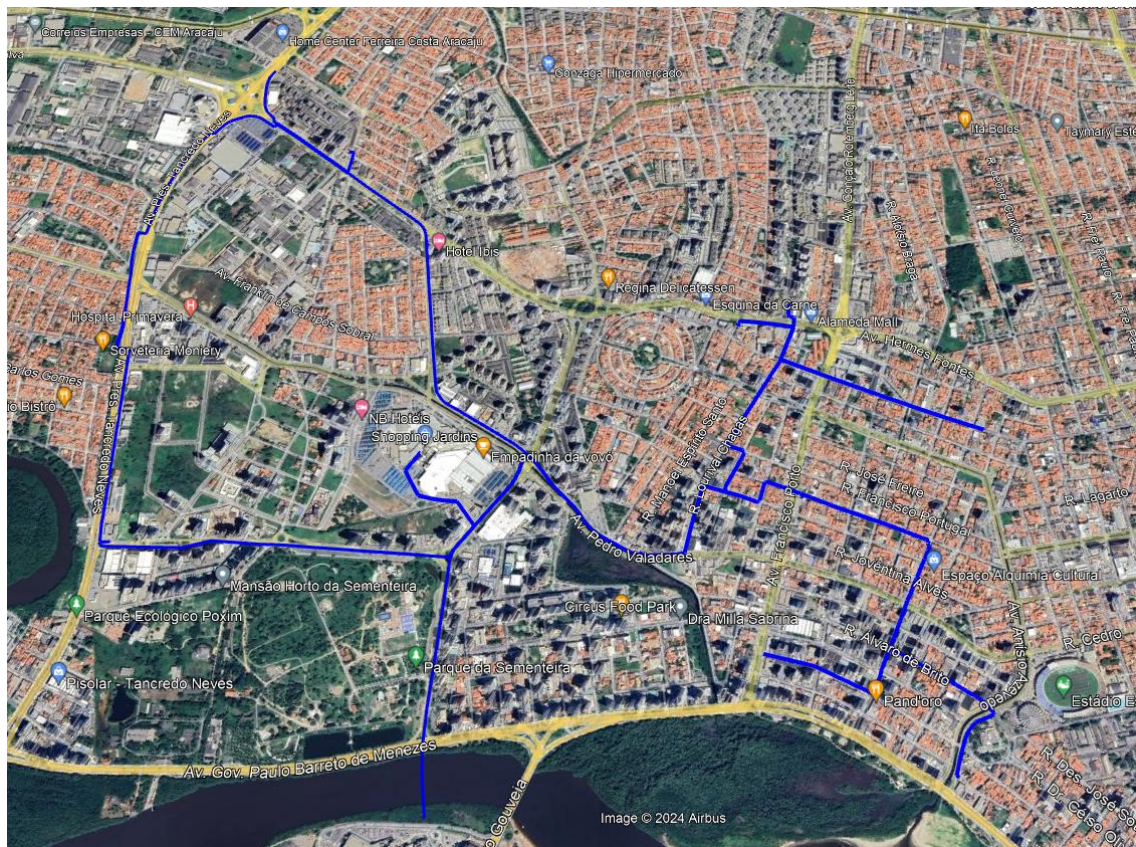
TABELA 01: Tabela de Preços Unitários.

ITEM	SERVIÇO	MUNICIPIO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	INSPEÇÃO COM PCM & "A" FRAME	ARACAJU	M	11.500		
VALOR GLOBAL						

MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO Q4

9. IMAGENS ILUSTRATIVAS

9.1 MUNICÍPIO DE ARACAJU (Comprimento 11.500 m)



Item	Requisitante	Valor Unit.	Previsto	Qtd. Solic.	Valor Total	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual	Un.	Cotação	AF	Status AF
	Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar:											Status Item
	Aplicação			Observação				Referência				

Filial: SERGIPE GAS S/A - SERGAS									
Solicitação: 00003209		Emissão: 23/08/2024		Dt. Limite:		Dt. Últ. Alt.: 23/08/2024		Liberada: SIM	
Solicitante: IOLANDO MENESES SANTOS		Liberação: 23/08/2024		Usu. Libera.:		1 JOAO LUIZ CAVALCANT 45.000,00 1,00 45.000,00 0,00SER 0,00 SER			
Autorizada: NÃO		Autorização:		Usu. Autoriza:		10.01.16.0001 - SERVICO DE INSPECAO DA REDE DE DISTRIBUICAO /CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO			
Un. Comp.: DISUP				Valor Total :		45.000,00			
						0011 - COPEM			
						Classificação: 10 - SERVICOS , 01 - OPERACIONAL , 16- CUSTO			
						Ciclo Orçamentário: GEOPEM 2024; Conta Orçamentária: 412 - Serviços Manutenção; Plano Orçametário: 82 - GEOPEM 2024; Saldo Conta: 430264.29			
Total de Solicitações na Filial:		1				Total na Filial - Qtd. / Valor:		1 45.000,00	
Total de Solicitações:		1				Total Geral - Qtd. / Valor:		1 45.000,00	

	Solicitação por DL ou IL		Mês/Ano Base: AGO/2024 Emissão: 23/08/2024 Liberação:	Pág. 1 de 2
Número 3209 Ano 2024	Unidade Funcional Orçamentária:	4.4.1 - COORDENAÇÃO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	PARA USO DA CPL	
	Unidade Funcional Gestora:	4.4.1 - COORDENAÇÃO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	Nº Licitação: _____ Data: ____ / ____ de ____ Hora: ____ : ____	
Descrição: SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE REVESTIMENTO EXTERNO ANTICORROSIVO				
MODALIDADE DE LICITAÇÃO				
(DL) DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - (Valor Limite R\$ 50.000,00)				
OBJETO				
SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE REVESTIMENTO EXTERNO ANTICORROSIVO				
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO				
10 DIAS APÓS A APROVAÇÃO DO SERVIÇO				
EXECUÇÃO / ENTREGA		CRITÉRIO DE JULGAMENTO		
Prazo: 90 DIAS		NÃO EXIGIDO		
ENTREGA				
Condição de Entrega: NÃO EXIGIDO		Local de Entrega:		
TIPO DE PROJETO		REGIME DE EXECUÇÃO		
NÃO EXIGIDO				
VALORES DA SOLICITAÇÃO				
Limite da Modalidade: 50.000,00		Valor Orçado na Planilha: 45.000,00		
JUSTIFICATIVA		OBSERVAÇÕES		
Contratação de Serviços de Inspeção de Revestimento Externo Anticorrosivo nas Redes de Distribuição de Gás Natural de Aracaju, conforme memorial descritivo em anexo. Serviço previsto no orçamento de CUSTO				
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Ano	FR	Natureza de Despesa	%	Comprometido
2024	10	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	-	45.000,00
FORNECEDORES (informação não-obrigatória)				
CPF/CNPJ	Nome			Proposta

ASSINATURAS

Gerente da Unidade ____/____/____	Diretor da Área ____/____/____	Diretor Presidente ____/____/____
NÃO ASSINAR	NÃO ASSINAR	NÃO ASSINAR

1Doc: Proc. Administrativo 1.858/2024 | Anexo: SC_3209-SERVICO_DE_INSPECAO_DE_REVESTIMENTO_EXTERNO_ANTICORROSIVO_PUBLIX.PDF (1/2) 11/195

	Solicitação por DL ou IL	Mês/Ano Base: AGO/2024 Emissão: 23/08/2024 Liberação:	Pág. 2 de 2		
PLANILHA DA SOLICITAÇÃO					
Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit.	Subtotal
001	10.01.16.0001 - SERVICO DE INSPECAO DA REDE DE DISTRIBUICAO	SER	1	45.000,000	45.000,00
Total da Planilha: 45.000,00					

ASSINATURAS

Gerente da Unidade __/__/__

Diretor da Área __/__/__

Diretor Presidente __/__/__

Proc. Administrativo 1- 1.858/2024

De: Walter A. - CAAS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 31/08/2024 às 09:25:05

Prezados

Segue cotação para emissão de parecer técnico

—

Walter Luiz Sobral Almeida

Assistente - CAAS

Anexos:

E_mail_de_cotacao_APIDUTOS.pdf

Proposta_APIDUTOS_API_PC_MA_755_2024_Rev_0.pdf

Re: Cotação PC 3209/2024

Marcelo Alves <projetos@apidutos.com.br>

Sex, 30/08/2024 15:43

Para:Cotação <cotacao@sergipegas.com.br>;Marcelo Ramos Joinville <marcelo@apidutos.com.br>;API Dutos - Vinicius Pawlaski Jeremias - Gerente Administrativo <vinicius@apidutos.com.br>;ADMINISTRATIVO - APIDUTOS <apidutos@apidutos.com.br>

 1 anexos (634 KB)

Proposta APIDUTOS - API-PC-MA-755-2024, Rev 0.pdf;

Boa tarde Senhor Walter,

Conforme solicitado, segue em anexo a nossa proposta comercial.

Sem mais, fico ao seu inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Marcelo Alves / Gerente de Projetos

API Serviços Especializados Ltda-EPP

Cel. Vivo: (11) 9.7511 - 3695

Cel. Vivo: (47) 9.9763 - 0194

projetos@apidutos.com.br

www.apidutos.com.br

Em sex., 30 de ago. de 2024 às 10:05, Cotação <cotacao@sergipegas.com.br> escreveu:

Prezados

Solicitamos apresentar à Sergipe Gás S/A - SERGAS, **30/08/2024, às 14:00 hs**, proposta formal com seus melhores preços para execução dos serviços abaixo descritos e em conformidade com as especificações técnicas e regras de fornecimento anexas incluindo:

- Preços em reais;
- Prazo de pagamento;
- Informar prazo de entrega dos materiais e/ou conclusão dos serviços em dias corridos;
- Modalidade de entrega **CIF-DESTINATÁRIO**, inclusive carregamento e descarregamento;
- Será exigida a emissão de Nota Fiscal Eletrônica e impressão do documento Auxiliar da NFe;
- Serão exigidas as Certidões negativas (CND's) da UNIÃO e FGTS, na contratação e no pagamento **para compras acima de R\$ 1.000,00**

SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE REVESTIMENTO EXTERNO ANTICORROSIVO CONFORME MEMORIAL

Walter Luiz Sobral Almeida

Assistente Organizacional - GASUP / CAAS



Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 | RAMAL: 8529
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br

Para empresa	SERGÁS	
Atenção	Sr. Walter Luiz Sobral Almeida	
Telefone	(79) 3243 – 8500 – Ramal 8529	
E-mail	cotacao@sergipegas.com.br	
Ref.	SERVIÇO DE INSPEÇÃO E REVESTIMENTO EXTERNO, PELO MÉTODO PCM/A-FRAME NA RDGN DA SERGÁS, EM ARACAJU.	
	De	Marcelo Ramos
	N/ Orçamento nº	PC-MA-755-2024, Revisão 0
	Data	30/08/2024
	Nº de páginas incluindo esta	03

Prezado Senhor Walter,

Atendendo vossa solicitação, apresentamos a nossa proposta comercial para o fornecimento dos serviços a seguir, conforme as premissas constantes no Memorial Descritivo Anexo Q4, do processo n.º PC 3209/2024:

1. Atividades preliminares, mobilização da equipe e levantamentos de dados de campo:

- Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.
- Elaboração de Análise Preliminar de Riscos - APR.
- Elaboração de Procedimentos Executivos para a execução dos trabalhos.
- Mobilização da equipe técnica especializada.

2. Serviço de Inspeção pelo método PCM/A-FRAME NAS LINHAS:

- Inspeção pelo método PCM/A-FRAME na RDGN de Aracaju.
 - Duto de Ø2" e 6" x ~11,5 km em Polietileno Tripla Camada e Coaltar.

2.1. PREÇOS DOS ITENS DE INSPEÇÃO DE REVESTIMENTO EXTERNO

Item	Descrição	Quant.	Execução e Materiais	
			Unit. (R\$)	Tot. (R\$)
2.1.1	Mobilização da equipe técnica especializada	1 mob	5.100,00	5.100,00
2.1.2	Inspeção PCM/A-FRAME nos dutos da RDGN e emissão do relatório técnico	11,5 km.	.2.162,61	24.870,01
	Valor total		R\$ 29.970,01	

2.2. IMPOSTOS:

- Inclusos conforme legislação vigente;

2.3. PRAZO DE PAGAMENTO:

- **Mobilização:** Via boleto bancário registrado, 02 dias após a emissão da Nota Fiscal.
- **Inspeção e relatório:** Via boleto bancário registrado, 28 dias após entrega e emissão da Nota Fiscal.
- O atraso no pagamento do valor contratado, acarretará no pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura, bem como juros de 1% (um por cento) ao mês de atraso, cobrada mediante boleto bancário.

3. Prazo de validade da proposta:

- 20 dias

4. Prazo de execução:

- **Inspeção PCM / A-FRAME:** Foram estimados até 10 dias úteis para a execução dos trabalhos de inspeção.
- **Elaboração do relatório técnico:** Foram estimados até 10 dias úteis para a elaboração do relatório técnico.
- Horário de trabalho da equipe: das 07h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min.

5. Condições gerais

- Os trabalhos serão executados em conformidade com as especificações estabelecidas pelo contratante e determinações acordadas formalmente entre a Contratante e a Contratada.

5.1. A Contratante será responsável por:

- Liberação de acesso da equipe da contratada responsável pela execução dos serviços.
- Integração da equipe da contratada com normas e rotinas da contratante.
- Disponibilização de documentação e desenhos.
- Para os relatórios ou projetos enviados à contratante, será considerado um prazo de 15 dias, para análise e aprovação, findando este prazo e não havendo retorno ou comentários, os documentos deverão ser considerados integralmente aprovados.

5.2. Responsabilidade da Contratada:

- A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento de mão de obra especializada (Será previsto uma equipe composta por um Técnico especializado e um assistente).
- Despesas inerentes à equipe (alimentação, transporte, hospedagem etc.).
- Responsabilidade legal sobre a equipe.
- Fornecimento de equipamento de proteção individual conforme exigências da contratante e legislação vigente.
- Emissão de A.R.T.

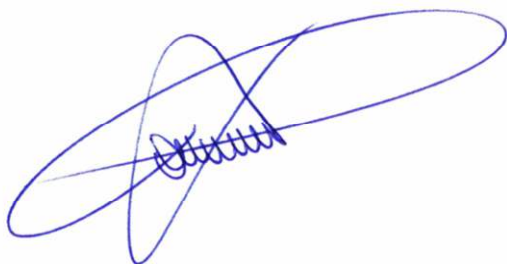
5.3. Serviços ou escopos não incluídos na presente proposta:

- Levantamentos topográficos.

- Fornecimento de Técnicos de Segurança e Comunicadores ou Assistentes Sociais. Caso necessário, deverão ser fornecidos pela contratante ou acordado entre as partes, os custos adicionais.
- Equipamentos adicionais para atender as exigências de SMS, tais como: WC químico e sua manutenção, Barracas de vivência, tacógrafos, sistemas de monitoramento veicular, ou demais acessórios para veículos.

Sem mais para o momento, fico à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Marcelo Ramos
SÓCIO PROPRIETÁRIO
(47)3444-4434 VIVO
(47)9978-7700 TIM
(47)8413-7700 VIVO
WWW.APIDUTOS.COM.BR


Serviços de Engenharia e Inspeção

"Seja um padrão de qualidade. As pessoas não estão acostumadas a um ambiente onde o melhor é o esperado"

Serviços de Engenharia e Inspeção

Proc. Administrativo 2- 1.858/2024

De: Walter A. - CAAS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/09/2024 às 16:55:18

Prezados

Segue cotação para emissão de parecer técnico

—

Walter Luiz Sobral Almeida

Assistente - CAAS

Anexos:

E_mail_de_cotacao_CAS_SERVICOS.pdf

Proposta_CAS_SERVICOS.pdf

RES: Cotação PC 3197/2024

Cleverson Almeida <casservicos@outlook.com>

Sex, 30/08/2024 18:06

Para:Cotação <cotacao@sergipegas.com.br>

 1 anexos (221 KB)

2024-08- Serviços de limpeza de faixas.pdf;

Prezados Boa tarde,

Segue em anexo a nossa proposta para o serviço de limpeza e capinagem da faixa de servidão.

Atenciosamente,

Cleverson de Almeida Soares

De: Cotação <cotacao@sergipegas.com.br>**Enviada em:** segunda-feira, 29 de julho de 2024 10:53**Assunto:** ENC: Cotação PC 3197/2024

Prezados

Segue novamente com data corrigida e informações complementares

Solicitamos apresentar à Sergipe Gás S/A - SERGAS, **02/08/2024, às 14:00 hs**, proposta formal com seus melhores preços para execução dos serviços abaixo descritos e em conformidade com as especificações técnicas e regras de fornecimento anexas incluindo:

- Preços em reais;
- Prazo de pagamento;
- Informar prazo de entrega dos materiais e/ou conclusão dos serviços em dias corridos;
- Modalidade de entrega **CIF-DESTINATÁRIO**, inclusive carregamento e descarregamento;
- Será exigida a emissão de Nota Fiscal Eletrônica e impressão do documento Auxiliar da NFe;
- Serão exigidas as Certidões negativas (CND's) da UNIÃO e FGTS, na contratação e no pagamento **para compras acima de R\$ 1.000,00**

OBJETO DA SOLCITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A realização dos Serviços de Limpeza de Faixas de Servidão de Passagem dos gasodutos da SERGAS, através de capinagem, corte e remoção da vegetação, além da revitalização dos marcos de sinalização

Walter Luiz Sobral Almeida

Assistente Organizacional - GASUP / CAAS



Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 | RAMAL: 8529
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br



CAS Serviços Técnicos CNPJ 28.438.717/0001-39

PROPOSTA DE PREÇOS

N.º 18/2024

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: CLEVERSON DE ALMEIDA SOARES ME

CNPJ (MF): 28.438.717/0001-39

Inscrição Estadual nº.: N/A

Endereço: Rua Erivaldo de Almeida Gama, 69

Bairro: Farolândia

Telefone: (79) 98149-9384

FAX: (-)

E-mail: casservicos@outlook.com

Responsável Técnico: Cleverson de Almeida Soares

Validade da Proposta: 60 dias

OBJETO DO CONTRATO: A realização dos Serviços de Limpeza de Faixas de Servidão de Passagem dos gasodutos da SERGAS, através de capinagem, corte e remoção da vegetação, além da revitalização dos marcos de sinalização, conforme descrito na TABELA 01.

TABELA 1

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MUNICÍPIO	UNID.	QUANTIDADE PREVISTA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	LIMPEZA DE FAIXA DE DUTOS E REVITALIZAÇÃO DOS MARCOS	N. S. DO SOCORRO	M²	7800	R\$ 1,90	R\$ 14.820,00
02	LIMPEZA DE FAIXA DE DUTOS E REVITALIZAÇÃO DOS MARCOS	CARMÓPOLIS	M²	24000	R\$ 1,95	R\$ 46.800,00
03	LIMPEZA DE FAIXA DE DUTOS E REVITALIZAÇÃO DOS MARCOS	ARACAJU	M²	13800	R\$ 1,50	R\$ 20.700,00
04	LIMPEZA DE FAIXA DE DUTOS E REVITALIZAÇÃO DOS MARCOS	ESTANCIA	M²	1650	R\$ 1,95	R\$ 3.217,50
TOTAL DOS SERVIÇOS :						R\$ 85.537,50
Valor da proposta:		oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos				

1 – Observação

A contratante se compromete a seguir todas as diretrizes elencadas no memorial descritivo fornecido pela SERGAS.



Aracaju, 30 de agosto de 2024

Cleverson de Almeida Soares

Responsável pela empresa

Endereço: Rua Erivaldo de Almeida Gama, 69

Cidade: Aracaju

Celular: (79) 98149-9384 / 99113-5541

casservicos@outlook.com

Proc. Administrativo 3- 1.858/2024

De: Walter A. - CAAS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/09/2024 às 07:56:37

Prezados

Segue cotação para emissão de parecer técnico

—

Walter Luiz Sobral Almeida

Assistente - CAAS

Anexos:

E_mail_de_cotacao_INTEGRA.pdf

Proposta_INTEGRA.pdf

RES: Cotação PC 3209/2024 (PROPOSTA PP-014.24-IPE-PCM_SEG)

Mayary Torrado <mtorrado@integraprojetos.eng.br>

Ter, 03/09/2024 22:02

Para:Cotação <cotacao@sergipegas.com.br>

Cc:mahumedo@integraprojetos.eng.br <mahumedo@integraprojetos.eng.br>

 1 anexos (351 KB)

PP-014.24-IPE-PCM_SEG.pdf;

Prezados,

Bom dia. Conforme solicitado, segue anexa nossa proposta técnica comercial PP-014.24-IPE-PCM_SEG para execução do serviço de inspeção de revestimento – PCM.

Ficamos a disposição para esclarecimentos, caso necessários.

Atenciosamente,

Mayary Torrado Jaime
Coordenadora Operacional

**Íntegra Projetos de Engenharia Ltda.**

Cel. (55) 79 99181-0032

mtorrado@integraprojetos.eng.brwww.integraprojetos.eng.br

De: Mayary Torrado <mtorrado@integraprojetos.eng.br>**Enviada em:** sexta-feira, 30 de agosto de 2024 10:37**Para:** 'Cotação' <cotacao@sergipegas.com.br>**Cc:** 'mahumedo@integraprojetos.eng.br' <mahumedo@integraprojetos.eng.br>**Assunto:** RES: Cotação PC 3209/2024

Prezado Walter,

Perfeito, obrigada. Vamos a preparar nossa proposta e caso alguma dúvida entraremos em contato novamente.

Grata.

Atenciosamente,

Mayary Torrado Jaime
Coordenadora Operacional

**Íntegra Projetos de Engenharia Ltda.**

Cel. (55) 79 99181-0032

mtorrado@integraprojetos.eng.brwww.integraprojetos.eng.br

De: Cotação <cotacao@sergipegas.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 30 de agosto de 2024 10:32
Para: Mayary Torrado <mtorrado@integraprojetos.eng.br>
Assunto: RE: Cotação PC 3209/2024

Prezada Mayary

Perdão, esqueci de alterar a data, pode considerar a data para recebimento 06/09.

De: Mayary Torrado <mtorrado@integraprojetos.eng.br>
Enviado: sexta-feira, 30 de agosto de 2024 13:22
Para: Cotação <cotacao@sergipegas.com.br>
Cc: mahumedo@integraprojetos.eng.br <mahumedo@integraprojetos.eng.br>
Assunto: RES: Cotação PC 3209/2024

Prezado Walter bom dia,

Recebemos a sua solicitação, obrigada. Contudo, a data e horário de apresentação da proposta informada é hoje 30/08/2024 às 14:00 h, ficando só 4 horas para elaboração e apresentação, é um prazo muito curto.

Aguardamos sua resposta.

Atenciosamente,

Mayary Torrado Jaime

Coordenadora Operacional



Íntegra Projetos de Engenharia Ltda.

Cel. (55) 79 99181-0032

mtorrado@integraprojetos.eng.br

www.integraprojetos.eng.br

De: Cotação <cotacao@sergipegas.com.br>

Enviada em: sexta-feira, 30 de agosto de 2024 10:06

Assunto: Cotação PC 3209/2024

Prezados

Solicitamos apresentar à Sergipe Gás S/A - SERGAS, **30/08/2024, às 14:00 hs**, proposta formal com seus melhores preços para execução dos serviços abaixo descritos e em conformidade com as especificações técnicas e regras de fornecimento anexas incluindo:

- Preços em reais;
- Prazo de pagamento;
- Informar prazo de entrega dos materiais e/ou conclusão dos serviços em dias corridos;
- Modalidade de entrega **CIF-DESTINATÁRIO**, inclusive carregamento e descarregamento;
- Será exigida a emissão de Nota Fiscal Eletrônica e impressão do documento Auxiliar da NFe;
- Serão exigidas as Certidões negativas (CND's) da UNIÃO e FGTS, na contratação e no pagamento **para compras acima de R\$ 1.000,00**

SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE REVESTIMENTO EXTERNO ANTICORROSIVO CONFORME MEMORIAL

Walter Luiz Sobral Almeida

Assistente Organizacional - GASUP / CAAS



Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 | RAMAL: 8529
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br

PROPOSTA PP-014.24-IPE-PCM_SEG



INTEGRA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA
Rua Professor José Freitas de Andrade Nº 3597
Coroa do Meio - Aracaju/SE, CEP: 49035-680
www.integraprojetos.eng.br

Aracaju, 03 de setembro de 2024

Senhores

SERGIPE GÁS S.A. - SERGAS

Atenção: Sr. Walter Luiz Sobral Almeida
Assistente Organizacional - GASUP / CAAS
Tel. (79) 3243-8500 | RAMAL: 8529
e-mail: cotacao@sergipegas.com.br

Assunto: Proposta PP-014.24-IPE-PCM_SEG

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa Proposta Técnica Comercial PP-014-24-IPE-PCM_SEG para a realização do Serviço de Inspeção Eletromagnética do Revestimento Externo Anticorrosivo de gasodutos pertencentes ao Sistema de Distribuição de Gás Natural da SERGAS, localizados no município de Aracaju, no Estado de Sergipe.

A presente proposta é conformada por 06 (seis) folhas. As informações utilizadas para preparação deste orçamento foram as fornecidas pelo cliente via e-mail:

De: Cotação <cotacao@sergipegas.com.br>

Enviada em: sexta-feira, 30 de agosto de 2024 10:06

Assunto: Cotação PC 3209/2024

 MEMORIAL_DESCRITIVO_INSPECAO_DE_REVESTIMENTO_PCM_Rev_0_2024.pdf

A proposta contém prazo de execução, condições de pagamento, definição do escopo de serviços e relação das equipes de escritório e de campo com equipamentos e recursos a utilizar pela INTEGRA PROJETOS.

Cordialmente,



Mayary Torrado Jaime
Coordenadora Operacional

PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

1. OBJETIVO

Descrever os serviços, estabelecer as condições e os requisitos mínimos para execução das atividades.

O objeto do serviço é a inspeção eletromagnética do revestimento externo anticorrosivo através da aplicação do método PCM e da técnica ACVG (acessório "A" Frame) ao longo de 11.500 (onze mil quinhentos) metros de gasodutos pertencentes ao Sistema de Distribuição de Gás Natural da SERGAS, distribuídos pelo município referenciado na tabela 1. Os gasodutos possuem diâmetros nominais entre 2 e 6 polegadas e são revestidos com polietileno extrudado em tripla camada ou com Coaltar (alcitrão de hulha).

Tabela 1 - Informações e localização das redes a inspecionar.

Item	Serviço	Município	Unidade	Quantidade
01	INSPEÇÃO COM PCM & "A" FRAME	Aracaju	m	11.500

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A inspeção do revestimento externo anticorrosivo será atreves da técnica PCM (*Pipeline Current Mapper*) com apoio do acessório "A Frame. A técnica PCM é um ensaio não destrutivo e conhecida no Brasil como Método de atenuação de corrente, e seu acessório "A Frame" representa a técnica ACVG (Gradiente de Voltagem de Corrente Alternada).

Constitui escopo contratual para a execução dos serviços citados anteriormente a realização das seguintes atividades:

- Levantamento de dados de campo com o equipamento PCM e utilização do acessório "A Frame" para busca das falhas identificadas no revestimento;
- Marcação pontual das falhas com tinta no solo ou com estacas de madeira caso a superfície seja terra;
- Georreferenciamento com GNSS navegador dos pontos coletados e das falhas no revestimento identificadas, será usado o datum oficial do Brasil, Sirgas 2000 e as coordenadas apresentadas no sistema UTM. Também será registrada a profundidade do duto nos locais de falha;
- Processamento das informações coletadas e elaboração do relatório técnico final.

NOTA: É responsabilidade da CONTRATANTE fornecer a permissão de trabalhos internas ou com a operadora do duto de terceiros casos seja necessário.

2.1 Esta proposta não inclui:

- A obtenção das permissões e licenças que se fizerem necessárias.
- Sondagens físicas de qualquer natureza;

3. RECURSOS DISPONIBILIZADOS

3.1 Recursos disponibilizados pela INTEGRA PROJETOS:

3.1.1 Talento Humano:

- Engenheiro para executar as atividades e responsável técnico dos serviços;
- Profissional para apoio das atividades;

3.1.2 Equipamentos, materiais e Softwares:

- Equipamento PCM completo conformado por:
 - Transmissor TX- PCM ou TX-PCM25
 - Localizador PCM+PLUS ou PCMx
 - Acessório "A" Frame.
- GNSS navegador;
- Laptop com software Radiodetection e VantagePoint ou MapSource;
- Câmera fotográfica;
- 100 m de cabo elétrico flexível de 1,5 mm;
- Hastes de cobre para fazer aterramento remoto;
- Pilhas de 1,5 V para o GPS e PCM suficientes para todo o serviço.
- Tinta spray para sinalizar as falhas identificadas no solo e estacas caso a superfície seja terra.
- Interfaces para descarregar os dados dos equipamentos;
- Ferramental menor;

NOTA: O transporte intermunicipal e em campo será realizado em veículo leve adequado para os serviços.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO

Os locais de execução dos serviços serão as faixas de domínio das redes de gasodutos localizados nos municípios do estado de Sergipe relacionados na tabela 1.

Os serviços objeto desta proposta foram dimensionados para 20 (vinte) dias de campo e 10 (dez) dias para a emissão do relatório final.

5. PLANILHA DE PREÇOS

A proposta inclui os impostos atuais de lei como PIS, COFINS, ISS e encargos sociais; equipamentos e seus insumos; veículo para transporte com combustível; alimentação e hospedagem; plano de saúde, odontológico e seguro de vida do pessoal. Não inclui CPMF ou qualquer outro imposto que venha a substituí-lo. Se novos impostos surgirem ou as alíquotas forem alteradas o preço será revisado e a proposta deve ser aumentada em ditos percentuais.

Item	Serviço	Município	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	INSPEÇÃO COM PCM & "A" FRAME	Aracaju	m	11.500	1,75	20.125,00
VALOR GLOBAL (R\$)						20.125,00

O valor proposto, por metro (m), inclui todos os custos para realização dos serviços, como solicitado no MD, e as quantidades foram premissas fundamentais para o cálculo, os quais podem ser afetados na existência de diminuição e até no caso de aumento, sendo 11.500 m a base dos cálculos e distribuídos por metro.

Não está sendo considerado nesta proposta tempo para fazer processos de integração ou outro tipo de treinamentos que o cliente ou terceiros solicitem, de ser necessários, isto deve ser negociado entre as partes.

NOTA: A data base desta proposta é setembro de 2024.

6. FORMA DE PAGAMENTO

Um único pagamento após emissão do relatório final.

7. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade de 30 dias.

8. TERMO DE RESPONSABILIDADE

- A ÍNTEGRA PROJETOS pelo presente termo de responsabilidade se compromete a cumprir integralmente os serviços objeto da presente Proposta.
- A ÍNTEGRA PROJETOS declara que possui experiência nas atividades que lhe competem por força desta Proposta.
- A ÍNTEGRA PROJETOS exerce a sua liberdade de contratar, observados os preceitos de ordem pública e o princípio da função social da presente Proposta, que atende também aos princípios da economicidade, razoabilidade e oportunidade, permitindo o alcance dos respectivos objetivos das partes e atividades empresariais, servindo, conseqüentemente, a toda a sociedade;
- A ÍNTEGRA PROJETOS sempre guardará na execução desta proposta os princípios da probidade e da boa-fé;

9. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Nome / Razão Social: ÍNTEGRA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 09.607.426/0001-82

Inscrição Municipal: 077921-4

Endereço: Rua Prof. José Freitas de Andrade Nº 3597 – Bairro Coroa do Meio

CEP: 49035-680

Aracaju/SE

Tel. (79) 991810032

www.integraprojetos.eng.br

10. MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA E SAÚDE

As atividades acima serão tratadas da seguinte forma:

- A parte ambiental será coordenada e executada pela CONTRATANTE.
- A parte de segurança do trabalho será atendida pela INTEGRA PROJETOS de acordo com a legislação brasileira.
- Técnicos de segurança não estão incluídos nesta proposta, caso sejam necessários deverão ser fornecidos pela CONTRATANTE.

-
- Caso seja necessária a utilização de banheiros químicos e/ou áreas de vivência no campo, o seu fornecimento, transporte e manutenção será responsabilidade da CONTRATANTE.

De: João F. - COPEM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/09/2024 às 08:23:36

Prezado,

Segue nosso parecer técnico relativo à proposta do fornecedor **API DUTOS**:
"Se verifica que a proposta **PC-MA-755-2024 - Revisão 0** ofertada pelo fornecedor **API DUTOS**, ATENDE aos requisitos da **SC-3209** e do memorial descritivo, sendo avaliada como APROVADA."
Atenciosamente,

—

João Luiz Cavalcanti de Farias
Coordenador de Operação e Manutenção - COPEM

Assinado digitalmente (emissão) por:			
Assinante	Data	Assinatura	
João Luiz Cavalcanti de Fa...	04/09/2024 08:24:02	1Doc	JOÃO LUIZ CAVALCANTI DE FARIAS CPF 039.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F36D-5665-27D7-BA89**

De: João F. - COPEM
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 04/09/2024 às 08:25:52

Prezado,

Segue nosso parecer técnico relativo à proposta do fornecedor **INTEGRA**:
"Se verifica que a proposta **PP-014.24-IPE-PCM_SEG** ofertada pelo fornecedor **INTEGRA, ATENDE** aos requisitos da **SC-3209** e do memorial descritivo, sendo avaliada como **APROVADA**."
Atenciosamente,

João Luiz Cavalcanti de Farias
Coordenador de Operação e Manutenção - COPEM

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
João Luiz Cavalcanti de Fa...	04/09/2024 08:26:14	1Doc JOÃO LUIZ CAVALCANTI DE FARIAS CPF 039.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **96BE-4B5E-E287-77A6**

De: João F. - COPEM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/09/2024 às 08:30:46

Prezado Walter,

Em relação ao Despacho 2 deste processo administrativo, conforme conversamos, a proposta anexada **não possui como objeto o serviço de inspeção de revestimento** e portanto devem ser desconsideradas neste processo administrativo de compra.

Disponibilizo-me para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

—

João Luiz Cavalcanti de Farias

Coordenador de Operação e Manutenção - COPEM

Proc. Administrativo 7- 1.858/2024

De: Walter A. - CAAS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/09/2024 às 10:20:27

Prezados

Segue cotação para emissão de parecer técnico

—

Walter Luiz Sobral Almeida

Assistente - CAAS

Anexos:

E_mail_de_cotacao_EGD_ENGENHARIA.pdf

PPU_EGD_ENGENHARIA.pdf

Proposta_comercial_EGD_ENGENHARIA.pdf

RES: Cotação PC 3209/2024

Comercial | EGD Engenharia <comercial2@egdengenharia.com.br>

Qua, 04/09/2024 13:14

Para:Cotação <cotacao@sergipegas.com.br>

Cc:'Thiago Antico - Gerente Geral' <thiagoantico@egdengenharia.com.br>;'Rafael Pace | Coordenador' <rafaelpace@egdengenharia.com.br>;'Mateus Cardoso - Comercial' <comercial5@egdengenharia.com.br>;'Kamila - EGD Engenharia' <comercial1@egdengenharia.com.br>;comercial4@egdengenharia.com.br <comercial4@egdengenharia.com.br>

 2 anexos (1 MB)

COM - CTS-EGD-120-2024 Rev00.pdf; COM - PPU Rev00.pdf;

Prezado Walter, bom dia!

Conforme solicitado, segue proposta comercial (**CTS-EGD-120-2024 Rev00**) para os serviços de “**Inspeção do revestimento externo pelo método PCM/AFRAME – SERGÁS**”.

Em caso de aceitação dos termos propostos, solicitamos o preenchimento das informações e assinatura da confirmação constante do TERMO DE ACEITE, a qual converterá a Proposta Comercial em CONTRATO formal entre as partes.

Desde já agradecemos a oportunidade concedida e nos colocamos a disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

Gentileza confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente / Best Regards,

**DANIELA FERNANDES**

Analista de Orçamentos | Comercial

comercial2@egdengenharia.com.br

Tel.: +55 (12) 3923-2629 | (12) 99718-8914

Rua Raul Roldão da Costa, 167, Vila Betânia
São José dos Campos-SP
egdengenharia.com.br

REPRESENTAÇÕES

AnodoPro
Alta Qualidade e Viabilidade**ELECSYS**
A LINDSAY COMPANY

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, por gentileza, não copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos a sua cooperação.

De: Cotação <cotacao@sergipegas.com.br>**Enviada em:** sexta-feira, 30 de agosto de 2024 10:06**Assunto:** Cotação PC 3209/2024

Prezados

Solicitamos apresentar à Sergipe Gás S/A - SERGAS, **30/08/2024, às 14:00 hs**, proposta formal com seus melhores preços para execução dos serviços abaixo descritos e em conformidade com as especificações técnicas e regras de fornecimento anexas incluindo:

- Preços em reais;
- Prazo de pagamento;
- Informar prazo de entrega dos materiais e/ou conclusão dos serviços em dias corridos;
- Modalidade de entrega **CIF-DESTINATÁRIO**, inclusive carregamento e descarregamento;
- Será exigida a emissão de Nota Fiscal Eletrônica e impressão do documento Auxiliar da NFe;
- Serão exigidas as Certidões negativas (CND's) da UNIÃO e FGTS, na contratação e no pagamento **para compras acima de R\$ 1.000,00**

SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE REVESTIMENTO EXTERNO ANTICORROSIVO CONFORME MEMORIAL

Walter Luiz Sobral Almeida

Assistente Organizacional - GASUP / CAAS



Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 | RAMAL: 8529
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br



Não contém vírus. www.avast.com

EGD ENGENHARIA		ANEXO I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS						CTS-120-2024
		INSPEÇÃO DO REVESTIMENTO EXTERNO ANTICORROSIVO DO GASODUTO DA SERGÁS, LOCALIZADO EM ARACAJU/SE.						04/09/2024
EGD ENGENHARIA LTDA. - CNPJ: 00.033.767/0001-17								
Item	Descrição dos Serviços		LC 116/03	Un.	Qtde.	Preço Unitário (R\$)	Preço Parcial (R\$)	
1.0	INSPEÇÃO DO REVESTIMENTO EXTERNO							
1.1	Mobilização: Planejamento, elaboração dos procedimentos executivos e planos de SMS, integração, mobilização da equipe, recursos materiais e complementares necessários à execução dos serviços.		17.09	Vb.	1	40.211,17	40.211,17	
1.2	Inspeção do revestimento externo pelo método PCM / A-Frame em 11,5 Km.		17.09	Vb.	1	60.922,07	60.922,07	
2.0	RELATÓRIO TÉCNICO							
2.1	Emissão do relatório técnico conclusivo com registros fotográficos, tratamento dos dados coletados e tabelas de classificação das falhas encontradas.		7.03	Vb.	1	7.798,31	7.798,31	
PREÇO GLOBAL: CENTO E OITO MIL, NOVECIENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS.			TOTAL (R\$)			R\$ 108.931,55		



REPRESENTAÇÕES

AnodoPro

Alta Qualidade e Viabilidade

ELECSYS

A LINDSAY COMPANY



Proposta Comercial CTS-EGD-120-2024 Rev00

São José dos Campos, 04 de setembro de 2024.

À
SERGIPE GAS S/A - SERGAS
CNPJ: 86.809.043/0001-38
Av. Empresário José Carlos Silva, Nº 2482
CEP 49.030-640 | Aracaju – SE

At.: Walter Luiz
cotacao@sergipegas.com.br

Ref.: **“Inspeção do revestimento externo pelo método PCM/AFRAME – SERGÁS”.**

Prezado,

Conforme solicitado por vossa empresa, apresentamos nossa Proposta Comercial para prestação de Serviços de Engenharia, sob o regime de empreitada a Preço Global, com as correspondentes condições técnico-comerciais.

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE: Todos os termos e condições desta Proposta são confidenciais e de propriedade exclusiva da EGD ENGENHARIA LTDA., protegidos por dever de sigilo. Tais informações, portanto, deverão ser tratadas pela SERGIPE GAS S/A - SERGAS com absoluta confidencialidade e não devem ser por quaisquer meios reveladas, copiadas, duplicadas ou utilizadas, no todo ou em parte, para qualquer outro fim que não única e exclusivamente para a avaliação deste material.

As informações descritas neste documento não podem ser compartilhadas com terceiros, exceto mediante prévia e expressa aprovação pelos representantes legais da EGD ENGENHARIA LTDA., observadas as condições estabelecidas em tal aprovação.

Em caso de aceitação dos termos propostos, solicitamos a assinatura da confirmação constante do Item **11 - TERMO DE ACEITE**, a qual converterá esta Proposta Comercial em CONTRATO formal entre as partes, na forma da lei, ficando eleito o foro de São José dos Campos - SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões dele decorrentes, com expressa renúncia a qualquer outro a que tenham ou venham a ter direito, por mais especial ou privilegiado que seja.

Desde já agradecemos a oportunidade a nós concedida e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**DANIELA FERNANDES**

Analista de Orçamentos | Comercial

comercial2@egdengenharia.com.br

Tel.: +55 (12) 3923-2629 | (12) 99718-8914

Rua Raul Roldão da Costa, 167, Vila Betânia

São José dos Campos-SP

egdengenharia.com.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO

1.	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA:.....	2
2.	ESCOPO DOS FORNECIMENTOS E SERVIÇOS:.....	2
3.	SERVIÇOS E RECURSOS NÃO INCLUÍDOS NA PROPOSTA (EXCLUSÕES DE ESCOPO):	5
4.	LOCAL, HORÁRIO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:.....	5
5.	OBRIGAÇÕES DA EGD ENGENHARIA LTDA.:	5
6.	OBRIGAÇÕES DA SERGIPE GAS S/A - SERGAS:	6
7.	CONDIÇÕES COMERCIAIS:	7
8.	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:.....	7
9.	CONDIÇÕES GERAIS:.....	8
10.	VALIDADE DA PROPOSTA:	8
11.	TERMO DE ACEITE:	9

1. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA:

- 1.1 Norma ABNT NBR ISO 15589-1:2016 - Indústria do Petróleo e Gás Natural - Proteção Catódica para Sistemas de Transporte de Dutos - Parte 1: Dutos Terrestres;
- 1.2 N-2298 PETROBRAS - Proteção Catódica de Dutos Terrestres;
- 1.3 ABNT NBR 15280-2:2015 - Construção, Montagem, Condicionamento, Teste e Aceitação de Dutos Terrestres;
- 1.4 MEMORIAL_DESCRITIVO_INSPECAO_DE_REVESTIMENTO_PCM_Rev_0_2024;
- 1.5 Carta convite enviado por e-mail no dia 30/08/2024.

2. ESCOPO DOS FORNECIMENTOS E SERVIÇOS:

- 2.1 A presente proposta comercial tem por objetivo descrever as condições e os requisitos mínimos a serem seguidos na execução dos serviços de inspeção da integridade dos revestimentos externo anticorrosivo do gasoduto pertencente a SERGÁS, localizado em Aracaju/SE. As atividades serão executadas no seguinte local:



Figura 1: Imagem ilustrativa da tubulação a ser inspecionada no município de Aracaju.

2.1.1 MOBILIZAÇÃO

2.1.1.1 Planejamento, elaboração dos procedimentos executivos e planos de SMS, integração, mobilização da equipe, recursos materiais e complementares necessários à execução dos serviços.

2.1.2 INSPEÇÃO POR PCM / A-FRAME

2.1.2.1 Consiste na execução de mapeamento de aproximadamente **11,5 Km** referente à tubulação enterrada, este método utiliza uma corrente chamada de corrente PCM, cujo comportamento é similar à corrente de proteção catódica, mas passível de ser detectada a partir da superfície. Baseia-se em realizar o mapeamento desta corrente PCM através de leituras em intervalos regulares, o que permite obter a distribuição da corrente ao longo da tubulação e identificar os pontos de consumo desta corrente. Estes pontos de consumo podem estar associados à existência de falhas no revestimento externo da tubulação que poderão ser detectados através da técnica complementar "A-frame" ou ACVG (Alternate Current Voltage Gradient) também desenvolvida pela Radiodetection Corporation.

2.1.2.2 O método consiste em injetar um sinal detectável (onda eletromagnética de frequência conhecida) no duto metálico até 4m de profundidade a ser localizado e captar este sinal ao longo do mesmo, utilizando-se de um receptor calibrado na mesma frequência. Para a captação deste sinal não é necessário que se estabeleça contato elétrico com o duto. Utiliza-se um transmissor portátil capaz de injetar uma combinação de sinais de frequências distintas sobrepostas e um aparelho receptor

portátil composto por uma série de sensores em configuração especial e um visor digital onde são mostradas as informações.

- 2.1.2.3** A localização do duto será efetuada em intervalos de 20 em 20 metros nos trechos retos e de cinco em 5 metros nos trechos curvos. Após a localização precisa do duto a ser inspecionado, serão efetuadas leituras da corrente PCM para execução da Inspeção Qualitativa do revestimento anticorrosivo, ou seja, obter dados da Atenuação de Corrente em intervalos mínimos de 100 metros. Estes pontos ao longo da linha inspecionada de leitura da Corrente PCM são chamados de “Pontos PCM”.
- 2.1.2.4** Após efetuado o levantamento do Mapeamento de Corrente PCM e interpretados os resultados da corrente, são apontadas as regiões com a existência de possíveis falhas no revestimento externo do duto onde deverá ser executado o levantamento pontual de falhas através da técnica A-Frame.
- 2.1.2.5** Esta técnica é também utilizada isoladamente, quando o trecho de uma tubulação que se deseja determinar a existência de possíveis falhas no revestimento externo é pequeno (menor que 1.000 metros) onde a realização do levantamento da Atenuação da Corrente PCM pode não ser interessante ou prioritária.
- 2.1.2.6** Utiliza-se para tal um equipamento especial denominado A-Frame, acoplado ao receptor PCM. Este equipamento possui dois sensores montados em um suporte em forma de letra “A” de maneira que permita que os dois sensores possam ser cravados simultaneamente no solo para o levantamento da existência de falhas no revestimento.
- 2.1.2.7** Uma vez cravado o equipamento no solo, o visor do receptor PCM indicará, caso o equipamento detecte uma falha de revestimento na proximidade, uma seta indicando a posição da falha, conforme figura 3.

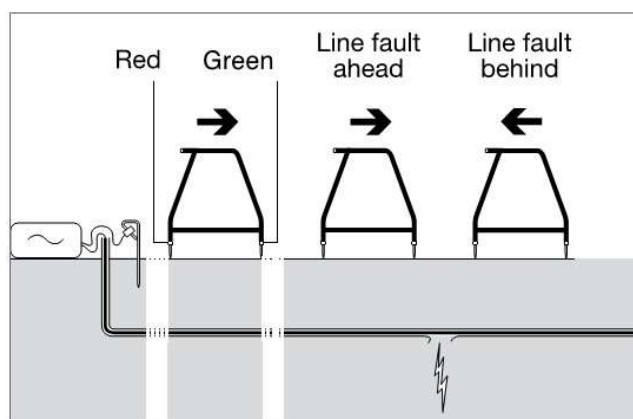


Figura 02 – Indicação de falha.

- 2.1.2.8** Para que seja utilizada a técnica A-Frame, é necessário que se conheça a exata posição do duto, para que o operador caminhe longitudinalmente ao longo do mesmo, cravando os sensores sobre a faixa, localizando e sinalizando as falhas no revestimento.

2.1.3 EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO

- 2.1.3.1** Serão realizados registros fotográficos, tratamento dos dados coletados e elaboração de relatório técnico conclusivo com tabelas de classificação das falhas encontradas, recomendações de ações corretivas para restabelecer os níveis de proteção do Sistema de Proteção Catódica.

2.1.3.2 Cada falha localizada será analisada e se formulará recomendações de ações preventivas/corretivas.

2.1.3.3 Serão apresentadas conclusões e recomendações sobre o estado dos equipamentos de proteção catódica, estado do revestimento, eficiência da proteção catódica e melhorias dos sistemas anticorrosivos.

2.1.3.4 Os relatórios entregues estarão acompanhados de:

- ✓ Vias Impressas;
- ✓ Encadernado;
- ✓ Contendo todas as assinaturas dos responsáveis técnicos;

2.1.4 Envio de versão digitalizada.

3 SERVIÇOS E RECURSOS NÃO INCLUÍDOS NA PROPOSTA (EXCLUSÕES DE ESCOPO):

3.1 Acompanhamento na frente de serviço por Técnico em Segurança do Trabalho. Caso seja necessário, deverá ser disponibilizado pela CONTRATANTE.

3.2 Fornecimento de banheiro químico.

3.3 Contratação de embarcação para trechos submersos.

4 LOCAL, HORÁRIO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Os serviços serão executados no município de Aracaju no estado de Sergipe.

4.2 Os prazos previstos para execução dos serviços, contados a partir da mobilização efetiva da equipe técnica, serão conforme:

- **Planejamento para início das atividades** – Em até 30 (trinta) dias úteis;
- **Mobilização e Integração** – Em até 04 (quatro) dias úteis;
- **Inspeção PCM** – Em até 08 (oito) dias úteis;
- **Emissão de Relatório Técnico** – Em até 15 (quinze) dias úteis após finalização das atividades em campo.

4.3 Considera-se como horário de trabalho o período compreendido entre 07h30min e 17h15min, com uma hora de almoço, dos dias úteis, de segunda a sexta-feira, como o período base para realização dos serviços.

4.4 Eventuais atrasos decorrentes de condições climáticas e/ou circunstâncias da natureza, por não serem imputáveis a qualquer das partes, não serão considerados para efeito dos prazos acima acordados.

5 OBRIGAÇÕES DA EGD ENGENHARIA LTDA.:

5.1 Assumir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, oriundas da execução do referido escopo.

- 5.2 Atender às exigências da NR-06 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), NR-7 - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), NR-9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, NR-24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho, NR-33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados e NR-35 - Trabalho em Altura.
- 5.3 Cumprir os procedimentos contidos nos Requisitos de Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde da CONTRATANTE.
- 5.4 Cumprir todos os itens que compõem as especificações técnicas e condições gerais dos serviços solicitados.
- 5.5 Disponibilizar mão de obra especializada, constituída por profissionais tecnicamente treinados, conhecedores de suas funções e aptos ao desenvolvimento dos serviços especificados neste documento e fornecer materiais conforme responsabilidades definidas, equipamentos, máquinas, instrumentos de medição calibrados com rastreabilidade RBC Inmetro, veículos e ferramentas, recursos necessários à execução do escopo desta proposta.
- 5.6 Fornecer aos colaboradores uniformes, EPI'S, EPC'S, exames médicos periódicos, treinamentos básicos, seguro de vida, assistência médica e odontológica, transporte, alojamento e alimentação.
- 5.7 Fornecer a documentação solicitada para aprovação das medições mensais.
- 5.8 Garantir a qualidade dos serviços prestados, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, independentemente do término do contrato, obrigando-se ainda, a reparar sem ônus, todos os serviços com defeitos, erros, falhas e omissões.
- 5.9 Indicar um Responsável Técnico devidamente habilitado e promover a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, relativa ao escopo da presente proposta comercial, encaminhando cópia à CONTRATANTE antes do início dos serviços.

6 OBRIGAÇÕES DA SERGIPE GAS S/A - SERGAS:

- 6.1 Se necessário a SERGÁS será responsável pela contratação de embarcação para inspeção em trecho submerso.
- 6.2 Providenciar quaisquer liberações junto a órgãos públicos ou ambientais (prefeituras, rodovias, órgãos regulamentadores, entre outros).
- 6.3 Promover as reuniões necessárias com a EGD ENGENHARIA a fim de possibilitar a adequada realização dos serviços, em particular quanto à forma de troca de informações, a realização da avaliação inicial e da supervisão / manutenção.
- 6.4 Fornecer as informações técnicas, desenhos dimensionais e operacionais das instalações, em meio físico/impresso e/ou formato digital vetorial (desenhos em AutoCAD ou outro, tecnicamente equivalente) e indicar as localizações necessárias para a execução completa dos serviços.
- 6.5 Obter as licenças autorizações, certidões e/ou outros instrumentos previstos na legislação, de sua responsabilidade, necessários à execução dos serviços.
- 6.6 Emitir a Autorização de Serviço com todas as informações necessárias para a sua execução.

- 6.7 Liberar o local das obras e serviços desde a data designada para o início da execução diligenciando todas as providências necessárias a superação dos obstáculos que se apresentem.
- 6.8 Efetuar os pagamentos devidos à EGD ENGENHARIA pelos serviços prestados efetivamente medidos e faturados, na forma e condições estabelecidas na cláusula 8ª da presente proposta comercial.
- 6.9 Emitir documento de comprovação da conclusão da obra/serviço (Atestado de Execução de Serviços), devidamente assinado por engenheiro registrado no CONFEA, conforme modelo a ser disponibilizado pela EGD ENGENHARIA.

7 CONDIÇÕES COMERCIAIS:

- 7.1 **O VALOR TOTAL OFERTADO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS É DE R\$ 108.931,55 (CENTO E OITO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) CONFORME DISCRIMINADO NO ANEXO I - PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS.**
- 7.2 Os preços e condições ofertadas nesta proposta são válidos exclusivamente para os quantitativos apresentados na PPU e especificações descritas.
- 7.3 Os preços propostos referidos a setembro de 2024, data base da proposta, são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, e contemplam todos os custos básicos diretos e recursos necessários à plena execução do objeto durante o prazo contratual, tais como fornecimento de mão de obra, mobilização e desmobilização, transporte de pessoal, hospedagem, alimentação, materiais de acordo com as responsabilidades estabelecidas, ferramentas, equipamentos, instrumentos, encargos sociais/trabalhistas e BDI (administração, despesas financeiras, fatores de riscos e imprevistos e tributos inerentes à prestação de serviços).
- 7.3.1 Após o prazo de 12 (doze) meses, os preços serão reajustados conforme variação do INCC (Índice Nacional da Construção Civil), apurado pela FGV, ou por outro índice eleito de comum acordo entre as partes.
- 7.3.2 A Empresa Contratante concorda que a Empresa Captech Engenharia Ltda, sob o nº de CNPJ 30.815.786/0001-66, uma entidade pertencente ao Grupo EGD Engenharia, poderá quando necessário, realizar faturamento parcial do valor contratual ou de linhas específicas da Planilha de Preços Unitários (PPU).
- 7.3.3 A empresa EGD Engenharia assumirá integralmente a responsabilidade técnica de quaisquer terceiros envolvidos em contratos futuros.

8 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 8.1 A medição dos serviços será realizada por mobilização, mediante envio de relatório de execução e aprovação do Boletim de Medição (BM). O pagamento deverá ser efetuado **em até 07 (sete) dias corridos** após a apresentação da nota fiscal de prestação de serviços, por meio de depósito no Banco do Brasil, agência nº 2513-5, conta corrente nº 4.277-3 de titularidade da EGD ENGENHARIA.
- 8.1.1 Em caso de não pagamento dos valores devidos pela prestação dos serviços nas datas de seus vencimentos, será devida pela CONTRATANTE multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da respectiva nota fiscal, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês,

calculados pro-rata-die e correção monetária com base na variação do IPCA/IBGE, durante o período em que se verificou o atraso no pagamento.

- 8.1.2** Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

9 CONDIÇÕES GERAIS:

- 9.1** A EGD ENGENHARIA LTDA. não possui nenhuma isenção especial junto à Receita Federal. Regime de Tributação com base no Lucro Real.
- 9.2** Nos preços ofertados já estão inclusos todos os impostos (PIS | COFINS | ISS) incidentes sobre o faturamento da prestação de serviços. Os serviços objeto desta proposta comercial se enquadram nos itens:
Item 1.0 da PPU: 17.09 da Lei Complementar nº 116/03.
Item 2.0 da PPU: 7.03 da Lei Complementar nº 116/03.
- 9.3** Prestação de Serviços em regime de Empreitada Total, onde todos os materiais a serem incorporados e utilizados na obra são de fornecimento da CONTRATADA.
- 9.4** Quaisquer tributos (impostos, taxas e contribuição de melhoria), empréstimos compulsórios, contribuições sociais, encargos e/ou obrigações legais que venham a ser criados, alterados ou extintos, após a data de apresentação desta proposta, e que repercutam nos preços, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 9.5** Fica compactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação

10 VALIDADE DA PROPOSTA:

- 10.1** Esta proposta é válida por 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de sua data de apresentação. Caso o Aceite Comercial expire este prazo, as condições descritas estarão sujeitas à confirmação.

11 TERMO DE ACEITE:

11.1 Pelo presente Termo, a **SERGIPE GAS S/A - SERGAS**, por meio do seu representante legal abaixo qualificado, aceita os termos desta Proposta Comercial CTS-EGD-120-2024 Rev00 nas cláusulas e condições especificadas anteriormente.

11.2 Solicitamos que seja preenchida a tabela abaixo com os dados destacados e que a mesma seja remetida aos nossos cuidados via e-mail e posteriormente via postal (carta registrada).

Data do Aceite:		
Endereço de Faturamento:		
Inscrição Municipal:		
Inscrição Estadual:		
Nome e Telefone do responsável pelo Pagto.:		
E-mail p/ Envio NF-Boleto:		
Nome e Telefone do responsável pelo serviço:		
Observações:		
Declaro, para todos os fins de direito, que procedi a leitura dos termos desta Proposta Comercial CTS-EGD-120-2024 Rev00, concordando integralmente com todas as condições técnico-comerciais. A partir da aceitação da presente proposta, a mesma passa a ter valor de contrato firmado entre as partes, ficando eleito o foro da cidade de São José dos Campos - SP para resolver litígios.		
EGD ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 00.033.767/0001-17 Thiago Pimentel Antico Diretor CPF: 344.348.418-23	SERGIPE GAS S/A - SERGAS CNPJ: 86.809.043/0001-38 Nome Cargo Representante Legal CPF:	

Proc. Administrativo 8- 1.858/2024

De: Walter A. - CAAS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/09/2024 às 09:10:17

Prezados

Alguma posição quanto ao parecer técnico do despacho 7?

—

Walter Luiz Sobral Almeida

Assistente - CAAS

De: João F. - COPEM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/09/2024 às 14:39:18

Prezado,

Segue nosso parecer técnico relativo à proposta do fornecedor **EGD ENGENHARIA**:
"Se verifica que a proposta **CTS-EGD-120-2024 REV00** ofertada pelo fornecedor **EGD ENGENHARIA**, **ATENDE** aos requisitos da **SC-3209** e do memorial descritivo, sendo avaliada como **APROVADA**."
Atenciosamente,

—

João Luiz Cavalcanti de Farias
Coordenador de Operação e Manutenção - COPEM

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
João Luiz Cavalcanti de Fa...	13/09/2024 14:39:53	1Doc	JOÃO LUIZ CAVALCANTI DE FARIAS CPF 039.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3822-BC94-7EB2-4FA4**

De: Walter A. - CAAS

Para: ASLIC - Assessor

Data: 18/09/2024 às 11:06:02

Setores (CC):

ASLIC, ASLIC

Prezados

Segue documentação para conferência e assinaturas.

—

Walter Luiz Sobral Almeida
Assistente - CAAS

Anexos:

- 02Mapa_de_cotacoes.pdf
- ANEXO_Q12_Red_DIRETRIZES_DE_SMS_PARA_CONTRATOS.pdf
- ANEXO_Q16_MATRIZ_DE_RISCO.pdf
- Cartao_CNPJ_INTEGRA.pdf
- CND_FGTS_INTEGRA.pdf
- CND_UNIAO_INTEGRA.pdf
- Cotacao_inicial_5_.pdf
- E_mail_de_cotacao_APIDUTOS.pdf
- E_mail_de_cotacao_CAS_SERVICOS.pdf
- E_mail_de_cotacao_EGD_ENGENHARIA.pdf
- E_mail_de_cotacao_INTEGRA.pdf
- MEMORIAL_DESCRITIVO_INSPECAO_DE_REVESTIMENTO_PCM_Rev_0_2024.pdf
- PPU_EGD_ENGENHARIA.pdf
- Proposta_APIDUTOS_API_PC_MA_755_2024_Rev_0.pdf
- Proposta_CAS_SERVICOS.pdf
- Proposta_comercial_EGD_ENGENHARIA.pdf
- Proposta_INTEGRA.pdf
- PR_077_REV_01_SINALIZACAO_DE_OBRAS_E_SERVICOS.PDF

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Walter Luiz Sobral Almeida	18/09/2024 11:14:00	1Doc	WALTER LUIZ SOBRAL ALMEIDA CPF 575.XXX.XXX-8...
Fabio Dos Santos Ramos	18/09/2024 14:22:41	1Doc	FABIO DOS SANTOS RAMOS CPF 798.XXX.XXX-04
Nelson Tavares Dos Santos ...	18/09/2024 14:41:38	1Doc	NELSON TAVARES DOS SANTOS SOBRINHO CPF 021.X...
Iolando Meneses Santos	19/09/2024 08:09:36	1Doc	IOLANDO MENESES SANTOS CPF 236.XXX.XXX-34
Victor Santos Valeriano	19/09/2024 08:44:51	1Doc	VICTOR SANTOS VALERIANO CPF 960.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **42A3-F712-339F-3211**

Pirâmide

Legenda: 1 - APIDUTOS (API SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME (A); 2 - CAS (CLEVERSON DE ALMEIDA SOARES - ME); 3 - EGD ENGE (EGD ENGENHARIA); 4 - INTEGRA (INTEGRA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA EPP);
Moeda: R\$

Item	Qtd Cotada	Produto				Ultima Compra						Solicitação			
		Und				Data	Qtd.	Und.	Preço	Valor	Fornecedor	Melhor	Negociado	Qtd	Fornecedor
	Fornecedor	APIDUTOS	CAS	EGD ENGE	INTEGRA										
		IPI ICM DES	IPI ICM DES	IPI ICM DES	IPI ICM DES	IPI ICM DES	IPI ICM DES	IPI ICM DES	IPI ICM DES	IPI ICM DES	IPI ICM DES				
1	1,00	10.01.16.0001 - SERVICO DE INSPECAO DA REDE DE DISTRIBUICAO				29/08/2024	1,0000	SER	524,42	524,42	CAS	00003209			
	SER	Qtd. Estoque: 0,0000 - SER													
	Produto Alt.														
	Qtd. Disponível	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000								20.125,0000	1,0000	INTEGRA PROJETOS DE ENGENHARIA
	Preço Proposto	29.970,0100	85.537,5000	108.931,5500	20.125,0000							Motivo: MENOR PREÇO			
	Valor Proposto	29.970,01	85.537,50	108.931,55	20.125,00										
	Impostos/Desc.														
	Marca														
	Cond. Pagamento	10 DIAS DA	10 DIAS DA	10 DIAS DA	10 DIAS DA										
	Prazo Entrega	90	90	90	90										

RESUMO											EMPRESAS VENCEDORAS			
Proposta inicial	29.970,01	85.537,50	108.931,55	20.125,00							Fornecedor	Valor	Cond. Pg.	Frete
Qtd. Itens	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	INTEGRA PROJETOS DE	20.125,00	10 DIAS DA ENTREGA	CIF
Outros Valores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	TOTAL 20.125,00			
Desconto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Total Proposta	29.970,01	85.537,50	108.931,55	20.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Prazo Médio Pag.	10	10	10	10										
Total Valor Presente	29.970,01	85.537,50	108.931,55	20.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Contato														
Maior Prazo Entrega	90	90	90	90										
Cond. Pagamento	10 DIAS DA ENTREGA	10 DIAS DA ENTREGA	10 DIAS DA ENTREGA	10 DIAS DA ENTREGA										

Observação Geral:

CONTA ORÇAMENTÁRIA				DISTRIBUIÇÃO	
Conta	Descrição	Total Previsto	Saldo	%	R\$



EDITAL DE N.º
DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA
CONTRATOS – ANEXO Q12

1. OBJETIVO

1.1. Estabelecer os requisitos mínimos de Segurança, Meio Ambiente e Saúde no Trabalho, a serem cumpridos pelo **CONTRATADO** durante a vigência do Contrato, visando evitar a ocorrência de acidentes do trabalho, danos ao meio ambiente e à saúde.

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E COMPLEMENTARES

2.1. Além das diretrizes contidas neste Anexo, o **CONTRATADO** atender aos requisitos dos seguintes documentos:

2.1.1. Leis, Decretos, Portarias, Normas Técnicas, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito federal, estadual e municipal, referentes ao objetivo desta diretriz, dentre outros (Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT**, Resoluções do **CONAMA**, Resoluções do **CNEN**).

3. NOMENCLATURA

- 3.1. **APP** – Análise Preliminar de Perigos.
- 3.2. **APR** – Análise Preliminar de Riscos.
- 3.3. **ASO** – Atestado de Saúde Ocupacional.
- 3.4. **CA** – Certificado de Aprovação.
- 3.5. **CIPA** – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.
- 3.6. **EPC** – Equipamento de Proteção Coletiva.
- 3.7. **EPI** – Equipamento de Proteção Individual.
- 3.8. **Ficha de Informação de Produto Químico - FISPQ**
- 3.9. **HAZOP** – Estudo de perigos e operabilidade.



EDITAL DE N.º
DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA
CONTRATOS – ANEXO Q12

3.10. **IBAMA** – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis.

3.11. **MTE** – Ministério do Trabalho e Emprego.

3.12. **NR** – Norma Regulamentadora aprovada pela Portaria MTE Nº 3.214 de 08 de junho de 1978.

3.13. **PCMAT** – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.

3.14. **PCMSO** – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional.

3.15. **PPP** – Perfil Profissiográfico Previdenciário.

3.16. **PPRA** – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.

3.17. **SESMT** – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.

3.18. **SMS** – Segurança do Trabalho, Meio Ambiente e Saúde Ocupacional.

3.19. **SRTE** – Superintendência Regional do Trabalho e Emprego.

4. DEFINIÇÕES

4.1. **ACIDENTE**: evento imprevisto e indesejável, instantâneo ou não, que resultou em dano à pessoa (inclui a doença do trabalho e a doença profissional), ao patrimônio (próprio ou de terceiros) ou impacto ao meio ambiente.

4.2. **CONDICIONANTES**: exigências legais que devem ser atendidas para efetivação de permissões, autorizações, licenças e anuências para execução do objeto **CONTRATADO**.

4.3. **PERIGO**: fonte, situação ou ato com potencial para provocar danos humanos em termos de lesão ou doença, ou uma combinação destas, (**OHSAS 18001:2007**).

4.4. **RISCO**: combinação da probabilidade de ocorrência de um evento perigoso ou exposição(ões) com a gravidade da lesão ou doença que pode ser causada pelo evento ou exposição(ões), (**OHSAS 18001:2007**).



EDITAL DE N.º
DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA
CONTRATOS – ANEXO Q12

5. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

5.1. Cumprir com todas as exigências estabelecidas neste documento.

5.2. Responsabilizar-se pela segurança e qualidade de seus serviços, pela preservação do Meio Ambiente e pelos atos de seus empregados que venham a resultar em incidentes/acidentes. Além de, responsabilizar-se pela implementação e manutenção de medidas preventivas de acidentes e de medidas de controle, caso eles venham a ocorrer.

5.3. O descumprimento destas Diretrizes ou a reincidência constituirá falta grave em relação aos aspectos legais de Segurança, Meio Ambiente e Saúde, o que poderá implicar em rescisão contratual.

5.4. Cada gerente, supervisor ou executante do **CONTRATADO** é o responsável pela segurança na área de trabalho de sua competência e todos devem assumir uma atitude de reconhecer e antecipar os riscos, atuar na prevenção e adotar as medidas de proteção aos seus empregados e comunidade vizinha, ao Meio Ambiente e às instalações existentes.

5.5. Apresentar, antes do início dos serviços:

5.5.1. Sua equipe e responsável de SMS.

5.5.2. Cópia do PPRA – **NR – 9**, PCMAT – **NR – 18** (quando aplicável), PCMSO – **NR – 7**, Laudo de insalubridade e periculosidade, e demais requisitos legais aplicáveis.

5.5.3. Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, válido, de todos os funcionários alocados no Contrato e de acordo com os requisitos da NR 7.

5.5.4. Comprovação de treinamento básico em Prevenção e Combate a Incêndio e noções de Primeiros Socorros para todos os empregados que estiverem a serviço da **SERGAS**, ministrado por entidade ou profissional credenciado pelo órgão competente.



EDITAL DE N.º

DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA CONTRATOS – ANEXO Q12

5.6. Realizar treinamento de Segurança, Meio Ambiente e Saúde Ocupacional para todos os seus empregados durante a realização dos serviços, abordando os mais diversos temas específicos e, relacionados aos serviços executados. Os treinamentos devem ser registrados e os seus registros encaminhados para a área de SMS da **SERGAS**.

5.7. Aplicar treinamento inerente à atividade de cada empregado e enviar cópia da lista de presença ou cópia do certificado para a área de SMS.

5.8. Interromper a execução dos serviços, caso seja detectado qualquer situação de perigo iminente para seus empregados, comunidade, patrimônio próprio ou de terceiros, informando de imediato a **SERGAS**, às causas que motivaram a paralisação.

5.9. Qualquer interferência com os serviços de outras Empresas Contratadas deve ser alertada ao Gerente do Contrato, que coordenará as ações para execução dos trabalhos.

5.10. Estabelecer, prioritariamente, medidas de controle necessárias para eliminação, a minimização ou o controle dos riscos inerentes aos serviços e potencial à saúde dos empregados e que tenham sido, previamente, antecipados e reconhecidos.

5.11. Fornecer os EPIs e EPCs específicos das atividades e, de outros que se façam necessários à plena realização dos serviços e execução das obras e, deverá:

5.11.1. Não apenas fornecer os equipamentos de proteção, mas também, obrigar o uso efetivo entre seus empregados e visitantes no canteiro de obras e demais locais de trabalho.

5.11.2. Manter um estoque mínimo de EPI de acordo com seu efetivo por função.

5.11.3. Treinar todos os empregados quanto ao uso correto dos EPI's, registrando esta atividade em formulário próprio e apresentar evidência ao Gestor do Contrato.

5.12. Realizar e participar, antes do início e/ou durante a obra ou serviço, das análises de riscos das atividades referentes à execução dos serviços/obras, usando as técnicas de identificação de perigos tais como: APR, HAZOP ou outras técnicas adequadas para cada situação.

5.13. Atender às condicionantes, constantes nas Licenças Ambientais da **SERGAS**, relacionadas à fase específica do objeto do contrato.



EDITAL DE N.º
DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA
CONTRATOS – ANEXO Q12

5.14. Informar imediatamente à área de SMS todas as ocorrências de Acidentes/Incidentes envolvendo seu pessoal e no prazo máximo de 24h ou no primeiro dia útil subsequente e encaminhar relatório de comunicação.

5.15. Emitir e encaminhar para a **SERGAS** o relatório final de Investigação de Incidente/Acidente no prazo estabelecido na Legislação.

5.16. Apresentar à **SERGAS**, o registro das não conformidades ambientais e a relação das medidas corretivas tomadas.

5.17. Disponibilizar com antecedência mínima de 24h, para inspeção, os equipamentos e veículos alocados no contrato, a serviço da SERGAS, antes de iniciarem suas atividades na obra ou serviço, a exemplo de máquinas de terraplanagem, equipamento de MND, compressores, geradores, conjunto de oxi-acetileno, máquinas de solda, guindastes, veículos leves e pesados, entre outros.

5.18. Disponibilizar na frente de serviço água fresca e potável, bem como sanitário químico no mínimo um para cada gênero (masculino e feminino).

6. REQUISITOS GERAIS

6.1. Todo colaborador do **CONTRATADO** deverá portar crachá de identificação à altura do tórax.

6.2. Caso o **CONTRATADO**, subcontrate outros serviços, estes subcontratados deverão cumprir todas as exigências desta diretriz, estando enquadradas nas exigências do **CONTRATADO** principal.

6.3. O Gerente do **CONTRATADO** é responsável por todas as questões relacionadas à SMS junto ao **CONTRATADO**.

6.4. O **CONTRATADO** deverá prevenir e evitar o derramamento no solo, no subsolo, em cursos d'água ou em qualquer rede de esgoto, de qualquer substância que possa causar algum tipo de degradação ambiental.

6.5. Em caso de derramamentos acidentais, construir no local diques de contenção ou instalar algum dispositivo adequado para a coleta ou absorção do material derramado, aplicando posteriormente as ações corretivas que se fizerem necessárias.



EDITAL DE N.º
DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA
CONTRATOS – ANEXO Q12

6.6. Evitar qualquer tipo de agressão ao meio ambiente por parte dos seus trabalhadores, conscientizando-os, através de palestras sobre Educação Ambiental.

6.7. Disponibilizar na frente de serviço a lista de produtos químicos a serem utilizados, bem como sua FISPQ, encaminhando cópia das mesmas ao setor de SMS da **SERGAS**.

6.8. Garantir que toda manipulação de substâncias tóxicas será efetuada por pessoas devidamente treinadas, garantindo a segurança e a adequação do seu acondicionamento.

6.9. Fornecer no mínimo dois uniformes completos (calça e camisa de manga comprida) com logotipo da empresa para todos os empregados sob sua responsabilidade, inclusive dos seus subcontratados, e sua reposição, quando danificada.

COLUNAS PARA LICITAÇÃO / CONTRATOS DE MANUTENÇÃO - ANEXO Q16

RISCO:	GRUPO:	TIPO DE RISCO:	MOTIVO:	RESPONSABILIDADES:	
				CONTRATADO	CONTRATANTE
1	CLIMA	ATRASO NO INÍCIO, NÃO REALIZAÇÃO, REDUÇÃO DA PRODUTIVIDADE OU PARALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO.	DEVIDO À INTEMPERIES.	X	
2	JURÍDICO	INTERRUPÇÃO DO CONTRATO DE MANUTENÇÃO EM VIGOR.	INTERRUPÇÃO DO CONTRATO VIGENTE POR OUTRA EMPRESA CAUSANDO PARALIZAÇÃO DO CONTRATO EM ANDAMENTO.		X
3	LICENÇAS	APLICAÇÃO DE SANÇÕES E/OU PAGAMENTO DE MULTAS POR ÓRGÃOS COMPETENTES.	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM DESCONFORMIDADE COM A LEI E/OU AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, FALTA DE ART DO CONTRATO, DESCARTE DOS RESÍDUOS EM LOCAL NÃO AUTORIZADO, CONTAMINAÇÃO DO SOLO E/OU CORPOS D'ÁGUA DEVIDO A VAZAMENTO E/OU DESCARTE IRREGULAR DE PRODUTOS QUÍMICOS, ETC..	X	
4	LICENÇAS	ATRASO NO INÍCIO OU PARALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.	FALTA DAS LICENÇAS DAS PREFEITURAS, COMPANHIA DE TRÂNSITO, POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, AUTORIZAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DE PROPRIEDADE PARTICULAR; ETC.	X	
5	LICENÇAS	PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.	NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS (PREFEITURAS, ÓRGÃOS DE TRÂNSITO, ÓRGÃO AMBIENTAL, DNIT, DER, ETC.).	X	
6	MATERIAIS / EQUIPAMENTOS	INDISPONIBILIDADE DE INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, FERRAMENTAS, ETC. PARA INÍCIO E/OU CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.	PROBLEMAS DE SUPRIMENTOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, ETC. DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE , NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO CONTRATO.		X
7	MATERIAIS / EQUIPAMENTOS	FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E/OU EQUIPAMENTOS PELO CONTRATADO , QUE NÃO ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS NO EDITAL PELO CONTRATANTE .	MATERIAIS, INSUMOS E/OU EQUIPAMENTOS EM DESCONFORMIDADE COM OS REQUISITOS TÉCNICOS E CONTRATUAIS.	X	
8	MATERIAIS / EQUIPAMENTOS	DANO AOS EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO CONTRATADO INSTALADOS NAS INSTALAÇÕES DO CONTRATANTE .	DEVIDO A INTEMPERIES, ATMOSFERA CORROSIVA, ROUBO, FURTO E/OU VANDALISMO.	X	
9	MATERIAIS / EQUIPAMENTOS	SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO SERVIÇO	PERDA OU EXTRAVIO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS, FERRAMENTAS E OUTROS MATERIAIS DE PROPRIEDADE DA CONTRATANTE OU DO PRÓPRIO CONTRATADO , DURANTE EXECUÇÃO DO CONTRATO.	X	
10	MOBILIZAÇÃO	ATRASO NA MOBILIZAÇÃO.	NÃO ATENDIMENTO POR PARTE DO CONTRATADO , DOS REQUISITOS CONTRATUAIS NA FASE DE MOBILIZAÇÃO.	X	
11	PAGAMENTOS	ATRASO NO PAGAMENTO DO BOLETIM DE MEDIÇÃO	PROBLEMA COM FLUXO DE CAIXA DA CONTRATANTE .		X
12	PAGAMENTOS	ATRASO NO PAGAMENTO DO BOLETIM DE MEDIÇÃO.	FALTA DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM CONTRATO PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS.	X	
13	PAGAMENTOS	CUSTO EXTRA PROVENIENTE DE TERCEIROS.	RECLAMAÇÃO DE TERCEIROS DEVIDO A DANOS DENTRO DE PROPRIEDADES PARTICULARES OU DECORRENTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM DESCONFORMIDADE COM OS PROCEDIMENTOS E CONTRATO.	X	

COLUNAS PARA LICITAÇÃO / CONTRATOS DE MANUTENÇÃO - ANEXO Q16

RISCO:	GRUPO:	TIPO DE RISCO:	MOTIVO:	RESPONSABILIDADES:	
				CONTRATADO	CONTRATANTE
14	PAGAMENTOS	INDENIZAÇÃO/MULTA/REPARO DE INFRAESTRUTURAS DE TERCEIROS, ORGÃOS PÚBLICOS OU DA PRÓPRIA CONTRATANTE .	DANOS PROVOCADOS PELO CONTRATADO ÀS REDES DE OUTRAS CONCESSIONÁRIAS (ÁGUA, ESGOTO, ENERGIA, TELECOMUNICAÇÕES, ETC.), INFRAESTRUTURA DE ORGÃOS PÚBLICOS OU ÀS REDES E/OU EQUIPAMENTOS DA PRÓPRIA CONCESSIONÁRIA DE GÁS NATURAL, DURANTE O PROCESSO DE MANUTENÇÃO	X	
15	PAGAMENTOS	CUSTOS DE AÇÕES TRABALHISTAS E/OU PREVIDENCIÁRIAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO .	CUSTOS DE CONDENAÇÕES NO PAGAMENTO DE AÇÕES TRABALHISTAS OU PREVIDENCIÁRIAS DE PROFISSIONAIS DO CONTRATADO E/OU SUB-CONTRATADOS .	X	
16	PLANEJAMENTO	RESTRIÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO.	RESTRIÇÃO DA LICENÇA E/OU PROGRAMAÇÃO DA ATIVIDADE PELA CDL PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO APENAS EM HORÁRIO NOTURNO, FINS DE SEMANA, EM HORÁRIOS PRÉ-DETERMINADOS OU DIAS PRÉ-DETERMINADOS.	X	
17	PLANEJAMENTO	ATRASSO NO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO.	ATRASSO POR PARTE DO CONTRATANTE NA DISPONIBILIZAÇÃO DO PROJETO.		X
18	PLANEJAMENTO	ATRASSO NO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO.	ATRASSO POR PARTE DO CONTRATADO NA DISPONIBILIZAÇÃO DO PROJETO.	X	
19	SERVIÇOS	NÃO INÍCIO OU PARALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.	PROBLEMAS COM SUPRIMENTOS DE INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, FERRAMENTAS, PESSOAL CAPACITADO, ETC. RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO , NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO CONTRATO.	X	
20	SERVIÇOS	FALHA NA MANUTENÇÃO REALIZADA PELO CONTRATADO .	INSPEÇÕES MAL FEITAS, FALHA NA EXECUÇÃO DO PROCEDIMENTO DE MANUTENÇÃO, UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS DEFEITUOSOS, FALHA NA RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO, EXECUÇÃO EM DESCONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DA FISCALIZAÇÃO, EM DESCONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATANTE , ETC.	X	
21	SERVIÇOS	ALTERAÇÃO DO PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.	OS SERVIÇOS PROGRAMADOS PODERÃO SER ACRESCENTADOS, SUBSTITUÍDOS, NÃO REALIZADOS OU PARCIALMENTE REALIZADOS, A CRITÉRIO DA CONTRATANTE .	X	
22	SERVIÇOS	ATRASSO DO ENCERRAMENTO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	ATRASSO POR PARTE DO CONTRATADO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PELO CONTRATANTE : RELATÓRIO TÉCNICO, CHECK LIST, DATA BOOK, AS BUILT, ETC.	X	
23	SERVIÇOS	NÃO REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO POR DIFICULDADE OU PROIBIÇÃO DO ACESSO DO CONTRATADO A CLIENTES DA CONTRATANTE PARA ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO.	NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS PARA ACESSO DO CONTRATADO AS DEPENDÊNCIAS DE CLIENTES DA CONTRATANTE , TAIS COMO INTEGRAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO, TREINAMENTO, EXAMES CLÍNICOS, ETC.	X	
24	SMS	OCORRÊNCIA DE INCIDENTES OU ACIDENTES NO TRANSCORRER DO CONTRATO.	EXECUÇÃO DE TRABALHO FORA DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS EM CONTRATO, NORMAS REGULAMENTADORAS, PADRÕES DE SMS DA CONTRATANTE , ETC., CAUSANDO INCIDENTES/ACIDENTES.	X	
25	SMS	PARALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PELA CONTRATANTE OU ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO, EM DECORRÊNCIA DE CONDIÇÕES DE RISCOS GRAVE E IMINENTES AOS TRABALHADORES, MEIO AMBIENTE OU COMUNIDADE.	EXECUÇÃO DE TRABALHO FORA DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS EM CONTRATO, LEGISLAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO E AMBIENTAL.	X	

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 09.607.426/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/06/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
INTEGRA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
INTEGRA PROJETOS DE ENGENHARIA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDARIAS
25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R PROF JOSE FREITAS DE ANDRADE

NUMERO
3597

COMPLEMENTO

CEP
49.035-680

BAIRRO/DISTRITO
COROA DO MEIO

MUNICIPIO
ARACAJU

UF
SE

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(79) 3023-0618

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/06/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.607.426/0001-82
Razão Social: INTEGRA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA ME
Endereço: R PROFESSOR JOSE FREITAS DE ANDRADE 3597 / COROA DO MEIO /
ARACAJU / SE / 49035-680

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/08/2024 a 28/09/2024

Certificação Número: 2024083009151507585848

Informação obtida em 18/09/2024 11:00:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INTEGRA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 09.607.426/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:20:21 do dia 12/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/03/2025.

Código de controle da certidão: **7D20.0854.9FA4.6790**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Cotação PC 3209/2024

Cotação <cotacao@sergipegas.com.br>

Sex, 30/08/2024 13:05

Cco:Rafael Pace | Coordenador <rafaelpace@egdengenharia.com.br>;Natália - Comercial <comercial3@egdengenharia.com.br>;comercial2@egdengenharia.com.br <comercial2@egdengenharia.com.br>;'Kamila | EGD Engenharia ' <comercial1@egdengenharia.com.br>;mtorrado@integraprojetos.eng.br <mtorrado@integraprojetos.eng.br>;projetos@apidutos.com.br <projetos@apidutos.com.br>;monique.daflon@applus.com <monique.daflon@applus.com>;mahumedo@integraprojetos.eng.br <mahumedo@integraprojetos.eng.br>;Suprimentos <suprimentos@sergipegas.com.br>

📎 1 anexos (629 KB)

MEMORIAL_DESCRITIVO_INSPECAO_DE_REVESTIMENTO_PCM_Rev_0_2024.pdf;

Prezados

Solicitamos apresentar à Sergipe Gás S/A - SERGAS, **30/08/2024, às 14:00 hs**, proposta formal com seus melhores preços para execução dos serviços abaixo descritos e em conformidade com as especificações técnicas e regras de fornecimento anexas incluindo:

- Preços em reais;
- Prazo de pagamento;
- Informar prazo de entrega dos materiais e/ou conclusão dos serviços em dias corridos;
- Modalidade de entrega **CIF-DESTINATÁRIO**, inclusive carregamento e descarregamento;
- Será exigida a emissão de Nota Fiscal Eletrônica e impressão do documento Auxiliar da NFe;
- Serão exigidas as Certidões negativas (CND's) da UNIÃO e FGTS, na contratação e no pagamento **para compras acima de R\$ 1.000,00**

SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE REVESTIMENTO EXTERNO ANTICORROSIVO CONFORME MEMORIAL

Walter Luiz Sobral Almeida

Assistente Organizacional - GASUP / CAAS



Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 | RAMAL: 8529
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br

Re: Cotação PC 3209/2024

Marcelo Alves <projetos@apidutos.com.br>

Sex, 30/08/2024 15:43

Para:Cotação <cotacao@sergipegas.com.br>;Marcelo Ramos Joinville <marcelo@apidutos.com.br>;API Dutos - Vinicius Pawlaski Jeremias - Gerente Administrativo <vinicius@apidutos.com.br>;ADMINISTRATIVO - APIDUTOS <apidutos@apidutos.com.br>

 1 anexos (634 KB)

Proposta APIDUTOS - API-PC-MA-755-2024, Rev 0.pdf;

Boa tarde Senhor Walter,

Conforme solicitado, segue em anexo a nossa proposta comercial.

Sem mais, fico ao seu inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Marcelo Alves / Gerente de Projetos

API Serviços Especializados Ltda-EPP

Cel. Vivo: (11) 9.7511 - 3695

Cel. Vivo: (47) 9.9763 - 0194

projetos@apidutos.com.br

www.apidutos.com.br

Em sex., 30 de ago. de 2024 às 10:05, Cotação <cotacao@sergipegas.com.br> escreveu:

Prezados

Solicitamos apresentar à Sergipe Gás S/A - SERGAS, **30/08/2024, às 14:00 hs**, proposta formal com seus melhores preços para execução dos serviços abaixo descritos e em conformidade com as especificações técnicas e regras de fornecimento anexas incluindo:

- Preços em reais;
- Prazo de pagamento;
- Informar prazo de entrega dos materiais e/ou conclusão dos serviços em dias corridos;
- Modalidade de entrega **CIF-DESTINATÁRIO**, inclusive carregamento e descarregamento;
- Será exigida a emissão de Nota Fiscal Eletrônica e impressão do documento Auxiliar da NFe;
- Serão exigidas as Certidões negativas (CND's) da UNIÃO e FGTS, na contratação e no pagamento **para compras acima de R\$ 1.000,00**

SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE REVESTIMENTO EXTERNO ANTICORROSIVO CONFORME MEMORIAL

Walter Luiz Sobral Almeida

Assistente Organizacional - GASUP / CAAS



Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 | RAMAL: 8529
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br

RES: Cotação PC 3197/2024

Cleverson Almeida <casservicos@outlook.com>

Sex, 30/08/2024 18:06

Para:Cotação <cotacao@sergipegas.com.br>

 1 anexos (221 KB)

2024-08- Serviços de limpeza de faixas.pdf;

Prezados Boa tarde,

Segue em anexo a nossa proposta para o serviço de limpeza e capinagem da faixa de servidão.

Atenciosamente,

Cleverson de Almeida Soares

De: Cotação <cotacao@sergipegas.com.br>**Enviada em:** segunda-feira, 29 de julho de 2024 10:53**Assunto:** ENC: Cotação PC 3197/2024

Prezados

Segue novamente com data corrigida e informações complementares

Solicitamos apresentar à Sergipe Gás S/A - SERGAS, **02/08/2024, às 14:00 hs**, proposta formal com seus melhores preços para execução dos serviços abaixo descritos e em conformidade com as especificações técnicas e regras de fornecimento anexas incluindo:

- Preços em reais;
- Prazo de pagamento;
- Informar prazo de entrega dos materiais e/ou conclusão dos serviços em dias corridos;
- Modalidade de entrega **CIF-DESTINATÁRIO**, inclusive carregamento e descarregamento;
- Será exigida a emissão de Nota Fiscal Eletrônica e impressão do documento Auxiliar da NFe;
- Serão exigidas as Certidões negativas (CND's) da UNIÃO e FGTS, na contratação e no pagamento **para compras acima de R\$ 1.000,00**

OBJETO DA SOLCITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A realização dos Serviços de Limpeza de Faixas de Servidão de Passagem dos gasodutos da SERGAS, através de capinagem, corte e remoção da vegetação, além da revitalização dos marcos de sinalização

Walter Luiz Sobral Almeida

Assistente Organizacional - GASUP / CAAS



Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 | RAMAL: 8529
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br

RES: Cotação PC 3209/2024

Comercial | EGD Engenharia <comercial2@egdengenharia.com.br>

Qua, 04/09/2024 13:14

Para:Cotação <cotacao@sergipegas.com.br>

Cc:'Thiago Antico - Gerente Geral' <thiagoantico@egdengenharia.com.br>;'Rafael Pace | Coordenador' <rafaelpace@egdengenharia.com.br>;'Mateus Cardoso - Comercial' <comercial5@egdengenharia.com.br>;'Kamila - EGD Engenharia' <comercial1@egdengenharia.com.br>;comercial4@egdengenharia.com.br <comercial4@egdengenharia.com.br>

 2 anexos (1 MB)

COM - CTS-EGD-120-2024 Rev00.pdf; COM - PPU Rev00.pdf;

Prezado Walter, bom dia!

Conforme solicitado, segue proposta comercial (**CTS-EGD-120-2024 Rev00**) para os serviços de “**Inspeção do revestimento externo pelo método PCM/AFRAME – SERGÁS**”.

Em caso de aceitação dos termos propostos, solicitamos o preenchimento das informações e assinatura da confirmação constante do TERMO DE ACEITE, a qual converterá a Proposta Comercial em CONTRATO formal entre as partes.

Desde já agradecemos a oportunidade concedida e nos colocamos a disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

Gentileza confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente / Best Regards,

**DANIELA FERNANDES**

Analista de Orçamentos | Comercial

comercial2@egdengenharia.com.br

Tel.: +55 (12) 3923-2629 | (12) 99718-8914

Rua Raul Roldão da Costa, 167, Vila Betânia
São José dos Campos-SP
egdengenharia.com.br

REPRESENTAÇÕES

AnodoPro **ELECSYS**
Alta Qualidade e Viabilidade A LINDSAY COMPANY



Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, por gentileza, não copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos a sua cooperação.

De: Cotação <cotacao@sergipegas.com.br>**Enviada em:** sexta-feira, 30 de agosto de 2024 10:06**Assunto:** Cotação PC 3209/2024

Prezados

Solicitamos apresentar à Sergipe Gás S/A - SERGAS, **30/08/2024, às 14:00 hs**, proposta formal com seus melhores preços para execução dos serviços abaixo descritos e em conformidade com as especificações técnicas e regras de fornecimento anexas incluindo:

- Preços em reais;
- Prazo de pagamento;
- Informar prazo de entrega dos materiais e/ou conclusão dos serviços em dias corridos;
- Modalidade de entrega **CIF-DESTINATÁRIO**, inclusive carregamento e descarregamento;
- Será exigida a emissão de Nota Fiscal Eletrônica e impressão do documento Auxiliar da NFe;
- Serão exigidas as Certidões negativas (CND's) da UNIÃO e FGTS, na contratação e no pagamento **para compras acima de R\$ 1.000,00**

SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE REVESTIMENTO EXTERNO ANTICORROSIVO CONFORME MEMORIAL

Walter Luiz Sobral Almeida

Assistente Organizacional - GASUP / CAAS



Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 | RAMAL: 8529
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br



Não contém vírus. www.avast.com

RES: Cotação PC 3209/2024 (PROPOSTA PP-014.24-IPE-PCM_SEG)

Mayary Torrado <mtorrado@integraprojetos.eng.br>

Ter, 03/09/2024 22:02

Para:Cotação <cotacao@sergipegas.com.br>

Cc:mahumedo@integraprojetos.eng.br <mahumedo@integraprojetos.eng.br>

 1 anexos (351 KB)

PP-014.24-IPE-PCM_SEG.pdf;

Prezados,

Bom dia. Conforme solicitado, segue anexa nossa proposta técnica comercial PP-014.24-IPE-PCM_SEG para execução do serviço de inspeção de revestimento – PCM.

Ficamos a disposição para esclarecimentos, caso necessários.

Atenciosamente,

Mayary Torrado Jaime
Coordenadora Operacional

**Íntegra Projetos de Engenharia Ltda.**

Cel. (55) 79 99181-0032

mtorrado@integraprojetos.eng.brwww.integraprojetos.eng.br

De: Mayary Torrado <mtorrado@integraprojetos.eng.br>**Enviada em:** sexta-feira, 30 de agosto de 2024 10:37**Para:** 'Cotação' <cotacao@sergipegas.com.br>**Cc:** 'mahumedo@integraprojetos.eng.br' <mahumedo@integraprojetos.eng.br>**Assunto:** RES: Cotação PC 3209/2024

Prezado Walter,

Perfeito, obrigada. Vamos a preparar nossa proposta e caso alguma dúvida entraremos em contato novamente.

Grata.

Atenciosamente,

Mayary Torrado Jaime
Coordenadora Operacional

**Íntegra Projetos de Engenharia Ltda.**

Cel. (55) 79 99181-0032

mtorrado@integraprojetos.eng.brwww.integraprojetos.eng.br

De: Cotação <cotacao@sergipegas.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 30 de agosto de 2024 10:32
Para: Mayary Torrado <mtorrado@integraprojetos.eng.br>
Assunto: RE: Cotação PC 3209/2024

Prezada Mayary

Perdão, esqueci de alterar a data, pode considerar a data para recebimento 06/09.

De: Mayary Torrado <mtorrado@integraprojetos.eng.br>
Enviado: sexta-feira, 30 de agosto de 2024 13:22
Para: Cotação <cotacao@sergipegas.com.br>
Cc: mahumedo@integraprojetos.eng.br <mahumedo@integraprojetos.eng.br>
Assunto: RES: Cotação PC 3209/2024

Prezado Walter bom dia,

Recebemos a sua solicitação, obrigada. Contudo, a data e horário de apresentação da proposta informada é hoje 30/08/2024 às 14:00 h, ficando só 4 horas para elaboração e apresentação, é um prazo muito curto.

Aguardamos sua resposta.

Atenciosamente,

Mayary Torrado Jaime

Coordenadora Operacional



Íntegra Projetos de Engenharia Ltda.

Cel. (55) 79 99181-0032

mtorrado@integraprojetos.eng.br

www.integraprojetos.eng.br

De: Cotação <cotacao@sergipegas.com.br>

Enviada em: sexta-feira, 30 de agosto de 2024 10:06

Assunto: Cotação PC 3209/2024

Prezados

Solicitamos apresentar à Sergipe Gás S/A - SERGAS, **30/08/2024, às 14:00 hs**, proposta formal com seus melhores preços para execução dos serviços abaixo descritos e em conformidade com as especificações técnicas e regras de fornecimento anexas incluindo:

- Preços em reais;
- Prazo de pagamento;
- Informar prazo de entrega dos materiais e/ou conclusão dos serviços em dias corridos;
- Modalidade de entrega **CIF-DESTINATÁRIO**, inclusive carregamento e descarregamento;
- Será exigida a emissão de Nota Fiscal Eletrônica e impressão do documento Auxiliar da NFe;
- Serão exigidas as Certidões negativas (CND's) da UNIÃO e FGTS, na contratação e no pagamento **para compras acima de R\$ 1.000,00**

SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE REVESTIMENTO EXTERNO ANTICORROSIVO CONFORME MEMORIAL

Walter Luiz Sobral Almeida

Assistente Organizacional - GASUP / CAAS



Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 | RAMAL: 8529
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br



MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO Q4

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETIVO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as condições exigidas para a realização do Serviço de Inspeção Eletromagnética do Revestimento Externo Anticorrosivo de gasodutos pertencentes ao Sistema de Distribuição de Gás Natural da SERGAS, localizados no município de Aracaju, no Estado de Sergipe.

2. OBJETO

A inspeção eletromagnética do revestimento externo anticorrosivo através da aplicação do método PCM e da técnica ACVG (acessório “A” Frame) ao longo de 11.500 (onze mil e quinhentos) metros de gasodutos pertencentes ao Sistema de Distribuição de Gás Natural da SERGAS, distribuídos pelos municípios referenciados na TABELA 01. Os gasodutos possuem diâmetros nominais entre 2 e 6 polegadas e são revestidos com polietileno extrudado em tripla camada ou com Coalta (alcatrão de hulha).

3. DEFINIÇÕES

3.1 PCM: Pipeline Current Mapper, método não destrutivo de inspeção eletromagnética do revestimento anticorrosivo em dutos metálicos enterrados, conhecido no Brasil como método de atenuação de corrente.

3.2 ACVG: Alternate Current Voltage Gradient.

3.3 “A” Frame: Acessório do PCM utilizado para identificação precisa das descontinuidades elétricas no revestimento externo anticorrosivo.

3.4 SPC: Sistema de Proteção Catódica.

3.5 GPS: Sistema de posicionamento Global.

4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Os serviços devem ser realizados de acordo com o disposto na revisão mais recente das Normas Técnicas abaixo relacionadas, bem como Normas por elas referenciadas.

4.1 Da PETROBRAS

4.1.1 N-2298 – Proteção Catódica de Dutos Terrestres.

4.2 Da SERGAS

4.2.1 PS-077 - Sinalização de Obras e Serviços.

4.3 Da ABNT

4.3.1 ABNT NBR 14136 – Plugues e tomadas para uso doméstico – Padronização.

4.3.2 ABNT NBR 15589-1 - Indústrias de petróleo, petroquímica e gás natural - Pro-



MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO Q4

teção catódica de sistemas de transporte por dutos - Parte 1: Dutos terrestres.

4.3.3 ABNT NBR IEC 60309 - Plugues, tomadas e acopladores para uso industrial.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São Obrigações da CONTRATADA quanto à Execução dos Serviços:

- 5.1.1 Mobilizar todos os recursos humanos necessários à execução dos serviços, provendo os meios de transporte, a alimentação, extintor de incêndio categoria ABC 6,0 kg e água potável gelada com copos descartáveis.
- 5.1.2 Seguir todas as normas de segurança vigentes, fornecendo e garantindo a correta utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e proteção coletiva (EPCs) que forem necessários à realização dos serviços (conforme a Norma Regulamentadora Número 06 do Ministério do Trabalho, específica para o assunto).
- 5.1.3 Manter no local dos serviços, recipientes adequados para a colocação dos resíduos produzidos, durante a execução dos trabalhos.
- 5.1.4 Fazer o descarte de todo e qualquer resíduo proveniente da execução dos trabalhos, em lugar apropriado e seguro.
- 5.1.5 Utilizar, caso necessário, fiações e extensões elétricas isentas de emendas, além de plugues que estejam em conformidade com as revisões mais recentes das normas ABNT NBR 14136 e ABNT NBR IEC 60309, cujos pares sejam compatíveis em número de pinos, capacidade de tensão elétrica e capacidade de corrente elétrica.
- 5.1.6 Efetuar a drenagem (esgotamento) das caixas subterrâneas, sempre que necessário. Para realização de quaisquer serviços dentro das caixas subterrâneas, deverá haver sempre no mínimo 02 colaboradores na frente de serviço, devendo 01 destes permanecer como observador fora da caixa subterrânea.
- 5.1.7 Inspeccionar o revestimento externo anticorrosivo pelo método PCM ao longo de 11.500 (onze mil e quinhentos) metros de gasoduto, distribuídos pelos municípios referenciados na TABELA 01. Os gasodutos possuem diâmetros nominais entre 2 e 6 polegadas e são revestidos com polietileno extrudado em tripla camada ou com Coalta (alcatrão de hulha).
- 5.1.8 Aplicar a técnica ACVG usando o acessório "A" Frame para a localização exata dos locais onde houver suspeita de falha do revestimento externo anticorrosivo, localizados nos municípios referenciados na TABELA 01.
- 5.1.9 Georreferenciar com uso de navegador GPS os pontos de leitura e os locais onde foram identificadas as falhas no revestimento externo anticorrosivo, localizados nos municípios referenciados na TABELA 01. As coordenadas geográficas devem estar em um dos seguintes sistemas: Lat./Long. (DD ou DMS), UTM ou MGRS.
- 5.1.10 Sinalizar *in loco* os pontos onde foram identificadas as falhas no revestimento externo anticorrosivo, localizados nos municípios referenciados na TABELA 01.

MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO Q4

LA 01. Deverão ser aplicadas estacas em superfícies não pavimentadas e marcações com tinta em superfícies pavimentadas, para futura localização.

5.1.11 Registrar fotograficamente o andamento do serviço, os locais onde foram identificadas as falhas no revestimento externo anticorrosivo, localizados nos municípios referenciados na TABELA 01.

5.1.12 Elaborar Relatório Técnico de Inspeção (RTI) conclusivo contendo hierarquização das falhas no revestimento externo anticorrosivo, apontando os locais onde foram identificadas tais falhas e sugerindo recomendações técnicas a adotar, tais como: ajustes do SPC, melhorias, reparos e ações mitigatórias, etc. O relatório deve conter, no mínimo, os seguintes itens:

- OBJETIVO.
- DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.
- METODOLOGIA APLICADA E RESULTADOS OBTIDOS.
- CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES.
- ANEXOS.
- Anexo I - Dados de campo registrados no *datalogger* do PCM.
- Anexo II - Gráfico de tendência da perda de corrente do PCM.
- Anexo III - Fotografias de campo das atividades.
- Anexo IV – Tabela resumo, incluindo os locais onde foram identificadas as falhas no revestimento externo anticorrosivo.
- Anexo V – Imagens de satélite dos locais onde foram identificadas as falhas no revestimento externo anticorrosivo (com visualização em *software* que possua versão gratuita).
- Anexo VI – Procedimento técnico de execução.
- Anexo VII – Certificado de aferição do PCM.

5.2 São obrigações da CONTRATADA Quanto ao Fornecimento de Materiais:

5.2.1 Fornecer todos os insumos e materiais de consumo necessários à execução dos serviços.

5.2.2 Fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, tais como: PCM com *datalogger*, transmissor, receptor e acessório “A” Frame; localizador de tubulações subterrâneas; navegador GPS; multímetro digital; gerador elétrico e bomba d’água (para esgotamento de caixas subterrâneas, sempre que necessário).

5.2.3 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) que forem necessários para a execução dos serviços (conforme a Norma Regulamentadora Número 06 do Ministério do Trabalho, específica para o assunto), tais como: botas, capacete com jugular, luvas, perneiras, capa de chuva, protetor auricular, óculos de proteção, protetor solar, etc.



MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO Q4

5.2.4 Apresentar toda a documentação dos veículos que serão utilizados para a execução dos serviços, assim como as habilitações dos condutores. Os veículos deverão possuir, afixados nas duas laterais, adesivos visíveis e legíveis identificando o nome e a logomarca (se houver) da CONTRATADA, os vocábulos “A SERVIÇO” e o nome e logomarca da SERGAS. Os veículos somente estarão liberados para utilização para a execução dos serviços após a realização de vistoria conduzida pela SERGAS.

5.3 São obrigações da CONTRATADA quanto ao Planejamento Dos Serviços:

5.3.1 Elaborar e apresentar um cronograma de execução dos serviços, antes do início dos mesmos.

5.3.2 Apresentar Plano de Trabalho, em conformidade com o cronograma de execução dos serviços, contendo entre outras informações:

- Horários de trabalho;
- Definição das equipes por frente de serviço, com identificação do pessoal;
- Providências de segurança a serem adotadas;
- Lista de equipamentos e instrumentos a serem utilizados nas frentes de serviço

5.3.3 Executar os trabalhos em um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5.3.4 Cumprir rigorosamente, o cronograma de execução dos serviços.

5.3.5 Comunicar à fiscalização da SERGAS, com antecedência mínima de 03 (três) dias, sobre o início de quaisquer atividades que necessitem de liberação para acessar propriedades privadas de clientes da SERGAS, tal como respeitar o período de acesso designado para a realização destes serviços.

5.3.6 Identificar a empresa e os executantes dos serviços, por meio de farda e crachá que deverá estar em uso durante a execução das atividades.

5.3.7 Preencher devidamente as autorizações de serviço das atividades já executadas e devolver à fiscalização da SERGAS, imediatamente após a conclusão de cada serviço.

5.3.8 Assumir os prejuízos e responsabilizar-se pelos custos adicionais em decorrência de improdutividades provocadas pelos itens de responsabilidade atribuída à CONTRATADA no Anexo Q16 – Matriz de Riscos.

5.3.9 Observar as orientações dos órgãos municipais quanto à organização e ao planejamento dos serviços em áreas urbanas e rurais.

5.3.10 Prover a sinalização de segurança adequada para os serviços realizados em áreas urbanas e rurais, assegurando o cumprimento integral do Procedimento SERGAS 077 (PS-077), que trata sobre Sinalização de Obras e Serviços.

5.4 São obrigações da CONTRATADA Quanto às Legislações Trabalhistas:

5.4.1 Apresentar à fiscalização da SERGAS cópia dos documentos dos empregados do contrato, na função correspondente, tais como: comprovante de vínculo empregatício, ficha de registro de empregado, ordem de serviço, atestado de saúde ocupacional, ficha de entrega de EPI, comprovação de qualificação



MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO Q4

técnica e comprovação de experiência mínima na função, além de comunicar imediatamente à SERGAS em caso de desligamento, afastamento, mudança de função ou admissão de funcionários vinculados ao contrato

5.4.2 Cumprir fielmente as Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde conforme Anexo Q12.

5.4.3 Comunicar imediatamente à SERGAS, com riqueza de detalhes e mediante formulário específico, a ocorrência de qualquer acidente de trabalho, com ou sem lesão corporal, assim como todas as ocorrências anormais (incidentes) que apresentem risco potencial para a Segurança, Meio Ambiente e Saúde.

5.5 São Obrigações da CONTRATADA Quanto à Comprovação da Qualificação Profissional:

5.5.1 Mobilizar toda a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços, inclusive o seguinte profissional, contendo, no mínimo, as respectivas qualificações técnicas:

- Responsável Técnico – Engenheiro Especialista, com experiência mínima comprovada de 02 (dois) anos na realização de serviços de inspeção eletromagnética do revestimento externo anticorrosivo ou, alternativamente, curso de qualificação técnica-profissional comprobatório.

5.5.2 Elaborar e apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de obra/serviço junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe (CREA-SE).

5.5.3 Apresentar atestado ou declaração comprobatória de qualificação técnica em serviços de inspeção eletromagnética do revestimento externo anticorrosivo pelo método de PCM em gasodutos de distribuição/transporte. Deve ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para realização do serviço proposto.

6. OBRIGAÇÕES DA SERGAS

6.1 São obrigações da SERGAS quanto ao Planejamento Dos Serviços:

6.1.1 Fornecer a AS (Autorização de Serviço) antes do início do serviço.

6.1.2 Fornecer o PS-077 – Sinalização de Obras e Serviços.

6.1.3 Fazer visita técnica com os interessados, caso solicitado, em quaisquer faixas de passagem de gasoduto indicadas na TABELA 01.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A validação mensal das medições estará condicionada à aprovação dos serviços pela fiscalização da SERGAS, dentro do prazo de 07 (sete) dias após à entrega das seguintes evidências:

- Relatório Técnico de Inspeção (RTI) as respectivas Autorizações de Serviço devidamente preenchidas, de acordo com o cronograma de execução dos



MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO Q4

serviços;

- Boletim de medição específico para cada município em que os serviços foram realizados, discriminando o preço unitário dos itens da TABELA 01 que foram contemplados no período de referência, assim como a totalização dos valores;
- Folha de pagamento dos empregados da CONTRATADA que estiverem vinculados ao Cadastro Específico do INSS (CEI) da Obra/Contrato;
- Comprovante (s) do pagamento do salário dos empregados da CONTRATADA que estiverem vinculados ao Cadastro Específico do INSS (CEI) da Obra/Contrato;
- Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS), devidamente quitada, com o preenchimento obrigatório dos dados que identifiquem a SERGAS como tomadora dos serviços, informando nome e CNPJ da SERGAS, número, data e valor da Nota Fiscal ou Fatura referente aos serviços prestados no mês;
- Comprovantes de recolhimento do FGTS (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP), dos empregados que estiverem vinculados ao Cadastro Específico do INSS (CEI) da Obra/Contrato;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- Nos casos de subcontratações, o CONTRATADO deverá apresentar juntamente com a fatura, todos os documentos supracitados relativos aos subcontratados.

Serviços extraordinários somente serão efetuados quando solicitados por escrito e aprovados pela fiscalização da SERGAS, mediante a emissão de AS (Autorização de Serviço).

8. PRAZO

O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

O prazo para apresentação de toda documentação e para mobilização de todos os recursos materiais e humanos necessários é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

O prazo para execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da primeira Autorização de Serviço pela SERGAS.



MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO Q4

O prazo para elaboração e entrega do Relatório Técnico de Inspeção (RTI) e para a desmobilização de todos os recursos materiais e humanos é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de encerramento da última Autorização de Serviço emitida pela SERGAS.

TABELA 01: Tabela de Preços Unitários.

ITEM	SERVIÇO	MUNICIPIO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	INSPEÇÃO COM PCM & "A" FRAME	ARACAJU	M	11.500		
VALOR GLOBAL						

		ANEXO I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS					Rev	00	Proposta:	CTS-120-2024
		INSPEÇÃO DO REVESTIMENTO EXTERNO ANTICORROSIVO DO GASODUTO DA SERGÁS, LOCALIZADO EM ARACAJU/SE.					Data: 04/09/2024			
EGD ENGENHARIA LTDA. - CNPJ: 00.033.767/0001-17										
Item	Descrição dos Serviços			LC 116/03	Un.	Qtde.	Preço Unitário (R\$)		Preço Parcial (R\$)	
1.0	INSPEÇÃO DO REVESTIMENTO EXTERNO									
1.1	Mobilização: Planejamento, elaboração dos procedimentos executivos e planos de SMS, integração, mobilização da equipe, recursos materiais e complementares necessários à execução dos serviços.			17.09	Vb.	1	40.211,17		40.211,17	
1.2	Inspeção do revestimento externo pelo método PCM / A-Frame em 11,5 Km.			17.09	Vb.	1	60.922,07		60.922,07	
2.0	RELATÓRIO TÉCNICO									
2.1	Emissão do relatório técnico conclusivo com registros fotográficos, tratamento dos dados coletados e tabelas de classificação das falhas encontradas.			7.03	Vb.	1	7.798,31		7.798,31	
PREÇO GLOBAL: CENTO E OITO MIL, NOVECIENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS.				TOTAL (R\$)		R\$ 108.931,55				

Para empresa	SERGÁS	
Atenção	Sr. Walter Luiz Sobral Almeida	
Telefone	(79) 3243 – 8500 – Ramal 8529	
E-mail	cotacao@sergipegas.com.br	
Ref.	SERVIÇO DE INSPEÇÃO E REVESTIMENTO EXTERNO, PELO MÉTODO PCM/A-FRAME NA RDGN DA SERGÁS, EM ARACAJU.	
	De	Marcelo Ramos
	N/ Orçamento nº	PC-MA-755-2024, Revisão 0
	Data	30/08/2024
	Nº de páginas incluindo esta	03

Prezado Senhor Walter,

Atendendo vossa solicitação, apresentamos a nossa proposta comercial para o fornecimento dos serviços a seguir, conforme as premissas constantes no Memorial Descritivo Anexo Q4, do processo n.º PC 3209/2024:

1. Atividades preliminares, mobilização da equipe e levantamentos de dados de campo:

- Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.
- Elaboração de Análise Preliminar de Riscos - APR.
- Elaboração de Procedimentos Executivos para a execução dos trabalhos.
- Mobilização da equipe técnica especializada.

2. Serviço de Inspeção pelo método PCM/A-FRAME NAS LINHAS:

- Inspeção pelo método PCM/A-FRAME na RDGN de Aracaju.
 - Duto de Ø2" e 6" x ~11,5 km em Polietileno Tripla Camada e Coaltar.

2.1. PREÇOS DOS ITENS DE INSPEÇÃO DE REVESTIMENTO EXTERNO

Item	Descrição	Quant.	Execução e Materiais	
			Unit. (R\$)	Tot. (R\$)
2.1.1	Mobilização da equipe técnica especializada	1 mob	5.100,00	5.100,00
2.1.2	Inspeção PCM/A-FRAME nos dutos da RDGN e emissão do relatório técnico	11,5 km.	.2.162,61	24.870,01
	Valor total		R\$ 29.970,01	

2.2. IMPOSTOS:

- Inclusos conforme legislação vigente;

2.3. PRAZO DE PAGAMENTO:

- **Mobilização:** Via boleto bancário registrado, 02 dias após a emissão da Nota Fiscal.
- **Inspeção e relatório:** Via boleto bancário registrado, 28 dias após entrega e emissão da Nota Fiscal.
- O atraso no pagamento do valor contratado, acarretará no pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura, bem como juros de 1% (um por cento) ao mês de atraso, cobrada mediante boleto bancário.

3. Prazo de validade da proposta:

- 20 dias

4. Prazo de execução:

- **Inspeção PCM / A-FRAME:** Foram estimados até 10 dias úteis para a execução dos trabalhos de inspeção.
- **Elaboração do relatório técnico:** Foram estimados até 10 dias úteis para a elaboração do relatório técnico.
- Horário de trabalho da equipe: das 07h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min.

5. Condições gerais

- Os trabalhos serão executados em conformidade com as especificações estabelecidas pelo contratante e determinações acordadas formalmente entre a Contratante e a Contratada.

5.1. A Contratante será responsável por:

- Liberação de acesso da equipe da contratada responsável pela execução dos serviços.
- Integração da equipe da contratada com normas e rotinas da contratante.
- Disponibilização de documentação e desenhos.
- Para os relatórios ou projetos enviados à contratante, será considerado um prazo de 15 dias, para análise e aprovação, findando este prazo e não havendo retorno ou comentários, os documentos deverão ser considerados integralmente aprovados.

5.2. Responsabilidade da Contratada:

- A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento de mão de obra especializada (Será previsto uma equipe composta por um Técnico especializado e um assistente).
- Despesas inerentes à equipe (alimentação, transporte, hospedagem etc.).
- Responsabilidade legal sobre a equipe.
- Fornecimento de equipamento de proteção individual conforme exigências da contratante e legislação vigente.
- Emissão de A.R.T.

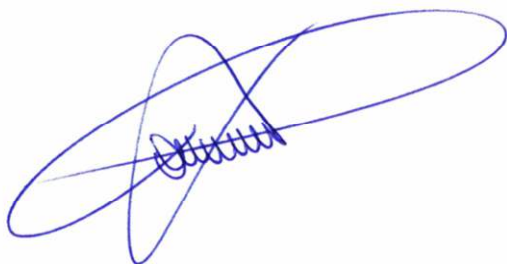
5.3. Serviços ou escopos não incluídos na presente proposta:

- Levantamentos topográficos.

- Fornecimento de Técnicos de Segurança e Comunicadores ou Assistentes Sociais. Caso necessário, deverão ser fornecidos pela contratante ou acordado entre as partes, os custos adicionais.
- Equipamentos adicionais para atender as exigências de SMS, tais como: WC químico e sua manutenção, Barracas de vivência, tacógrafos, sistemas de monitoramento veicular, ou demais acessórios para veículos.

Sem mais para o momento, fico à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Marcelo Ramos
SÓCIO PROPRIETÁRIO
(47)3444-4434 VIVO
(47)9978-7700 TIM
(47)8413-7700 VIVO
WWW.APIDUTOS.COM.BR


Serviços de Engenharia e Inspeção

"Seja um padrão de qualidade. As pessoas não estão acostumadas a um ambiente onde o melhor é o esperado"

Serviços de Engenharia e Inspeção



CAS Serviços Técnicos CNPJ 28.438.717/0001-39

PROPOSTA DE PREÇOS

N.º 18/2024

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: CLEVERSON DE ALMEIDA SOARES ME

CNPJ (MF): 28.438.717/0001-39

Inscrição Estadual nº.: N/A

Endereço: Rua Erivaldo de Almeida Gama, 69

Bairro: Farolândia

Telefone: (79) 98149-9384

FAX: (-)

E-mail: casservicos@outlook.com

Responsável Técnico: Cleverson de Almeida Soares

Validade da Proposta: 60 dias

OBJETO DO CONTRATO: A realização dos Serviços de Limpeza de Faixas de Servidão de Passagem dos gasodutos da SERGAS, através de capinagem, corte e remoção da vegetação, além da revitalização dos marcos de sinalização, conforme descrito na TABELA 01.

TABELA 1

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MUNICÍPIO	UNID.	QUANTIDADE PREVISTA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	LIMPEZA DE FAIXA DE DUTOS E REVITALIZAÇÃO DOS MARCOS	N. S. DO SOCORRO	M²	7800	R\$ 1,90	R\$ 14.820,00
02	LIMPEZA DE FAIXA DE DUTOS E REVITALIZAÇÃO DOS MARCOS	CARMÓPOLIS	M²	24000	R\$ 1,95	R\$ 46.800,00
03	LIMPEZA DE FAIXA DE DUTOS E REVITALIZAÇÃO DOS MARCOS	ARACAJU	M²	13800	R\$ 1,50	R\$ 20.700,00
04	LIMPEZA DE FAIXA DE DUTOS E REVITALIZAÇÃO DOS MARCOS	ESTANCIA	M²	1650	R\$ 1,95	R\$ 3.217,50
TOTAL DOS SERVIÇOS :						R\$ 85.537,50
Valor da proposta:		oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos				

1 – Observação

A contratante se compromete a seguir todas as diretrizes elencadas no memorial descritivo fornecido pela SERGAS.



Aracaju, 30 de agosto de 2024

Cleverson de Almeida Soares

Responsável pela empresa

Endereço: Rua Erivaldo de Almeida Gama, 69

Cidade: Aracaju

Celular: (79) 98149-9384 / 99113-5541

casservicos@outlook.com



REPRESENTAÇÕES

AnodoPro

Alta Qualidade e Viabilidade

ELECSYS™

A LINDSAY COMPANY



Proposta Comercial CTS-EGD-120-2024 Rev00

São José dos Campos, 04 de setembro de 2024.

À
SERGIPE GAS S/A - SERGAS
CNPJ: 86.809.043/0001-38
Av. Empresário José Carlos Silva, N° 2482
CEP 49.030-640 | Aracaju – SE

At.: Walter Luiz
cotacao@sergipegas.com.br

Ref.: **“Inspeção do revestimento externo pelo método PCM/AFRAME – SERGÁS”.**

Prezado,

Conforme solicitado por vossa empresa, apresentamos nossa Proposta Comercial para prestação de Serviços de Engenharia, sob o regime de empreitada a Preço Global, com as correspondentes condições técnico-comerciais.

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE: Todos os termos e condições desta Proposta são confidenciais e de propriedade exclusiva da EGD ENGENHARIA LTDA., protegidos por dever de sigilo. Tais informações, portanto, deverão ser tratadas pela SERGIPE GAS S/A - SERGAS com absoluta confidencialidade e não devem ser por quaisquer meios reveladas, copiadas, duplicadas ou utilizadas, no todo ou em parte, para qualquer outro fim que não única e exclusivamente para a avaliação deste material.

As informações descritas neste documento não podem ser compartilhadas com terceiros, exceto mediante prévia e expressa aprovação pelos representantes legais da EGD ENGENHARIA LTDA., observadas as condições estabelecidas em tal aprovação.

Em caso de aceitação dos termos propostos, solicitamos a assinatura da confirmação constante do Item **11 - TERMO DE ACEITE**, a qual converterá esta Proposta Comercial em CONTRATO formal entre as partes, na forma da lei, ficando eleito o foro de São José dos Campos - SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões dele decorrentes, com expressa renúncia a qualquer outro a que tenham ou venham a ter direito, por mais especial ou privilegiado que seja.

Desde já agradecemos a oportunidade a nós concedida e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**DANIELA FERNANDES**

Analista de Orçamentos | Comercial

comercial2@egdengenharia.com.br

Tel.: +55 (12) 3923-2629 | (12) 99718-8914

Rua Raul Roldão da Costa, 167, Vila Betânia

São José dos Campos-SP

egdengenharia.com.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO

1.	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA:.....	2
2.	ESCOPO DOS FORNECIMENTOS E SERVIÇOS:.....	2
3.	SERVIÇOS E RECURSOS NÃO INCLUÍDOS NA PROPOSTA (EXCLUSÕES DE ESCOPO):	5
4.	LOCAL, HORÁRIO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:.....	5
5.	OBRIGAÇÕES DA EGD ENGENHARIA LTDA.:	5
6.	OBRIGAÇÕES DA SERGIPE GAS S/A - SERGAS:	6
7.	CONDIÇÕES COMERCIAIS:	7
8.	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:.....	7
9.	CONDIÇÕES GERAIS:.....	8
10.	VALIDADE DA PROPOSTA:	8
11.	TERMO DE ACEITE:	9

1. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA:

- 1.1 Norma ABNT NBR ISO 15589-1:2016 - Indústria do Petróleo e Gás Natural - Proteção Catódica para Sistemas de Transporte de Dutos - Parte 1: Dutos Terrestres;
- 1.2 N-2298 PETROBRAS - Proteção Catódica de Dutos Terrestres;
- 1.3 ABNT NBR 15280-2:2015 - Construção, Montagem, Condicionamento, Teste e Aceitação de Dutos Terrestres;
- 1.4 MEMORIAL_DESCRITIVO_INSPECAO_DE_REVESTIMENTO_PCM_Rev_0_2024;
- 1.5 Carta convite enviado por e-mail no dia 30/08/2024.

2. ESCOPO DOS FORNECIMENTOS E SERVIÇOS:

- 2.1 A presente proposta comercial tem por objetivo descrever as condições e os requisitos mínimos a serem seguidos na execução dos serviços de inspeção da integridade dos revestimentos externo anticorrosivo do gasoduto pertencente a SERGÁS, localizado em Aracaju/SE. As atividades serão executadas no seguinte local:



Figura 1: Imagem ilustrativa da tubulação a ser inspecionada no município de Aracaju.

2.1.1 MOBILIZAÇÃO

2.1.1.1 Planejamento, elaboração dos procedimentos executivos e planos de SMS, integração, mobilização da equipe, recursos materiais e complementares necessários à execução dos serviços.

2.1.2 INSPEÇÃO POR PCM / A-FRAME

2.1.2.1 Consiste na execução de mapeamento de aproximadamente **11,5 Km** referente à tubulação enterrada, este método utiliza uma corrente chamada de corrente PCM, cujo comportamento é similar à corrente de proteção catódica, mas passível de ser detectada a partir da superfície. Baseia-se em realizar o mapeamento desta corrente PCM através de leituras em intervalos regulares, o que permite obter a distribuição da corrente ao longo da tubulação e identificar os pontos de consumo desta corrente. Estes pontos de consumo podem estar associados à existência de falhas no revestimento externo da tubulação que poderão ser detectados através da técnica complementar "A-frame" ou ACVG (Alternate Current Voltage Gradient) também desenvolvida pela Radiodetection Corporation.

2.1.2.2 O método consiste em injetar um sinal detectável (onda eletromagnética de frequência conhecida) no duto metálico até 4m de profundidade a ser localizado e captar este sinal ao longo do mesmo, utilizando-se de um receptor calibrado na mesma frequência. Para a captação deste sinal não é necessário que se estabeleça contato elétrico com o duto. Utiliza-se um transmissor portátil capaz de injetar uma combinação de sinais de frequências distintas sobrepostas e um aparelho receptor

portátil composto por uma série de sensores em configuração especial e um visor digital onde são mostradas as informações.

- 2.1.2.3** A localização do duto será efetuada em intervalos de 20 em 20 metros nos trechos retos e de cinco em 5 metros nos trechos curvos. Após a localização precisa do duto a ser inspecionado, serão efetuadas leituras da corrente PCM para execução da Inspeção Qualitativa do revestimento anticorrosivo, ou seja, obter dados da Atenuação de Corrente em intervalos mínimos de 100 metros. Estes pontos ao longo da linha inspecionada de leitura da Corrente PCM são chamados de “Pontos PCM”.
- 2.1.2.4** Após efetuado o levantamento do Mapeamento de Corrente PCM e interpretados os resultados da corrente, são apontadas as regiões com a existência de possíveis falhas no revestimento externo do duto onde deverá ser executado o levantamento pontual de falhas através da técnica A-Frame.
- 2.1.2.5** Esta técnica é também utilizada isoladamente, quanto o trecho de uma tubulação que se deseja determinar a existência de possíveis falhas no revestimento externo é pequeno (menor que 1.000 metros) onde a realização do levantamento da Atenuação da Corrente PCM pode não ser interessante ou prioritária.
- 2.1.2.6** Utiliza-se para tal um equipamento especial denominado A-Frame, acoplado ao receptor PCM. Este equipamento possui dois sensores montados em um suporte em forma de letra “A” de maneira que permita que os dois sensores possam ser cravados simultaneamente no solo para o levantamento da existência de falhas no revestimento.
- 2.1.2.7** Uma vez cravado o equipamento no solo, o visor do receptor PCM indicará, caso o equipamento detecte uma falha de revestimento na proximidade, uma seta indicando a posição da falha, conforme figura 3.

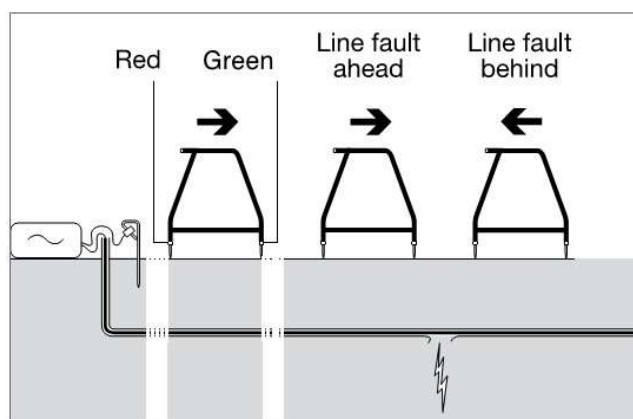


Figura 02 – Indicação de falha.

- 2.1.2.8** Para que seja utilizada a técnica A-Frame, é necessário que se conheça a exata posição do duto, para que o operador caminhe longitudinalmente ao longo do mesmo, cravando os sensores sobre a faixa, localizando e sinalizando as falhas no revestimento.

2.1.3 EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO

- 2.1.3.1** Serão realizados registros fotográficos, tratamento dos dados coletados e elaboração de relatório técnico conclusivo com tabelas de classificação das falhas encontradas, recomendações de ações corretivas para restabelecer os níveis de proteção do Sistema de Proteção Catódica.

2.1.3.2 Cada falha localizada será analisada e se formulará recomendações de ações preventivas/corretivas.

2.1.3.3 Serão apresentadas conclusões e recomendações sobre o estado dos equipamentos de proteção catódica, estado do revestimento, eficiência da proteção catódica e melhorias dos sistemas anticorrosivos.

2.1.3.4 Os relatórios entregues estarão acompanhados de:

- ✓ Vias Impressas;
- ✓ Encadernado;
- ✓ Contendo todas as assinaturas dos responsáveis técnicos;

2.1.4 Envio de versão digitalizada.

3 SERVIÇOS E RECURSOS NÃO INCLUÍDOS NA PROPOSTA (EXCLUSÕES DE ESCOPO):

3.1 Acompanhamento na frente de serviço por Técnico em Segurança do Trabalho. Caso seja necessário, deverá ser disponibilizado pela CONTRATANTE.

3.2 Fornecimento de banheiro químico.

3.3 Contratação de embarcação para trechos submersos.

4 LOCAL, HORÁRIO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Os serviços serão executados no município de Aracaju no estado de Sergipe.

4.2 Os prazos previstos para execução dos serviços, contados a partir da mobilização efetiva da equipe técnica, serão conforme:

- **Planejamento para início das atividades** – Em até 30 (trinta) dias úteis;
- **Mobilização e Integração** – Em até 04 (quatro) dias úteis;
- **Inspeção PCM** – Em até 08 (oito) dias úteis;
- **Emissão de Relatório Técnico** – Em até 15 (quinze) dias úteis após finalização das atividades em campo.

4.3 Considera-se como horário de trabalho o período compreendido entre 07h30min e 17h15min, com uma hora de almoço, dos dias úteis, de segunda a sexta-feira, como o período base para realização dos serviços.

4.4 Eventuais atrasos decorrentes de condições climáticas e/ou circunstâncias da natureza, por não serem imputáveis a qualquer das partes, não serão considerados para efeito dos prazos acima acordados.

5 OBRIGAÇÕES DA EGD ENGENHARIA LTDA.:

5.1 Assumir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, oriundas da execução do referido escopo.

- 5.2 Atender às exigências da NR-06 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), NR-7 - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), NR-9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, NR-24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho, NR-33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados e NR-35 - Trabalho em Altura.
- 5.3 Cumprir os procedimentos contidos nos Requisitos de Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde da CONTRATANTE.
- 5.4 Cumprir todos os itens que compõem as especificações técnicas e condições gerais dos serviços solicitados.
- 5.5 Disponibilizar mão de obra especializada, constituída por profissionais tecnicamente treinados, conhecedores de suas funções e aptos ao desenvolvimento dos serviços especificados neste documento e fornecer materiais conforme responsabilidades definidas, equipamentos, máquinas, instrumentos de medição calibrados com rastreabilidade RBC Inmetro, veículos e ferramentas, recursos necessários à execução do escopo desta proposta.
- 5.6 Fornecer aos colaboradores uniformes, EPI'S, EPC'S, exames médicos periódicos, treinamentos básicos, seguro de vida, assistência médica e odontológica, transporte, alojamento e alimentação.
- 5.7 Fornecer a documentação solicitada para aprovação das medições mensais.
- 5.8 Garantir a qualidade dos serviços prestados, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, independentemente do término do contrato, obrigando-se ainda, a reparar sem ônus, todos os serviços com defeitos, erros, falhas e omissões.
- 5.9 Indicar um Responsável Técnico devidamente habilitado e promover a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, relativa ao escopo da presente proposta comercial, encaminhando cópia à CONTRATANTE antes do início dos serviços.

6 OBRIGAÇÕES DA SERGIPE GAS S/A - SERGAS:

- 6.1 Se necessário a SERGÁS será responsável pela contratação de embarcação para inspeção em trecho submerso.
- 6.2 Providenciar quaisquer liberações junto a órgãos públicos ou ambientais (prefeituras, rodovias, órgãos regulamentadores, entre outros).
- 6.3 Promover as reuniões necessárias com a EGD ENGENHARIA a fim de possibilitar a adequada realização dos serviços, em particular quanto à forma de troca de informações, a realização da avaliação inicial e da supervisão / manutenção.
- 6.4 Fornecer as informações técnicas, desenhos dimensionais e operacionais das instalações, em meio físico/impresso e/ou formato digital vetorial (desenhos em AutoCAD ou outro, tecnicamente equivalente) e indicar as localizações necessárias para a execução completa dos serviços.
- 6.5 Obter as licenças autorizações, certidões e/ou outros instrumentos previstos na legislação, de sua responsabilidade, necessários à execução dos serviços.
- 6.6 Emitir a Autorização de Serviço com todas as informações necessárias para a sua execução.

- 6.7 Liberar o local das obras e serviços desde a data designada para o início da execução diligenciando todas as providências necessárias a superação dos obstáculos que se apresentem.
- 6.8 Efetuar os pagamentos devidos à EGD ENGENHARIA pelos serviços prestados efetivamente medidos e faturados, na forma e condições estabelecidas na cláusula 8ª da presente proposta comercial.
- 6.9 Emitir documento de comprovação da conclusão da obra/serviço (Atestado de Execução de Serviços), devidamente assinado por engenheiro registrado no CONFEA, conforme modelo a ser disponibilizado pela EGD ENGENHARIA.

7 CONDIÇÕES COMERCIAIS:

- 7.1 **O VALOR TOTAL OFERTADO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS É DE R\$ 108.931,55 (CENTO E OITO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) CONFORME DISCRIMINADO NO ANEXO I - PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS.**
- 7.2 Os preços e condições ofertadas nesta proposta são válidos exclusivamente para os quantitativos apresentados na PPU e especificações descritas.
- 7.3 Os preços propostos referidos a setembro de 2024, data base da proposta, são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, e contemplam todos os custos básicos diretos e recursos necessários à plena execução do objeto durante o prazo contratual, tais como fornecimento de mão de obra, mobilização e desmobilização, transporte de pessoal, hospedagem, alimentação, materiais de acordo com as responsabilidades estabelecidas, ferramentas, equipamentos, instrumentos, encargos sociais/trabalhistas e BDI (administração, despesas financeiras, fatores de riscos e imprevistos e tributos inerentes à prestação de serviços).
- 7.3.1 Após o prazo de 12 (doze) meses, os preços serão reajustados conforme variação do INCC (Índice Nacional da Construção Civil), apurado pela FGV, ou por outro índice eleito de comum acordo entre as partes.
- 7.3.2 A Empresa Contratante concorda que a Empresa Captech Engenharia Ltda, sob o nº de CNPJ 30.815.786/0001-66, uma entidade pertencente ao Grupo EGD Engenharia, poderá quando necessário, realizar faturamento parcial do valor contratual ou de linhas específicas da Planilha de Preços Unitários (PPU).
- 7.3.3 A empresa EGD Engenharia assumirá integralmente a responsabilidade técnica de quaisquer terceiros envolvidos em contratos futuros.

8 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 8.1 A medição dos serviços será realizada por mobilização, mediante envio de relatório de execução e aprovação do Boletim de Medição (BM). O pagamento deverá ser efetuado **em até 07 (sete) dias corridos** após a apresentação da nota fiscal de prestação de serviços, por meio de depósito no Banco do Brasil, agência nº 2513-5, conta corrente nº 4.277-3 de titularidade da EGD ENGENHARIA.
- 8.1.1 Em caso de não pagamento dos valores devidos pela prestação dos serviços nas datas de seus vencimentos, será devida pela CONTRATANTE multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da respectiva nota fiscal, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês,

calculados pro-rata-die e correção monetária com base na variação do IPCA/IBGE, durante o período em que se verificou o atraso no pagamento.

- 8.1.2** Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

9 CONDIÇÕES GERAIS:

- 9.1** A EGD ENGENHARIA LTDA. não possui nenhuma isenção especial junto à Receita Federal. Regime de Tributação com base no Lucro Real.
- 9.2** Nos preços ofertados já estão inclusos todos os impostos (PIS | COFINS | ISS) incidentes sobre o faturamento da prestação de serviços. Os serviços objeto desta proposta comercial se enquadram nos itens:
Item 1.0 da PPU: 17.09 da Lei Complementar nº 116/03.
Item 2.0 da PPU: 7.03 da Lei Complementar nº 116/03.
- 9.3** Prestação de Serviços em regime de Empreitada Total, onde todos os materiais a serem incorporados e utilizados na obra são de fornecimento da CONTRATADA.
- 9.4** Quaisquer tributos (impostos, taxas e contribuição de melhoria), empréstimos compulsórios, contribuições sociais, encargos e/ou obrigações legais que venham a ser criados, alterados ou extintos, após a data de apresentação desta proposta, e que repercutam nos preços, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 9.5** Fica compactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação

10 VALIDADE DA PROPOSTA:

- 10.1** Esta proposta é válida por 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de sua data de apresentação. Caso o Aceite Comercial expire este prazo, as condições descritas estarão sujeitas à confirmação.

11 TERMO DE ACEITE:

- 11.1** Pelo presente Termo, a **SERGIPE GAS S/A - SERGAS**, por meio do seu representante legal abaixo qualificado, aceita os termos desta Proposta Comercial CTS-EGD-120-2024 Rev00 nas cláusulas e condições especificadas anteriormente.
- 11.2** Solicitamos que seja preenchida a tabela abaixo com os dados destacados e que a mesma seja remetida aos nossos cuidados via e-mail e posteriormente via postal (carta registrada).

Data do Aceite:		
Endereço de Faturamento:		
Inscrição Municipal:		
Inscrição Estadual:		
Nome e Telefone do responsável pelo Pagto.:		
E-mail p/ Envio NF-Boleto:		
Nome e Telefone do responsável pelo serviço:		
Observações:		
Declaro, para todos os fins de direito, que procedi a leitura dos termos desta Proposta Comercial CTS-EGD-120-2024 Rev00, concordando integralmente com todas as condições técnico-comerciais.		
A partir da aceitação da presente proposta, a mesma passa a ter valor de contrato firmado entre as partes, ficando eleito o foro da cidade de São José dos Campos - SP para resolver litígios.		
EGD ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 00.033.767/0001-17 Thiago Pimentel Antico Diretor CPF: 344.348.418-23	SERGIPE GAS S/A - SERGAS CNPJ: 86.809.043/0001-38 Nome Cargo Representante Legal CPF:	

PROPOSTA PP-014.24-IPE-PCM_SEG



INTEGRA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA
Rua Professor José Freitas de Andrade Nº 3597
Coroa do Meio - Aracaju/SE, CEP: 49035-680
www.integraprojetos.eng.br

Aracaju, 03 de setembro de 2024

Senhores

SERGIPE GÁS S.A. - SERGAS

Atenção: Sr. Walter Luiz Sobral Almeida
Assistente Organizacional - GASUP / CAAS
Tel. (79) 3243-8500 | RAMAL: 8529
e-mail: cotacao@sergipegas.com.br

Assunto: Proposta PP-014.24-IPE-PCM_SEG

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa Proposta Técnica Comercial PP-014-24-IPE-PCM_SEG para a realização do Serviço de Inspeção Eletromagnética do Revestimento Externo Anticorrosivo de gasodutos pertencentes ao Sistema de Distribuição de Gás Natural da SERGAS, localizados no município de Aracaju, no Estado de Sergipe.

A presente proposta é conformada por 06 (seis) folhas. As informações utilizadas para preparação deste orçamento foram as fornecidas pelo cliente via e-mail:

De: Cotação <cotacao@sergipegas.com.br>

Enviada em: sexta-feira, 30 de agosto de 2024 10:06

Assunto: Cotação PC 3209/2024

 [MEMORIAL_DESCRITIVO_INSPECAO_DE_REVESTIMENTO_PCM_Rev_0_2024.pdf](#)

A proposta contém prazo de execução, condições de pagamento, definição do escopo de serviços e relação das equipes de escritório e de campo com equipamentos e recursos a utilizar pela INTEGRA PROJETOS.

Cordialmente,



Mayary Torrado Jaime
Coordenadora Operacional

PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

1. OBJETIVO

Descrever os serviços, estabelecer as condições e os requisitos mínimos para execução das atividades.

O objeto do serviço é a inspeção eletromagnética do revestimento externo anticorrosivo através da aplicação do método PCM e da técnica ACVG (acessório "A" Frame) ao longo de 11.500 (onze mil quinhentos) metros de gasodutos pertencentes ao Sistema de Distribuição de Gás Natural da SERGAS, distribuídos pelo município referenciado na tabela 1. Os gasodutos possuem diâmetros nominais entre 2 e 6 polegadas e são revestidos com polietileno extrudado em tripla camada ou com Coaltar (alcatrão de hulha).

Tabela 1 - Informações e localização das redes a inspecionar.

Item	Serviço	Município	Unidade	Quantidade
01	INSPEÇÃO COM PCM & "A" FRAME	Aracaju	m	11.500

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A inspeção do revestimento externo anticorrosivo será atreves da técnica PCM (*Pipeline Current Mapper*) com apoio do acessório "A Frame. A técnica PCM é um ensaio não destrutivo e conhecida no Brasil como Método de atenuação de corrente, e seu acessório "A Frame" representa a técnica ACVG (Gradiente de Voltagem de Corrente Alternada).

Constitui escopo contratual para a execução dos serviços citados anteriormente a realização das seguintes atividades:

- Levantamento de dados de campo com o equipamento PCM e utilização do acessório "A Frame" para busca das falhas identificadas no revestimento;
- Marcação pontual das falhas com tinta no solo ou com estacas de madeira caso a superfície seja terra;
- Georreferenciamento com GNSS navegador dos pontos coletados e das falhas no revestimento identificadas, será usado o datum oficial do Brasil, Sirgas 2000 e as coordenadas apresentadas no sistema UTM. Também será registrada a profundidade do duto nos locais de falha;
- Processamento das informações coletadas e elaboração do relatório técnico final.

NOTA: É responsabilidade da CONTRATANTE fornecer a permissão de trabalhos internas ou com a operadora do duto de terceiros casos seja necessário.

2.1 Esta proposta não inclui:

- A obtenção das permissões e licenças que se fizerem necessárias.
- Sondagens físicas de qualquer natureza;

3. RECURSOS DISPONIBILIZADOS

3.1 Recursos disponibilizados pela INTEGRA PROJETOS:

3.1.1 Talento Humano:

- Engenheiro para executar as atividades e responsável técnico dos serviços;
- Profissional para apoio das atividades;

3.1.2 Equipamentos, materiais e Softwares:

- Equipamento PCM completo conformado por:
 - Transmissor TX- PCM ou TX-PCM25
 - Localizador PCM+PLUS ou PCMx
 - Acessório "A" Frame.
- GNSS navegador;
- Laptop com software Radiodetection e VantagePoint ou MapSource;
- Câmera fotográfica;
- 100 m de cabo elétrico flexível de 1,5 mm;
- Hastes de cobre para fazer aterramento remoto;
- Pilhas de 1,5 V para o GPS e PCM suficientes para todo o serviço.
- Tinta spray para sinalizar as falhas identificadas no solo e estacas caso a superfície seja terra.
- Interfaces para descarregar os dados dos equipamentos;
- Ferramental menor;

NOTA: O transporte intermunicipal e em campo será realizado em veículo leve adequado para os serviços.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO

Os locais de execução dos serviços serão as faixas de domínio das redes de gasodutos localizados nos municípios do estado de Sergipe relacionados na tabela 1.

Os serviços objeto desta proposta foram dimensionados para 20 (vinte) dias de campo e 10 (dez) dias para a emissão do relatório final.

5. PLANILHA DE PREÇOS

A proposta inclui os impostos atuais de lei como PIS, COFINS, ISS e encargos sociais; equipamentos e seus insumos; veículo para transporte com combustível; alimentação e hospedagem; plano de saúde, odontológico e seguro de vida do pessoal. Não inclui CPMF ou qualquer outro imposto que venha a substituí-lo. Se novos impostos surgirem ou as alíquotas forem alteradas o preço será revisado e a proposta deve ser aumentada em ditos percentuais.

Item	Serviço	Município	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	INSPEÇÃO COM PCM & "A" FRAME	Aracaju	m	11.500	1,75	20.125,00
VALOR GLOBAL (R\$)						20.125,00

O valor proposto, por metro (m), inclui todos os custos para realização dos serviços, como solicitado no MD, e as quantidades foram premissas fundamentais para o cálculo, os quais podem ser afetados na existência de diminuição e até no caso de aumento, sendo 11.500 m a base dos cálculos e distribuídos por metro.

Não está sendo considerado nesta proposta tempo para fazer processos de integração ou outro tipo de treinamentos que o cliente ou terceiros solicitem, de ser necessários, isto deve ser negociado entre as partes.

NOTA: A data base desta proposta é setembro de 2024.

6. FORMA DE PAGAMENTO

Um único pagamento após emissão do relatório final.

7. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade de 30 dias.

8. TERMO DE RESPONSABILIDADE

- A ÍNTEGRA PROJETOS pelo presente termo de responsabilidade se compromete a cumprir integralmente os serviços objeto da presente Proposta.
- A ÍNTEGRA PROJETOS declara que possui experiência nas atividades que lhe competem por força desta Proposta.
- A ÍNTEGRA PROJETOS exerce a sua liberdade de contratar, observados os preceitos de ordem pública e o princípio da função social da presente Proposta, que atende também aos princípios da economicidade, razoabilidade e oportunidade, permitindo o alcance dos respectivos objetivos das partes e atividades empresariais, servindo, consequentemente, a toda a sociedade;
- A ÍNTEGRA PROJETOS sempre guardará na execução desta proposta os princípios da probidade e da boa-fé;

9. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Nome / Razão Social: ÍNTEGRA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 09.607.426/0001-82

Inscrição Municipal: 077921-4

Endereço: Rua Prof. José Freitas de Andrade Nº 3597 – Bairro Coroa do Meio

CEP: 49035-680

Aracaju/SE

Tel. (79) 991810032

www.integraprojetos.eng.br

10. MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA E SAÚDE

As atividades acima serão tratadas da seguinte forma:

- A parte ambiental será coordenada e executada pela CONTRATANTE.
- A parte de segurança do trabalho será atendida pela INTEGRA PROJETOS de acordo com a legislação brasileira.
- Técnicos de segurança não estão incluídos nesta proposta, caso sejam necessários deverão ser fornecidos pela CONTRATANTE.

-
- Caso seja necessária a utilização de banheiros químicos e/ou áreas de vivência no campo, o seu fornecimento, transporte e manutenção será responsabilidade da CONTRATANTE.

Macroprocesso:

Ciclo:

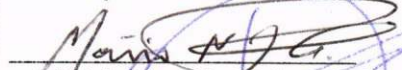
Subprocesso:

Página: 1 de 32

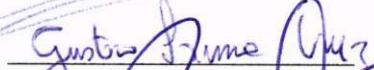
HISTÓRICO DAS REVISÕES

Nº da Revisão	Data Aprovação	Descrição	Validade
00	25/10/2010	1ª Aplicação.	23/08/2017
01	24/08/2017	Atendimento aos comentários da SMTT de Aracaju.	--

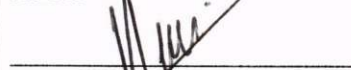
Elaboração


Mário Nogueira Rebouças

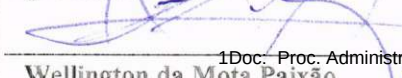
Gestor


Gustavo Lima Cruz

ASCIP


Wladimir Alves Torres

Aprovação


Wellington da Mota Paixão
Diretor Presidente
Bruno Marques da Silva
Diretor Administrativo e Financeiro
Enaldo Cezar Santana Valadares
Diretor Técnico e Comercial

Sumário

1	OBJETIVO.....	3
2	APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA.....	3
3	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.....	3
4	TERMOS E DEFINIÇÕES.....	3
5	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO.....	3
5.1	RESPONSABILIDADES LEGAIS	3
5.2	DURAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	4
5.3	SINALIZAÇÃO.....	4
5.3.1	Formas e Cores	5
5.3.2	Dimensões.....	5
5.3.3	Padrão Alfanumérico	6
5.3.4	Retrorefletividade.....	6
5.3.5	Materiais das Placas	6
5.3.6	Suporte das Placas	7
5.3.7	Posicionamento das Placas	7
5.3.8	Caracterização da Zona de Controle de Tráfego	8
5.4	SEGURANÇA PARA PEDESTRES.....	10
5.5	VISIBILIDADE DOS TRABALHADORES.....	11
5.5.1	Implantação da Sinalização	11
5.6	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA	11
5.6.1	Painel de Identificação de Obra.....	11
5.6.2	Placa de Identificação de Obra.....	12
5.7	DISPOSITIVOS DE SINALIZAÇÃO AUXILIAR	13
5.7.1	Tapumes.....	13
5.7.2	Cone.....	15
5.7.3	Barreira Móvel (Cavalete)	15
5.8	DISPOSITIVO DE ILUMINAÇÃO.....	17
5.8.2	Luz fixa	17
6	REGISTROS	17
7	ANEXOS.....	18



1 OBJETIVO

Padronizar a sinalização de obras da Companhia.

2 APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA

As instruções contidas neste procedimento são para todas as intervenções realizadas em rodovias, avenidas, ruas e outras vias de circulação pública.

São consideradas intervenções: obras em geral, serviços que necessitem permanência prolongada de máquinas e/ou veículos na via ou no canteiro e ações de emergência que requeiram a interrupção ou desvio do tráfego da via.

3 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- NBR ISO 9001 – Sistema de Gestão da Qualidade - Requisitos.
- NBR ISO 10.013 – Diretrizes para a documentação de sistema de gestão da qualidade.

4 TERMOS E DEFINIÇÕES

ASSMS – Assessoria de Saúde Ocupacional, Meio Ambiente e Segurança do Trabalho;

DIREX – Diretoria Executiva;

GECOM – Gerência Comercial;

GEOPEM – Gerência de Operação e Manutenção;

GEREN – Gerência de Engenharia;

GETIN – Gerência de Tecnologia da Informação.

SMTT – Secretária Municipal de Transporte e Trânsito

5 DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

5.1 Responsabilidades Legais

Qualquer interferência na via configura um evento inesperado, constituindo-se em risco potencial aos usuários.

Por esta razão o Código de Trânsito Brasileiro – CTB estabelece a obrigatoriedade de implantação da sinalização, que se não efetivada pelo responsável pelo serviço, responderá, civil e criminalmente, pela falta, insuficiência ou incorreta colocação da mesma, conforme consta do artigo 90 e seu parágrafo 1º, sujeitando-se ainda, pelo artigo 1º e seu parágrafo 3º, à responsabilização objetiva por danos causados aos cidadãos em virtude da ação, omissão ou erro na execução da sinalização.

O artigo 94 preconiza que, qualquer obstáculo à livre circulação e à segurança de veículos e pedestres, seja na pista ou no acostamento, caso não possa ser retirado, deve ser devidamente e imediatamente sinalizado.

Em complementação, o artigo 95 estabelece que nenhuma obra ou evento que possa perturbar ou interromper a livre circulação de veículos e pedestres, ou colocar em risco sua segurança, será iniciada sem permissão prévia do órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via. O parágrafo 1º do artigo 95 diz que a obrigação de sinalizar é do responsável pela execução da obra ou serviço.

5.2 Duração dos Serviços

São considerados serviços de curta duração aqueles que se realizam durante o dia, no período de luz natural, e cujos dispositivos são desativados à noite, voltando o tráfego à situação normal. Utilizam-se nesses casos, dispositivos de sinalização de transporte fácil e instalação simples.

Quando exigem mais de um dia, os serviços são considerados de média ou longa duração. Nestes casos, a sinalização tem caráter mais permanente e a facilidade de transporte e instalação dos dispositivos não é o fator preponderante.

5.3 Sinalização

Este procedimento está em consonância com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e com o disposto no Volume II – Sinalização Vertical de Advertência do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito aprovado pela Resolução nº 243, de 22 de junho de 2007 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

A sinalização vertical de advertência tem por finalidade alertar aos usuários as condições potencialmente perigosas, obstáculos ou restrições existentes na via ou adjacentes a ela, indicando a natureza dessas situações à frente, quer sejam permanentes ou eventuais.

As placas de sinalização de advertência devem ser imediatamente retiradas, quando as situações que exigiram sua implantação deixarem de existir.

5.3.1 Formas e Cores

A forma padrão adotada no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito é a quadrada, devendo uma das diagonais ficar na posição vertical e as cores são laranja e preto para a sinalização de obras.

Tabela 1 - Características da Sinalização de Obras.

Forma 	Cor	
	Fundo	Laranja
	Símbolo	Preta
	Orla interna	Preta
	Orla externa	Laranja

5.3.2 Dimensões

Devem ser observadas as dimensões mínimas estabelecidas por tipo de via conforme tabela abaixo.

Tabela 2 - Dimensões Mínimas Sinais de Forma Quadrada.

Via	Lado Mínimo (m)	Orla Externa Mínima (m)	Orla Interna Mínima (m)
Urbana	0,450	0,009	0,018
Rural (estrada)	0,500	0,010	0,020
Rural (rodovia)	0,600	0,012	0,024
Área protegidas por legislação especial(*)	0,300	0,006	0,012

(*) relativa a patrimônio histórico, artístico, cultural, arquitetônico, arqueológico e natural.



Tabela 3 - Dimensões Mínimas Sinais de Forma Retangular.

Via	Lado Maior Mínimo (m)	Lado Menor Mínimo (m)	Orla Externa Mínima (m)	Orla Interna Mínima (m)
Urbana	0,500	0,250	0,005	0,010
Rural (estrada)	0,800	0,400	0,008	0,016
Rural (rodovia)	1,000	0,500	0,010	0,020
Área protegidas por legislação especial(*)	0,400	0,200	0,006	0,012

(*) relativa a patrimônio histórico, artístico, cultural, arquitetônico, arqueológico e natural.

5.3.3 Padrão Alfanumérico

Deve ser seguido o disposto no item 4.7 do Volume II do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

Áreas urbanas devem ser utilizadas fontes de alfabetos e números dos tipos Helvética Médium, Arial, Standard Alphabets for Highway Signs and Pavement Markings ou similar.

Em áreas rurais devem ser utilizadas as fontes de alfabetos e números do tipo Standard Alphabets for Highway Signs and Pavement Markings, series “D” ou “E (M)”.

5.3.4 Retrorrefletividade

Todas as placas devem ser retrorrefletivas, luminosas ou iluminadas de forma a garantir sua visualização na via independente do período (noturno ou diurno) de sua utilização.

5.3.5 Materiais das Placas

As placas podem ser confeccionadas em aço, alumínio, plástico reforçado e madeira imunizada. Os sinais poderão ser confeccionados em tintas (esmalte sintético fosca ou semi-fosca ou pintura

eletrostática. As películas utilizadas poderão ser retrorefletivas de esferas inclusas ou encapsuladas ou de lentes prismáticas.

Não será permitida a utilização de tinta brilhante ou películas retrorrefletivas do tipo “esferas expostas”.

O verso da placa deve ser na cor preta fosca ou semi-fosca.

5.3.6 Suporte das Placas

Deve ser seguido o disposto no item 4.10 do Volume II do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

Os suportes devem ser dimensionados e fixados de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços da ação do vento, garantindo sua correta posição.

Os suportes devem ser fixados de forma a impedir que as placas sejam giradas ou deslocadas.

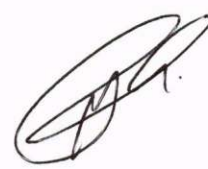
Os suportes devem possuir cores neutras que não interfiram na interpretação do significado do sinal. Não devem constituir obstáculos à segurança de veículos e pedestres.

5.3.7 Posicionamento das Placas

Deve ser seguido o disposto no item 4.12 a 4.13.2 do Volume II do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

De forma a garantir a leitura e assimilação das informações, não devem ser utilizados mais de dois sinais por suporte.

As placas instaladas em calçadas devem manter as distâncias previstas na figura abaixo.



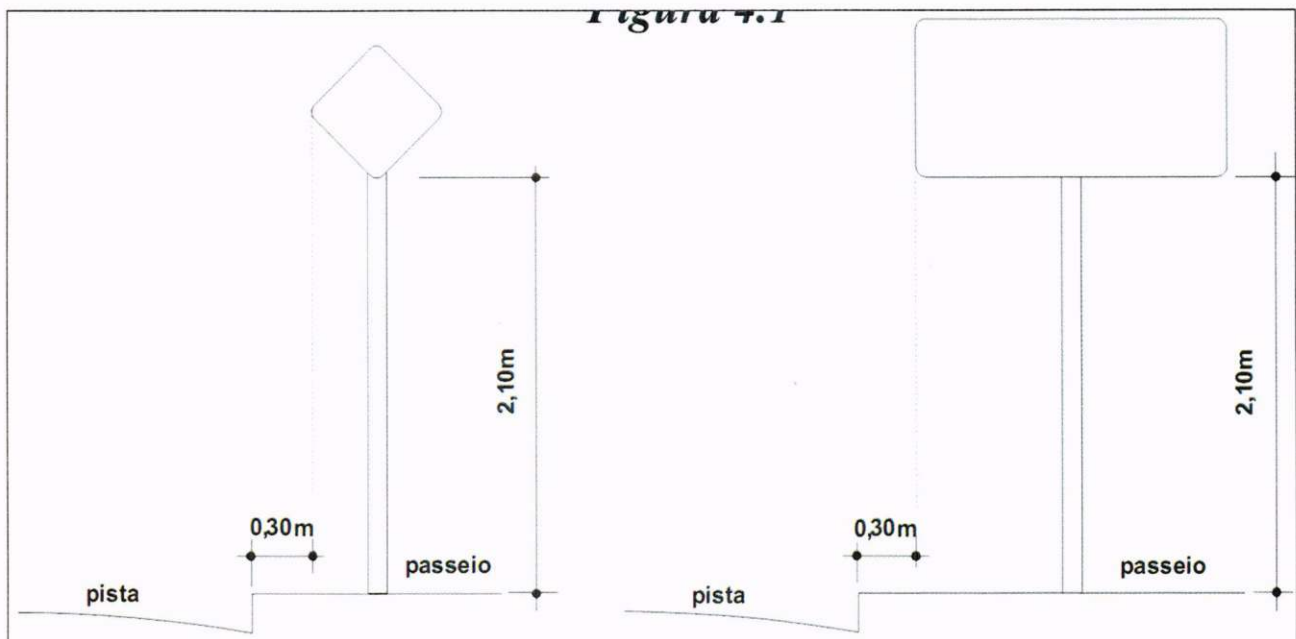


Figura 1 - Posicionamento da Placa na Calçada (Observação: quando o trecho for em curva, usar uma distância de 0,40m, distância entre o limite da placa e a sarjeta).

5.3.8 Caracterização da Zona de Controle de Tráfego

Chama-se zona de controle de tráfego o trecho entre o primeiro sinal de advertência e o ponto, após a área dos serviços, em que o trânsito deixa de ser afetado. O percurso entre o primeiro sinal de advertência da obra e o ponto a partir do qual o trânsito deixa de ser afetado, deve ser dividido nos seguintes em trechos conforme demonstra a Figura 2.

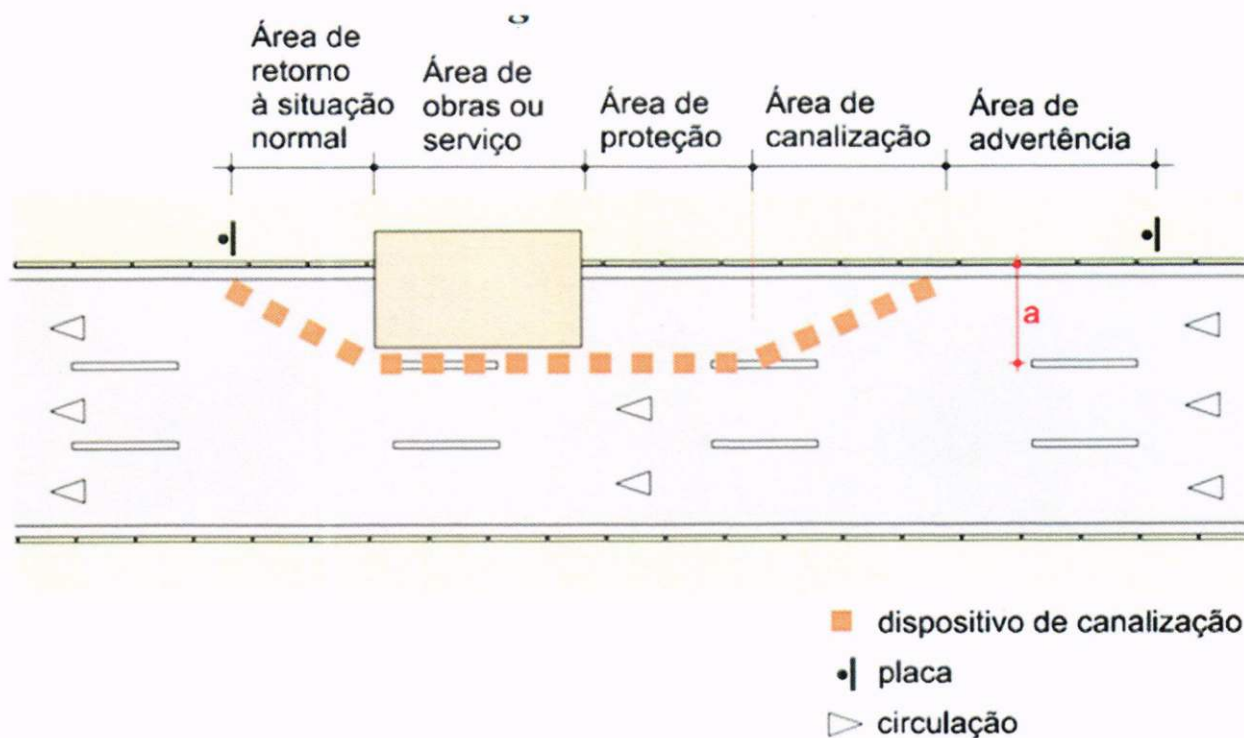


Figura 2 - Zona de Controle de Tráfego.

5.3.8.1 Área de advertência

Neste trecho o usuário deve ser informado sobre as condições anormais da via e preparado para as alterações de circulação à frente. De acordo com as características do local, a distância mínima sempre que possível, entre o início do trecho de advertência e a área de canalização é de:

- 750 metros, para obras executadas em vias de trânsito rápido;
- 300 metros para obras executadas em vias arteriais;
- 200 metros para obras executadas em vias coletoras;
- 100 metros para obras executadas em vias locais.

5.3.8.2 Área de canalização

Neste trecho o usuário é deslocado da trajetória normal para faixas ou áreas contíguas, quando a intervenção exige bloqueio total ou parcial da pista. De acordo com as características do local, a distância mínima sempre que possível, entre o início do trecho de canalização para supressão de uma faixa de tráfego é de:

- 100 metros no mínimo para vias de trânsito rápido;

- b. 70 metros no mínimo para vias arteriais;
- c. 50 metros no mínimo para vias coletoras;
- d. 40 metros no mínimo para vias locais.

Nos casos em que o bloqueio não suprime uma faixa inteira, mas exige apenas a diminuição da largura das existentes, as medidas da área de canalização podem ser reduzidas em 50%.

5.3.8.3 Área de proteção à obra

A sinalização neste trecho tem por função de garantir segurança tanto para os trabalhadores quanto para o tráfego. Essa área não deve ser utilizada para depósito de materiais e equipamentos destinados à obra.

Para vias com velocidade superior à 70 km/h o comprimento deste trecho deve ser de 30 a 60 metros.

Para vias com velocidades menores deve-se determinar em conjunto com a SERGAS e a SMTT o comprimento desta área.

5.3.8.4 Área de obras e serviços

Área destinada à obra ou ao serviço.

5.3.8.5 Área de retorno à situação norma.

Neste trecho os usuários são conduzidos às faixas normais da via.

5.4 Segurança para Pedestres

Quando as intervenções na via interferir na passagem livre dos pedestres, deve-se providenciar sinalização específica para protegê-los e orientá-los.

As passagens provisórias devem ter separação física entre pedestres e veículos, bem como pedestres e obras. Esta sinalização pode ser feita com tapumes ou outro dispositivo de sinalização auxiliar.

A circulação de pedestres deve ser limpa e livre de obstáculos (buracos, entulho, etc). As passagens devem ter no mínimo 0,90m de largura, garantindo trânsito de carrinhos de bebê e cadeiras de roda,

devendo ser mais largas em obstruções de comprimento superior a 30 metros ou em áreas de grande volume de pedestres.

Quando não for possível providenciar passagem adequada, os pedestres devem ser orientados a utilizar outro caminho por sinalização e equipamentos apropriados.

5.5 Visibilidade dos Trabalhadores

Por motivo de segurança, os trabalhadores e operadores em serviços noturnos devem obrigatoriamente, usar acessórios ou roupas com elementos retrorrefletivos, conforme norma ABNT 15292.

5.5.1 Implantação da Sinalização

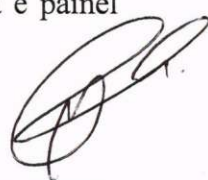
Nesta etapa devem ser levados em conta os seguintes critérios básicos:

- a. Toda a sinalização deve ser implantada antes do início da execução dos serviços e deve ser planejada tomando por base os exemplos contidos nos Anexos 1 a 11;
- b. A implantação deve ser iniciada na área de advertência, depois passar pela área de transição e assim sucessivamente, até a área de retorno à situação normal;
- c. Serviço de média ou longa duração deve ser divulgado o evento, informando a população sobre a natureza e a duração dos serviços, desvios e caminhos alternativos;
- d. Manter contato com as autoridades municipais de trânsito para melhor integração dos trabalhos;
- e. A retirada da sinalização deve ocorrer no sentido contrario ao da implantação.

5.6 Identificação da Obra

5.6.1 Pannel de Identificação de Obra

Deve ser utilizada em projetos de grande extensão ou em malhas de gasodutos construídos em uma região. O painel deve medir 240 x 320cm e ser confeccionado em estrutura de madeira e painel visual em chapa metálica pintada.





5.7 Dispositivos de Sinalização Auxiliar

5.7.1 Tapumes

Constituem-se de placas de madeira pintadas na cor branca e com tarja laranja e branca nos trechos retos ou com seta nos trechos em curva. São utilizados para proteger a área de serviços. Devem possuir altura mínima de 1,10m a partir do solo. Os tapumes são sustentados por suportes próprios de madeira ou apoiados em blocos de concreto que garantam a sua estabilidade.

Em vias de trânsito rápido não deve ser utilizado o suporte do tipo basculante para o tapume, uma vez que a velocidade dos veículos e/ou força dos ventos comprometem sua estabilidade.

Em interseções, os tapumes não devem exceder a altura de 1,10m para garantir a visibilidade dos motoristas e as condições desejáveis de segurança.



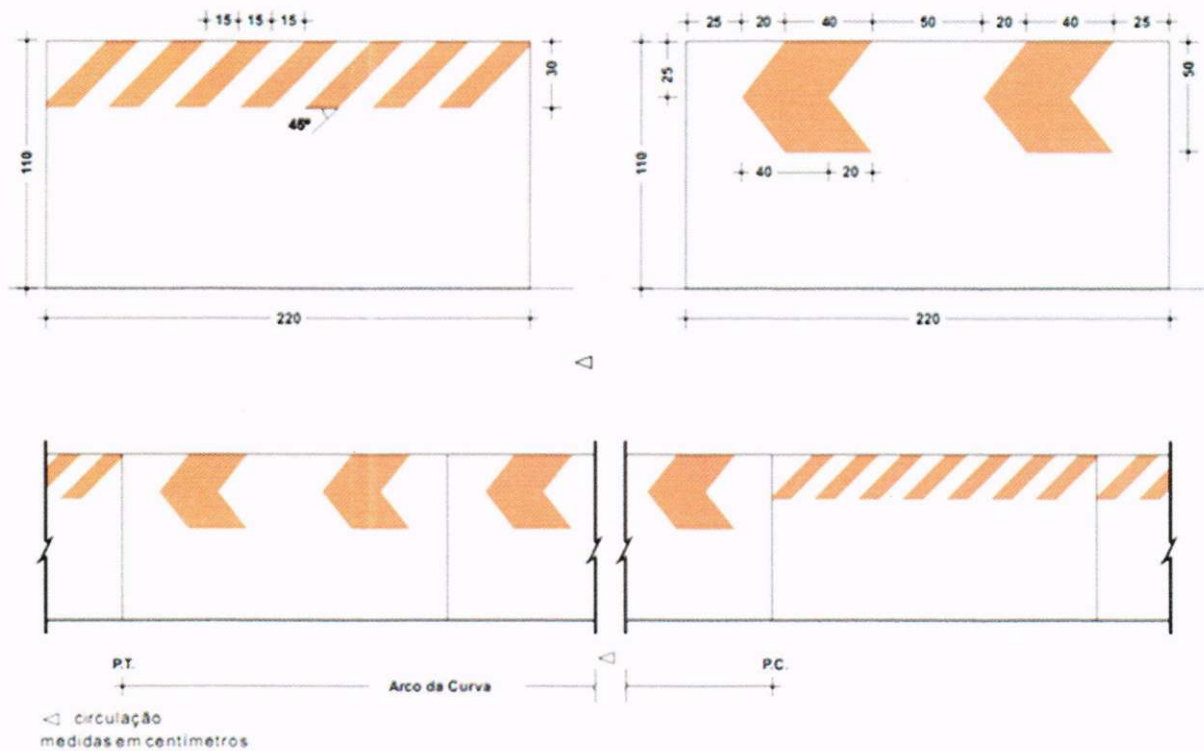


Figura 4 - Tapumes.

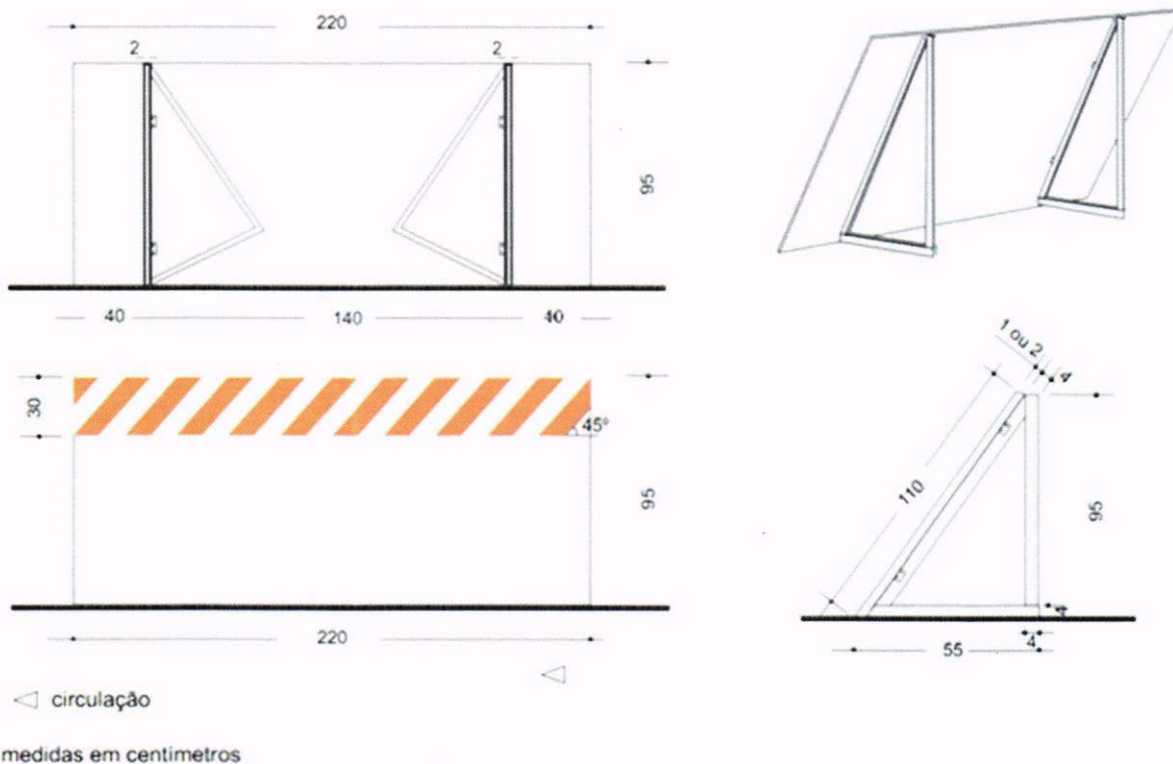


Figura 5 - Suporte basculante do tapume.

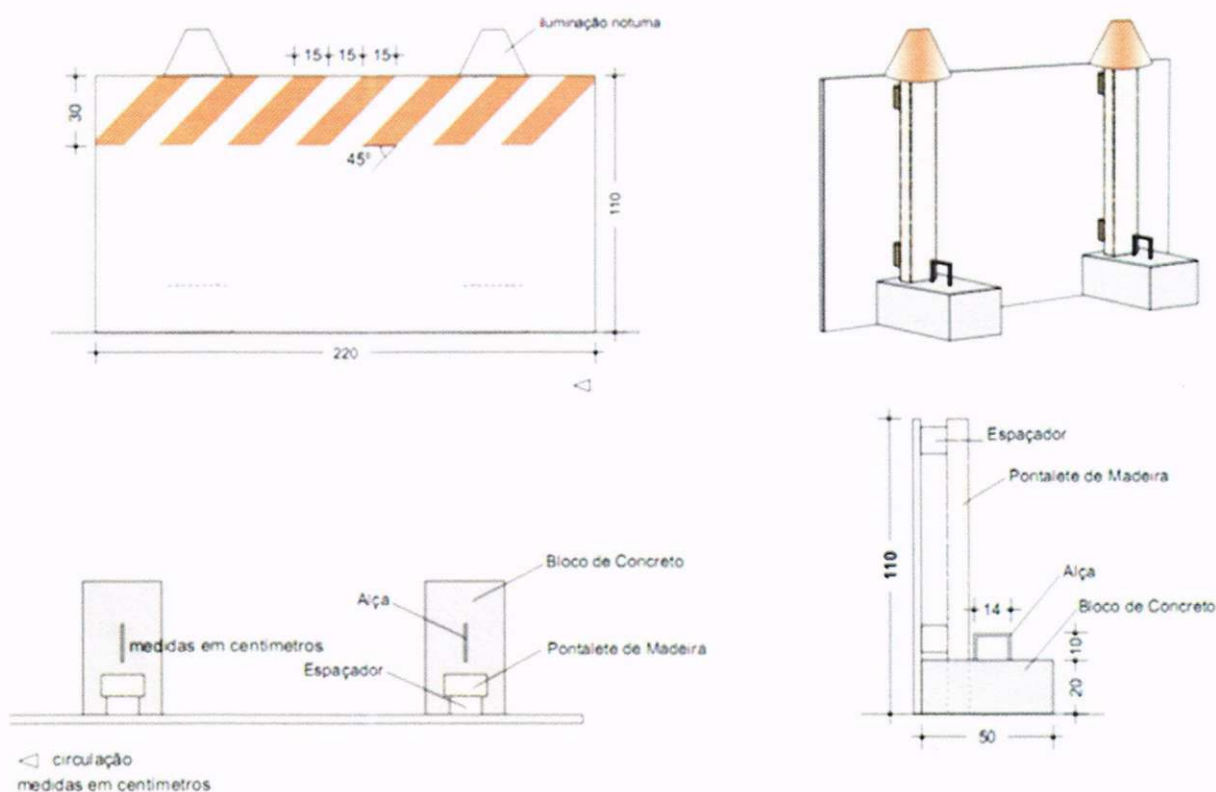


Figura 6 - Suporte Bloco Concreto para Tapume.

5.7.2 Cone

Utilizado para canalizar o fluxo em situações de emergência, em serviços de curta duração e em serviços móveis.

Deve atender o disposto na ABNT NBR 15.071.

Quando utilizado paralelamente ao fluxo, o espaçamento pode variar de 5 a 10 metros. Quando utilizado perpendicularmente o espaçamento pode variar de 1 a 2 metros.

5.7.3 Barreira Móvel (Cavalete)

O uso do cavalete deve se restringir a obras de curta duração. Deve ser pintado com tarjas laranja e branco com inclinação de 45° em relação ao eixo vertical.

Quando a obra durar mais de um dia ou se realizar à noite, deve ser acompanhado de dispositivo luminoso.



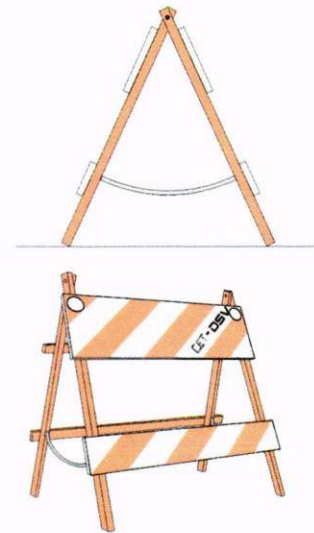
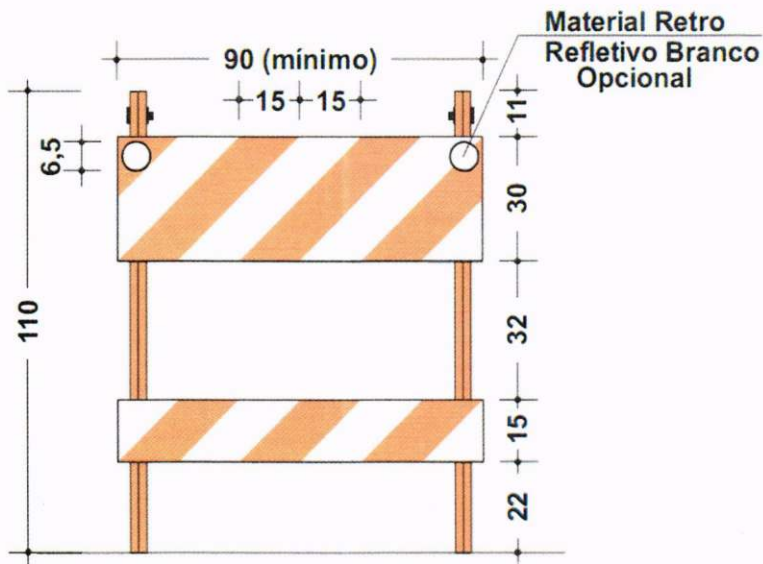


Figura 7 - Barreira Móvel Dobrável.

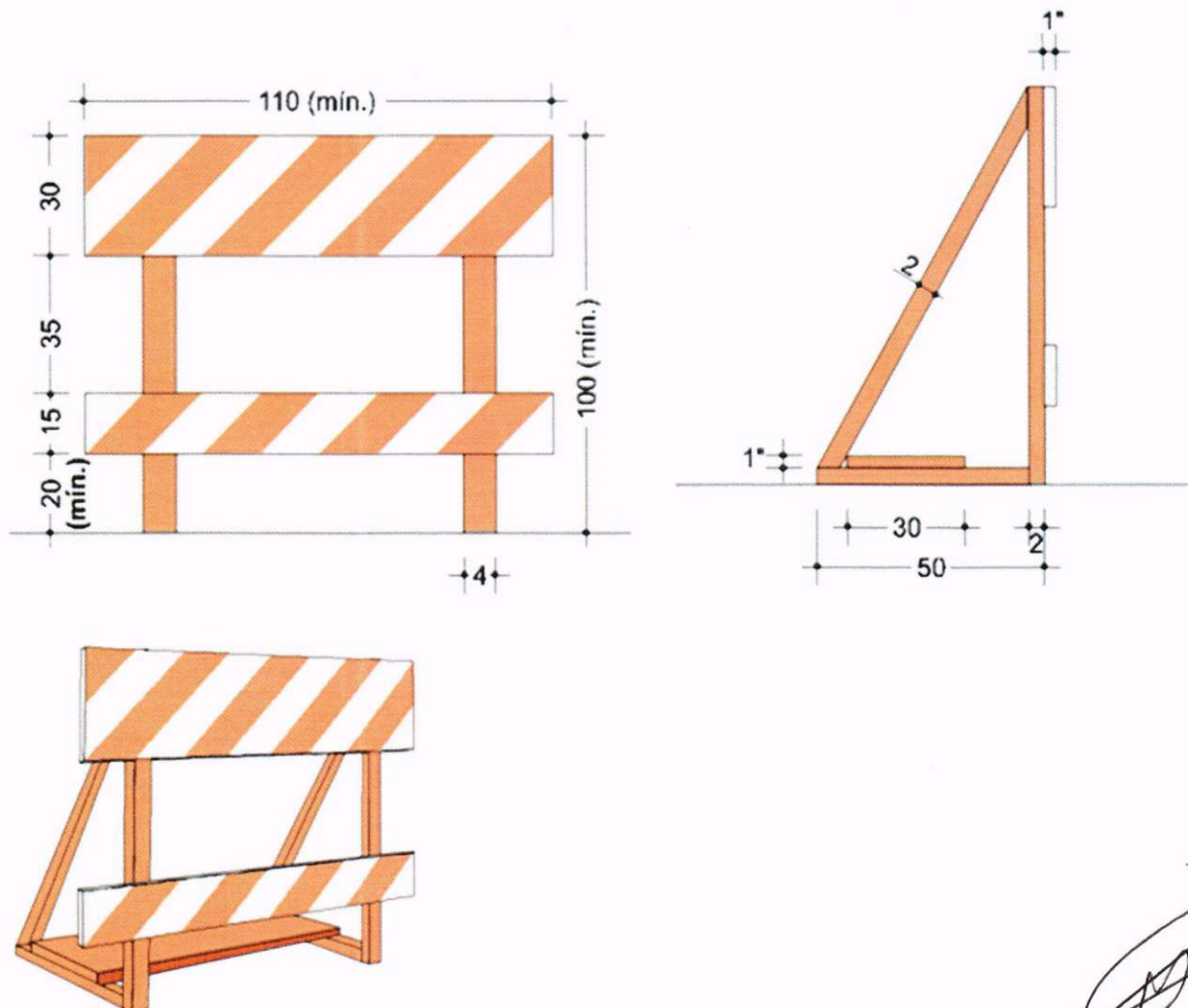


Figura 8 - Barreira Móvel Fixa.

5.8 Dispositivo de Iluminação

Estes dispositivos deverão ser utilizados em todas as obras ou serviços executados à noite para garantir a visibilidade da sinalização de obras em via iluminada ou não.

5.8.1.1 Luz Intermitente

É utilizada para chamar a atenção dos motoristas no período noturno em vias rápidas. As lâmpadas devem emitir luz amarela e pisca com frequência de 50 a 60 vezes por minuto em intervalos iguais de tempo. Devem funcionar ininterruptamente.

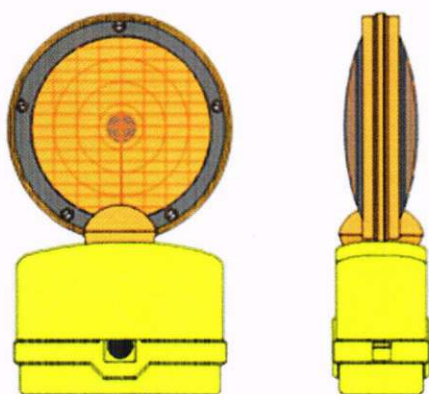


Figura 9 - Dispositivo de luz intermitente.

5.8.2 Luz fixa

Dispositivos utilizados para complementar a sinalização no canteiro de obras. São constituídos de lâmpadas elétricas protegidas por cúpulas translúcidas na cor vermelha, laranja ou amarela, instalados sobre tapumes, barreiras, cones ou cavaletes. Devem ser dispostas formando uma sequência que delimite a trajetória a ser seguida pelos veículos ou pedestres.

6 REGISTROS

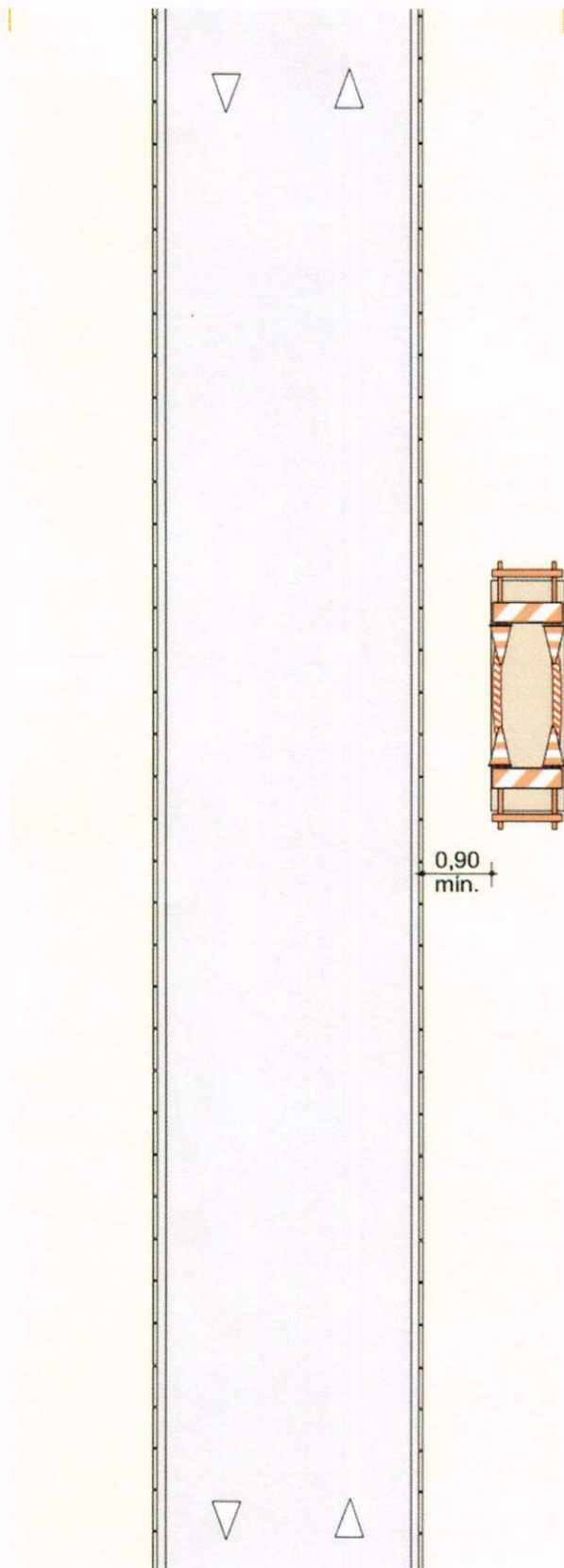
Não há necessidade.



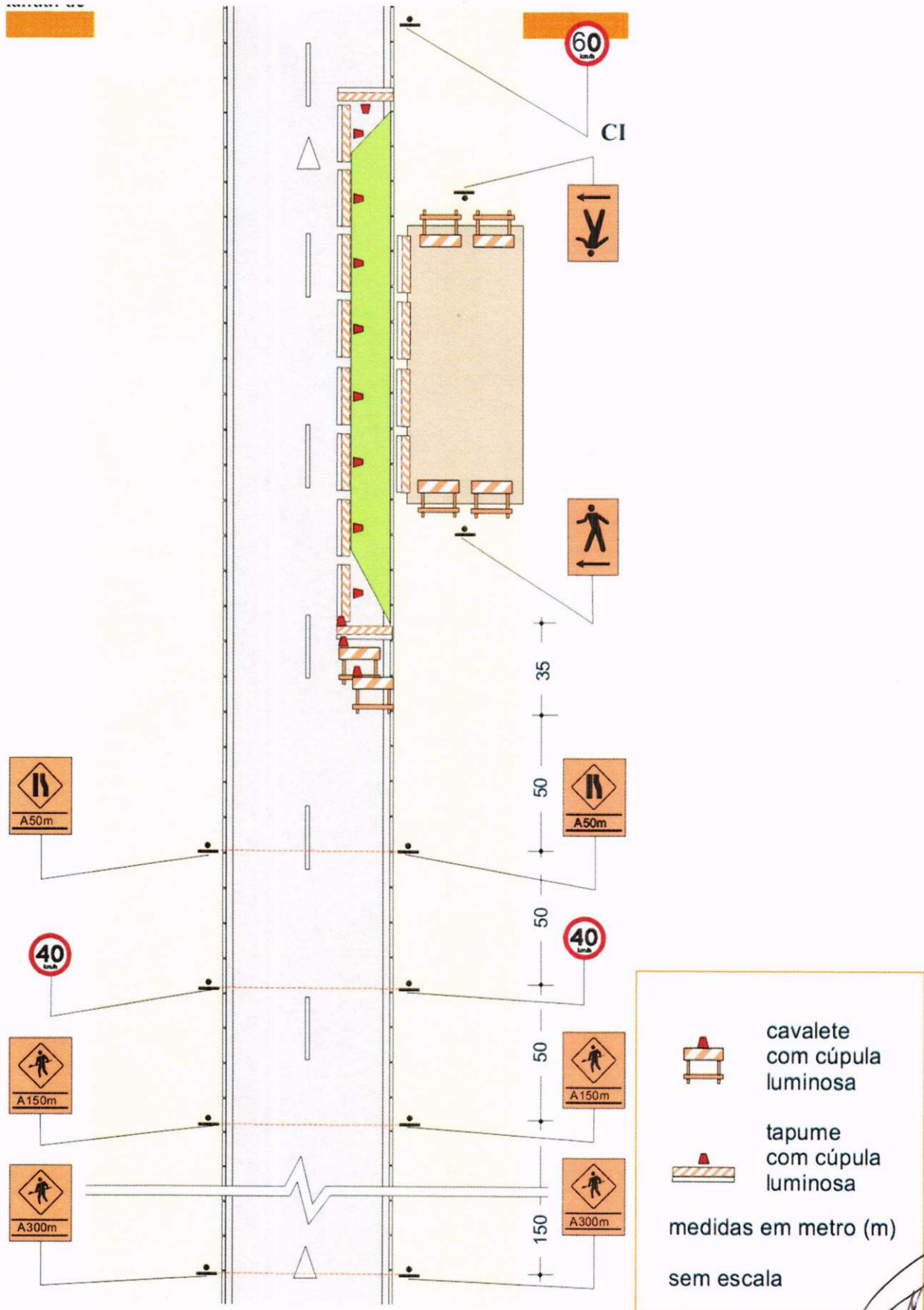
7 ANEXOS

Anexo 1 - Obra na calçada com circulação de pedestre.	19
Anexo 2 - Obras próxima a via com circulação de pedestre.....	20
Anexo 3 - Obra na calçada, circulação de pedestre na via com sentido único.	21
Anexo 4 - Obra na calçada e na pista.....	22
Anexo 5 - Obra na calçada.....	23
Anexo 6 - Obra na pista, bloqueio de faixa em várias quadras.....	24
Anexo 7 - Obra na pista, bloqueio de faixa, pista simples com sentido único.	25
Anexo 8 - Obra na pista, bloqueio das faixas centrais, pista simples, sentido duplo.....	26
Anexo 9 - Obra no canteiro central.....	27
Anexo 10 - Serviço na pista, bloqueio de uma faixa.	28
Anexo 11 - Serviço na pista, bloqueio de uma faixa, pista dupla.	29
Anexo 12 - Sinalização de Advertência mais Utilizada em Obras.	30
Anexo 13 - Sinalização de Regulamentação.....	32

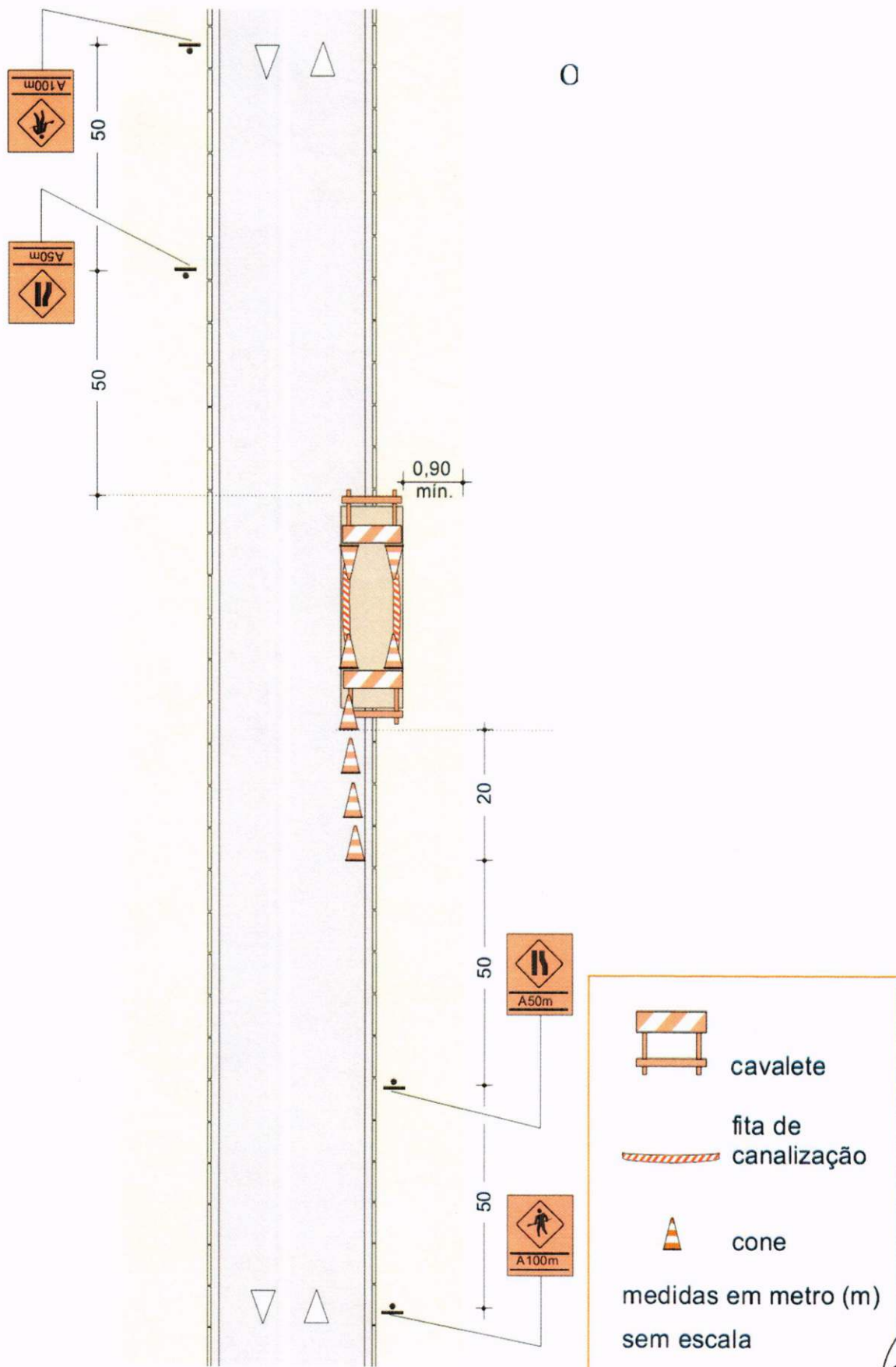


Anexo 1 - Obra na calçada com circulação de pedestre.

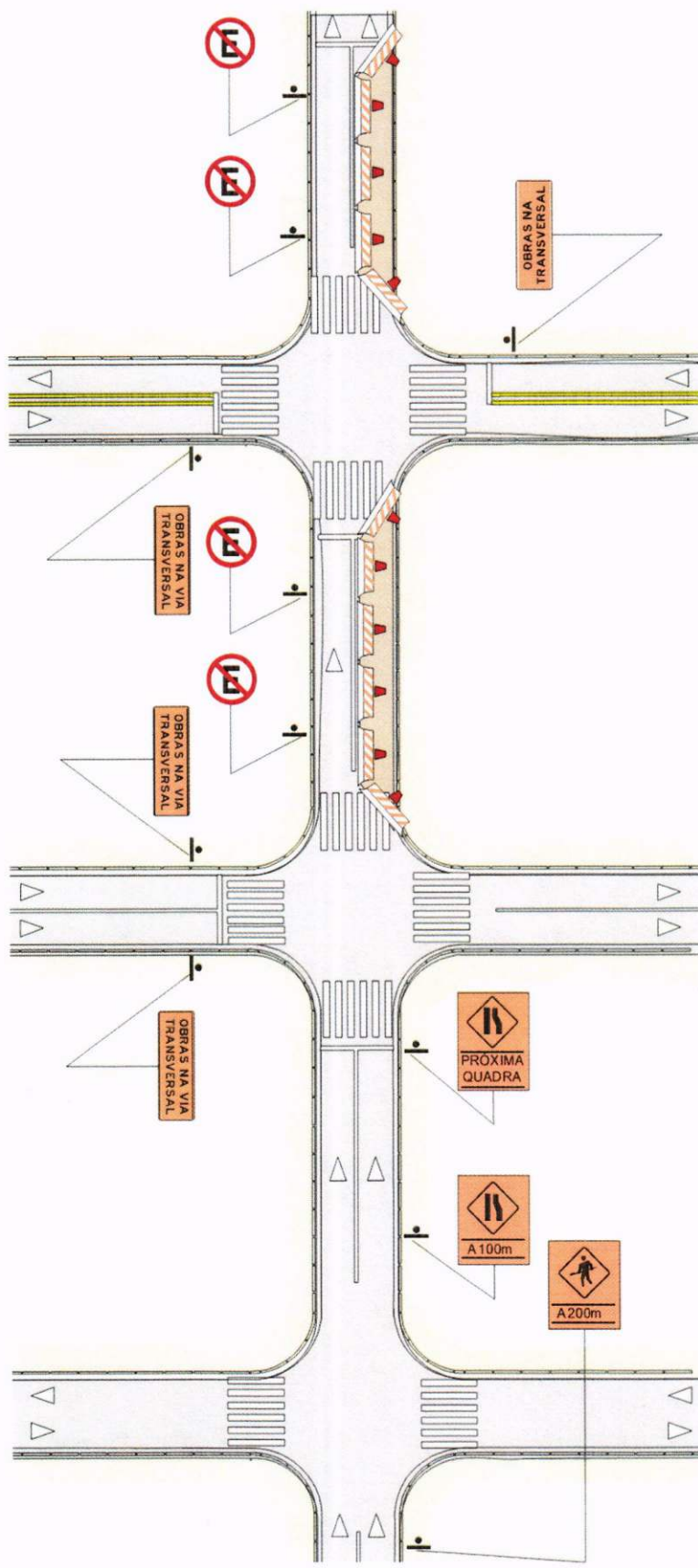
Anexo 3 - Obra na calçada, circulação de pedestre na via com sentido único.



Anexo 4 - Obra na calçada e na pista.



Anexo 6 - Obra na pista, bloqueio de faixa em várias quadras.

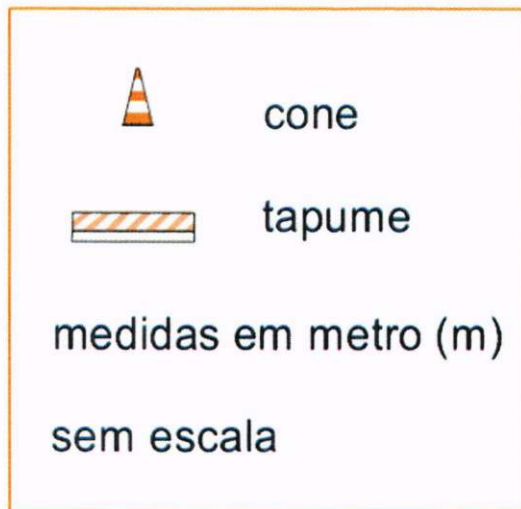
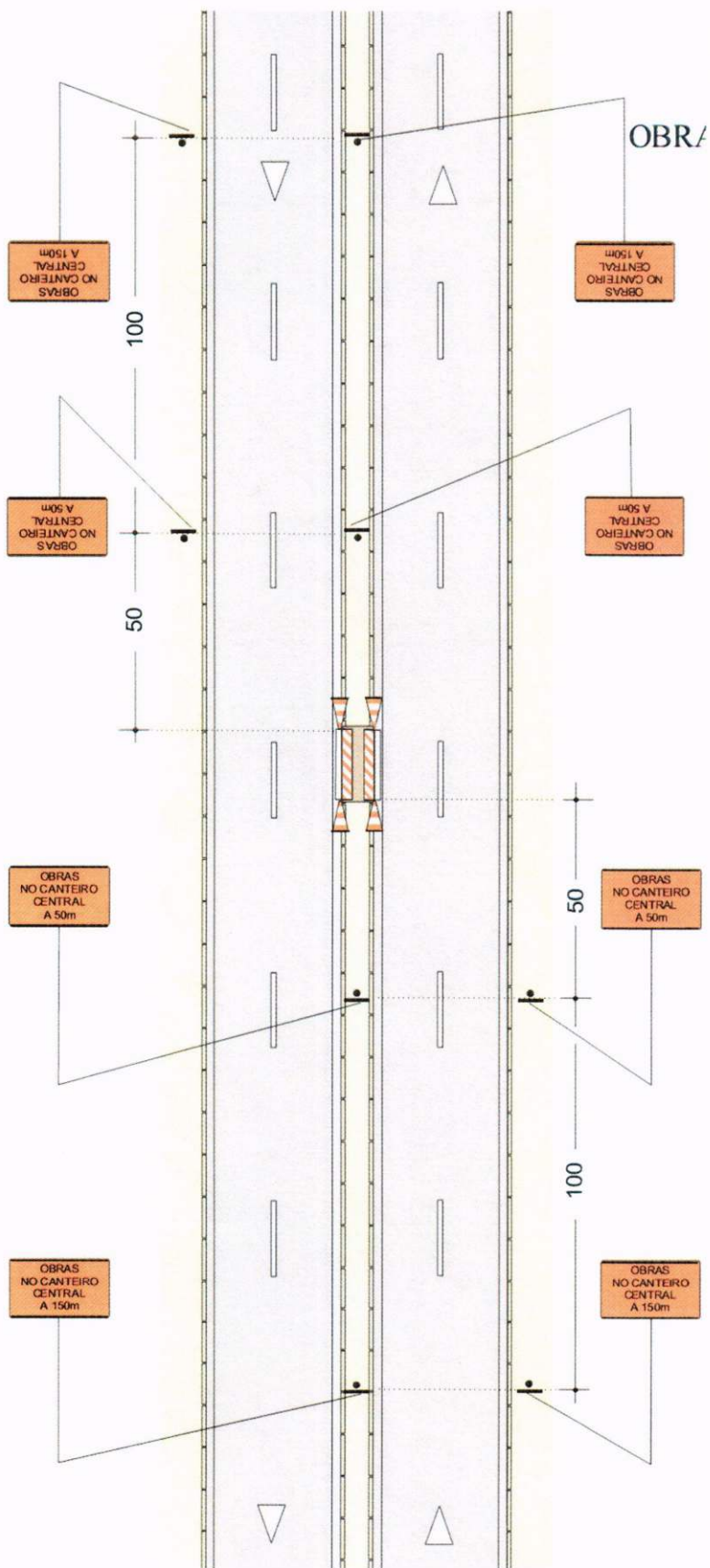


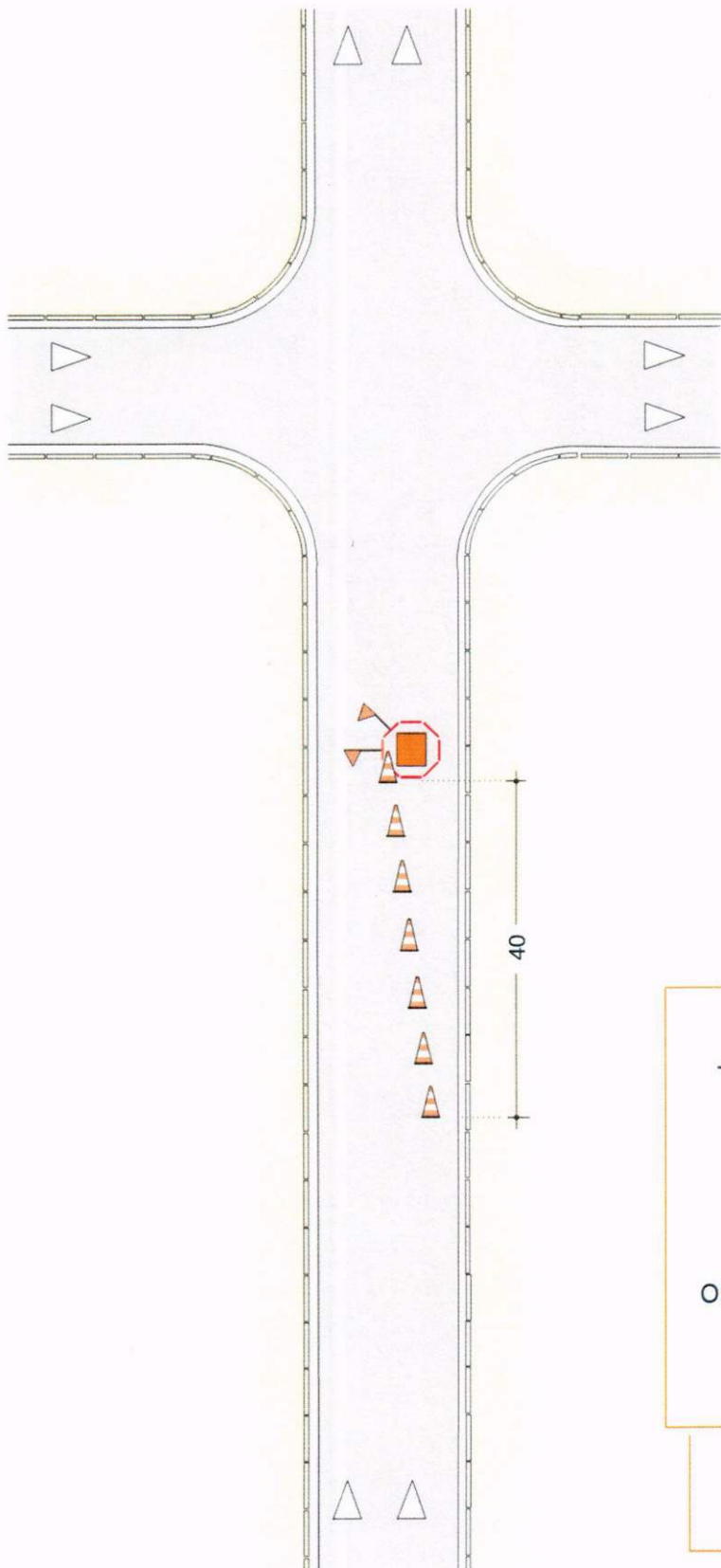
barreira de
concreto
com cúpula
luminosa

medidas em metro (m)

sem escala

Anexo 9 - Obra no canteiro central.



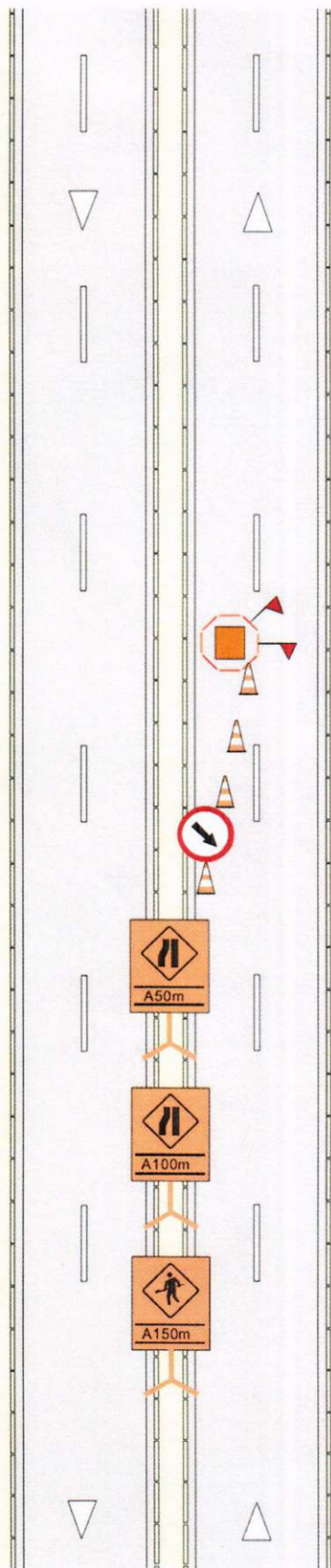

Anexo 10 - Serviço na pista, bloqueio de uma faixa. grade portátil
com bandeirinhas cone

medidas em metro (m)

sem escala

Obs.: No caso de utilização
de "barraca", esta
deve estar envolvida
pela grade.

Anexo 11 - Serviço na pista, bloqueio de uma faixa, pista dupla.



70
50
50
50



grade portátil
com bandeirinhas



cone



tripé

medidas em metro (m)

sem escala

Obs.: No caso de utilização
de "barraca", esta
deve estar envolvida
pela grade.

Anexo 12 - Sinalização de Advertência mais Utilizada em Obras.



OA-1a
Curva acentuada
à esquerda



OA-1b
Curva acentuada
à direita



OA-21a
Estreitamento de
pista ao centro



OA-21b
Estreitamento de
pista à esquerda



OA-21c
Estreitamento de
pista à direita



OA-24
Obras



OA-25
Mão dupla
adiante



OA-32
Passagem de
pedestres



OA-37
Altura
limitada



OA-42c
Início de pista
dividida



OA-45
Rua sem
saída



OA-21b-1



OA-21c-1



OA-24-2



OA-37-3c



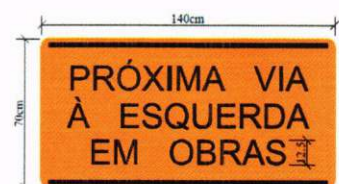
OA-45-1



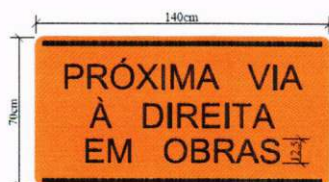
OAE-1



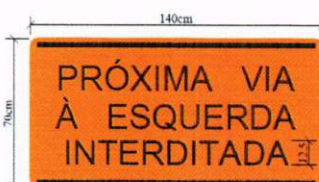
OAE-2



OAE-3a



OAE-3b

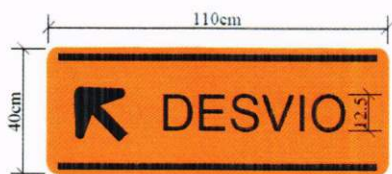


OAE-4a

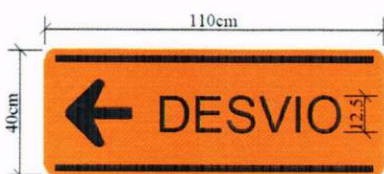


OAE-4b

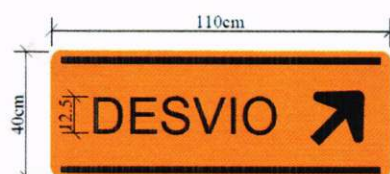




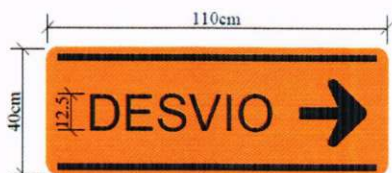
OAE-5a



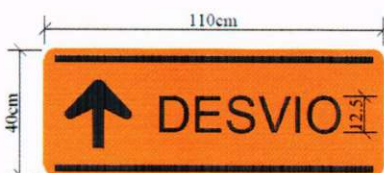
OAE-5b



OAE-5c



OAE-5d



OAE-5e



OAE-6a



OAE-6b



OAE-7



OAE-8



OAE-9



OAE-10



OIP-1a



OIP-2c



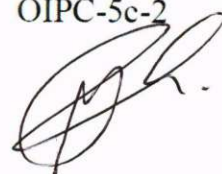
OIPC-3b

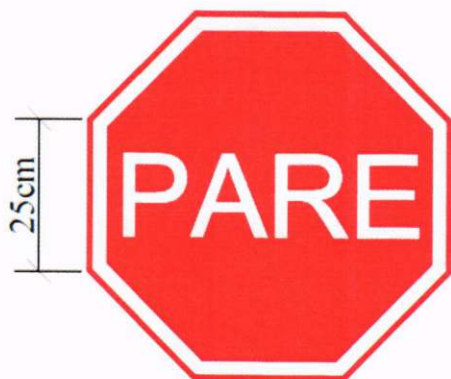


OIP-5a-1



OIPC-5c-2



Anexo 13 - Sinalização de Regulamentação.

R-1



R-3



R-4a



R-4b



R-6a



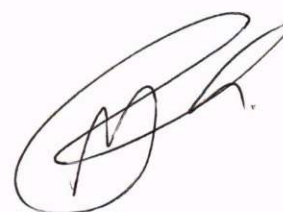
R-19



R-24b



R-28



De: Walter A. - CAAS
Para: ASLIC - Assessor
Data: 18/09/2024 às 11:07:10

Prezados
Segue a capa do processo para assinaturas.

—
Walter Luiz Sobral Almeida
Assistente - CAAS

Anexos:
01PC_3209_Servico_de_inspecao_de_revestimento.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Walter Luiz Sobral Almeida	18/09/2024 11:14:18	1Doc	WALTER LUIZ SOBRAL ALMEIDA CPF 575.XXX.XXX-8...
Fabio Dos Santos Ramos	18/09/2024 14:22:02	1Doc	FABIO DOS SANTOS RAMOS CPF 798.XXX.XXX-04
Nelson Tavares Dos Santos ...	18/09/2024 14:43:48	1Doc	NELSON TAVARES DOS SANTOS SOBRINHO CPF 021.X...
Iolando Meneses Santos	19/09/2024 08:10:25	1Doc	IOLANDO MENESES SANTOS CPF 236.XXX.XXX-34
Victor Santos Valeriano	19/09/2024 08:45:35	1Doc	VICTOR SANTOS VALERIANO CPF 960.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C6D0-A377-34BC-260C**

		COMPRA / CONTRATAÇÃO		NÚMERO:	
				PC 3209 / 2024	
				DATA:	18/09/2024
MODALIDADE					
LICITAÇÃO ☐		DISPENSA ☒		INEXIGIBILIDADE ☐	
VALOR ESTIMADO					
R\$ 20.125,00		vinte mil, cento e vinte e cinco reais			
OBJETO					
SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE REVESTIMENTO EXTERNO ANTICORROSIVO					
O R Í G E M / A P L I C A Ç Ã O					
Gerência / Assessoria	DOCUMENTO	DATA	APLICAÇÃO		
GEOPEM	SC nº 3209	23/08/2024	GEOPEM		
Diretoria					
DITEC					
JUSTIFICATIVAS / COMENTARIOS					
Contratação de Serviços de Inspeção de Revestimento Externo Anticorrosivo nas Redes de Distribuição de Gás Natural de Aracaju, conforme memorial descritivo em anexo. Serviço previsto no orçamento de CUSTO - GEOPEM 2024. A contratação do serviço é fundamental para garantir a integridade e segurança das tubulações, minimizando o risco de corrosão e vazamentos que possam comprometer o sistema e o meio ambiente. Além disso, essa inspeção contribui para a longevidade da infraestrutura, reduzindo os custos com reparos emergenciais. A verificação periódica do revestimento anticorrosivo também garante que a rede atenda às normas técnicas e regulatórias, prevenindo acidentes e garantindo a eficiência operacional do sistema.					
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA					
(Indicar a classificação conforme item da planilha orçamentaria aprovada em DIREX)					
☐ Materiais ☒ custo _____ ☒ Serviço ☐ Investimento _____					
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					
PRAZO DE ENTREGA			PRAZO DE CONTRATAÇÃO		
90 DIAS			NÃO SE APLICA		
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO			MODALIDADE DE ENTREGA		
10 DIAS CORRIDOS			BOLETIM DE MEDIÇÃO		
EMPRESAS CONTATADAS			EMPRESA VENCEDORA		
APIDUTOS, EGD ENGENHARIA, CAS SERVIÇOS E ÍNTEGRA			ÍNTEGRA PROJETOS CNPJ: 09.607.426/0001-82		
EMIÇÃO					
GERÊNCIA / ASSESSORIA SOLICITANTE			EMITENTE CAAS		
VERIFICAÇÃO					
CAAS		GASUP		ASLIC	
APROVAÇÃO					
DIPRE		DIRAF		DITEC	

Proc. Administrativo 12- 1.858/2024

De: Victor V. - ASLIC

Para: ASJUR - Assessoria Jurídica

Data: 19/09/2024 às 08:46:35

Para análise e emissão de parecer jurídico.

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Proc. Administrativo 13- 1.858/2024

De: Walter A. - CAAS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/09/2024 às 09:18:20

[Victor Santos Valeriano - ASLIC](#)

Seguem os documentos solicitados

—

Walter Luiz Sobral Almeida

Assistente - CAAS

Anexos:

SC_3209_PIRAMIDE.pdf

SC_3209_PUBLIX.pdf

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 00003209

Pirâmide

Data: 23/08/2024

Dados da Solicitação

Solicitante:	IOLANDO MENESES SANTOS	Liberada:	SIM	Autorizada:	NÃO
Dt. Limite:		Us. Liberação:		Us. Autorização:	
Un. Compradora:	DISUP	Dt. Liberação:	23/08/2024	Dt. Autorização:	
Comprador:	PADRAO	Motivo:	Contratação de Serviços de Inspeção de Revestimento E		
Dt. Ult. Alteração:	23/08/2024	Centro Custo:			

									Dados da Última Compra			
Item	Código	Descrição	NDO	Qtd.	Un.	Cns. Méd.	Est. Atual	Un.	Data	Qtd.	Pr. Unit.	Fornecedor
1	10.01.16.0001	SERVICO DE INSPECAO DA REDE DE DISTRIBUICAO -	CONTRATO DE SERVIC	1,00	SER	0,00	0,00	SER	18/09/2024	1,00	20.125,00	INTEGRA

		Solicitação por DL ou IL		Mês/Ano Base: AGO/2024		Pág. 1	
				Emissão: 23/08/2024		de 2	
				Liberação: 18/09/2024			
Número 3209		Unidade Orçamentária: 4.4.1/COPEM - COORDENAÇÃO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO		PARA USO DA CPL			
Ano 2024		Unidade Gestora: 4.4.1/COPEM - COORDENAÇÃO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO		Nº Licitação: _____			
				Data: ____ / ____ de ____			
				Hora: ____ : ____			
Descrição: SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE REVESTIMENTO EXTERNO ANTICORROSIVO							
MODALIDADE DE LICITAÇÃO							
(DL) DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - (Valor Limite R\$ 50.000,00)							
OBJETO							
SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE REVESTIMENTO EXTERNO ANTICORROSIVO							
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO							
10 DIAS APÓS A APROVAÇÃO DO SERVIÇO							
EXECUÇÃO / ENTREGA				CRITÉRIO DE JULGAMENTO			
90 DIAS				NÃO EXIGIDO			
ENTREGA							
Condição NÃO EXIGIDO				Local			
VALORES DA SOLICITAÇÃO							
20.125,00							
JUSTIFICATIVA							
Contratação de Serviços de Inspeção de Revestimento Externo Anticorrosivo nas Redes de Distribuição de Gás Natural de Aracaju, conforme memorial descritivo em anexo. Serviço previsto no orçamento de CUSTO							
OBSERVAÇÕES							
ORÇAMENTO							
Ano	FR	Nat. de Despesa	Plano de Ação	Valor			
2024	10	01.02.01.001	CONTRATO DE INSPEÇÃO DE DUTOS (PCM) + ULTRASSON	20.125,00			
PROPONENTES							
CPF/CNPJ		Nome			Proposta		
09.607.426/0001-82		INTEGRA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA			20.125,00		

ASSINATURAS		
Gerente da Unidade ____ / ____ / ____	Diretor da Área ____ / ____ / ____	Diretor Presidente ____ / ____ / ____
JOAO LUIZ CAVALCANTI DE FARIAS		

	Solicitação por DL ou IL	Mês/Ano Base: AGO/2024 Emissão: 23/08/2024 Liberação: 18/09/2024	Pág. 2 de 2		
PLANILHA					
Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit.	Subtotal
001	10.01.16.0001 - SERVICO DE INSPECAO DA REDE DE DISTRIBUICAO	SER	1	0,000	0,00
					Total da Planilha: 0,00

De: Ricardo N. - ASJUR
Para: SEDIR - Secretária
Data: 19/09/2024 às 11:09:09

Prezado(s),

Em atenção à sua solicitação, informamos que segue anexo o **PARECER JURÍDICO** solicitado.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

At.te,

—
Ricardo Mendonça Nunes
Assessor Jurídico - SERGAS

Anexos:

PJ_N_165_2024_DISPENSA_SERVICO_DE_INSPECAO_DE_REVESTIMENTO_EXTERNO_ANTICORROSIVO_PC_3209_docx.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ricardo Mendonça Nunes	19/09/2024 11:09:23	1Doc RICARDO MENDONÇA NUNES CPF 987.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **AC13-9E0A-9DD9-BC69**

licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei.

Licitação é procedimento administrativo formal pelo qual a Administração Pública convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio, empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços.

A licitação objetiva garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar as propostas mais vantajosas para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes¹.

A Lei 13.303/2016, ao regulamentar o art. 173, §1º, III, da Constituição da República, estabeleceu normas específicas de licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito das empresas públicas e das sociedades de economia mista.

De acordo com o artigo 28 desta Lei, a celebração de contratos com terceiros nas Empresas Estatais deve ser, necessariamente, precedida de licitação, ressalvadas as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação².

Isso significa, muito precisamente, que a licitação é a regra para a Administração Pública, quando contrata obras, bens e serviços. No entanto, a lei apresenta exceções a essa regra, são os casos em que a licitação é legalmente dispensável (artigo 29 da Lei 13.303/2016)³ ou inexigível (artigo 30 da Lei 13.303/2016)⁴. Contratação direta é a contratação realizada sem licitação, em situações excepcionais expressamente previstas em lei.

Em análise dos presentes autos, percebemos se tratar de procedimento interno no qual a SERGAS pretende realizar a contratação de serviço de inspeção de revestimento externo anticorrosivo.

¹ ART. 31. DA LEI 13.303/2016. As licitações realizadas e os contratos celebrados por empresas públicas e sociedades de economia mista destinam-se a assegurar a **seleção da proposta mais vantajosa**, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e a evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento, devendo observar os princípios da impessoalidade, da moralidade, **da igualdade**, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo.

² Art. 28 DA LEI 13.303/2016. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços às empresas públicas e às sociedades de economia mista, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a serem integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos desta Lei, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 29 e 30.

³ Art. 29 DA LEI 13.303/2016. **É dispensável a realização de licitação** por empresas públicas e sociedades de economia mista:

(...)
II - **para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

⁴ Art. 30 DA LEI 13.303/2016. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição (...);

Conforme se depreende dos autos, percebe-se, pois, que a situação se enquadra no que dispõe o artigo 29, II, da Lei 13.303/2016, o qual autoriza a dispensa de licitação para compras e outros serviços no importe de até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

A Lei das Estatais, no art. 29, II, dispensa a licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório. Nesse mesmo sentido, aduz o artigo 123, II, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SERGAS (RILC), senão vejamos:

Art. 123 É dispensável a realização de LICITAÇÃO pela SERGAS:

I – Para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda a obras e serviços de mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II – **Para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** e para alienações desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

As hipóteses acima descritas são comumente denominadas de dispensa em razão do valor, fruto de uma condicionante fática de cunho econômico, ou seja, o valor estimado do objeto a ser licitado é um dos fatores determinantes para o afastamento da licitação. Assim se passa porque, nas situações ali descritas, o certame licitatório seria por demais dispendioso, não podendo ser superado pelos benefícios auferidos de sua realização. Significa dizer que a dispensa se justifica em razão do atendimento ao interesse público sob o prisma da economia administrativa⁵.

O preço estimado ora em análise, R\$20.125,00 (vinte mil, cento e vinte e cinco reais) está, de fato, dentro do limite legal permitido para contratação de serviços, por meio de dispensa.

Apesar do permissivo legal de contratação direta por valor, recomenda-se a instrução do procedimento de dispensa de licitação com justificativa, reduzindo a termo as razões da contratação e da escolha de eventual contratado. Tal medida visa a cumprir o procedimento justificante exigido por lei para as contratações diretas (por dispensa ou inexigibilidade).

Atente a autoridade contratante, todavia, para o fato de que a dispensa não pode se referir a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para compras, obras ou serviços de uma mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente (artigo 29, II, parte final da Lei 13.303/2016).

⁵ GUIMARÃES, Edgar. Lei das estatais: comentários ao regime jurídico licitatório e contratual da lei nº 13.303/2016. Belo Horizonte: Fórum, 2017, p.44-45.

Por fim, mas não menos importante, ressalto que, para contratar, ainda que via dispensa em razão do valor, é necessário que as empresas contratadas façam prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** bem como prova de regularidade com o **INSS** e o **FGTS**, em homenagem ao que determina o art.195, §3º, da CF/88⁶ bem como do art.42 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SERGAS⁷.

Dito isto, observados os requisitos legais, opino pela legalidade da contratação pretendida mediante dispensa de licitação.

É o parecer.

S.M.J.

Aracaju/SE, 19 de setembro de 2024

Ricardo Mendonça Nunes
Assessor Jurídico/SERGAS
OAB/SE 4.184

Parecer redigido com o apoio de:
Italo Vicente Reis Pereira
Estagiário (a)
Matrícula SERGAS nº 112

⁶ Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais: (...)

§ 3º A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

⁷ Art. 42 A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso;

II – Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

III – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

De: Adriana F. - SEDIR

Para: DITEC - Diretoria Técnica e Comercial

Data: 19/09/2024 às 12:07:46

Setores (CC):

DIRAF, DIPRE, DITEC

Prezados Diretores,

Segue a capa do processo solicitando a Contratação de Serviços de Inspeção de Revestimento Externo Anticorrosivo para análise e assinaturas.

Atenciosamente,

—

Adriana Diniz Figueirêdo
SEDIR - Assistente Organizacional
79 999080483

Anexos:

emissao_C6D0A37734BC260C091EBDD6_proc_administrativo_11_1_858_2024assinado_versaoImpressao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Henrique Vianna de ...	19/09/2024 15:20:38	1Doc	ÁLVARO HENRIQUE VIANNA DE MORAES JÚNIOR CPF ...
LAURO DANIEL BEISL PERDIZ	19/09/2024 17:49:50	1Doc	LAURO DANIEL BEISL PERDIZ CPF 505.XXX.XXX-20
José Matos Lima Filho	23/09/2024 09:57:50	1Doc	JOSÉ MATOS LIMA FILHO CPF 498.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0EFD-6A99-9835-3941**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C6D0-A377-34BC-260C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **WALTER LUIZ SOBRAL ALMEIDA** (CPF 575.XXX.XXX-87) em 18/09/2024 11:14:16 (GMT-03:00)
Papel: Comprador
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **FABIO DOS SANTOS RAMOS** (CPF 798.XXX.XXX-04) em 18/09/2024 14:22:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **NELSON TAVARES DOS SANTOS SOBRINHO** (CPF 021.XXX.XXX-89) em 18/09/2024 14:43:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **IOLANDO MENESES SANTOS** (CPF 236.XXX.XXX-34) em 19/09/2024 08:10:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **VICTOR SANTOS VALERIANO** (CPF 960.XXX.XXX-15) em 19/09/2024 08:45:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/C6D0-A377-34BC-260C>

De: Walter A. - CAAS

Para: COPEM - Coordenador

Data: 24/09/2024 às 11:08:44

Prezado Gestor ou Fiscal,

Informo que o **Processo de Contratação nº 3209/2024**, o qual tem por objeto a contratação do serviço de SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE REVESTIMENTO EXTERNO ANTICORROSIVO, foi finalizado com a assinatura da DIREX

Conforme informa o artigo 178 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SERGAS, o gestor ou fiscal do Contrato em epígrafe deve acompanhar e assegurar o perfeito cumprimento das obrigações pactuadas, **sobretudo a emissão das autorizações de serviço**.

É competência dos gestores e fiscais designados pela SERGAS, dentre outras:

- I – Aferir o cumprimento dos resultados previstos pela contratação para os objetos contratados;
- II – Verificar a regularidade das obrigações comerciais, tributárias, fiscais, previdenciárias e trabalhistas do Contratado, conforme o caso;
- III – Prestar apoio a? instrução processual e promover o encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras;
- IV – Requisitar ao setor competente a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;
- V – Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado; e
- VI – Atestar a plena execução do objeto contratado.

Atenciosamente,

—
Walter Luiz Sobral Almeida
Assistente - CAAS

Proc. Administrativo 17- 1.858/2024

De: João F. - COPEM

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 02/10/2024 às 10:45:50

Setores (CC):

CAAS, ASLIC

Prezado Walter e Victor,

Conforme conversamos nos ultimos anos foram emitdos contratos para a realização destes serviços e gostaríamos de manter esta prática.

Diante do exposto venho por meio deste solicitar a emissão de contrato para os serviços contemplados neste processo.

Segue informações solicitadas:

Responsável pela assinatura:

Nome: Miguel Angel Ahumedo Grimaldos

E-mail: mahumedo@integraprojetos.eng.br

Disponibilizo-me para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

—

João Luiz Cavalcanti de Farias

Coordenador de Operação e Manutenção - COPEM

Anexos:

Contrato_Social_INTEGRA.pdf

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº XI DA SOCIEDADE LIMITADA
ÍTEGRA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 09.607.426/0001-82**

1. Izolda Maria Barbosa da Fonseca Teixeira, brasileira, divorciada, natural de Natal, capital do Rio Grande do Norte, nascida em 09/02/1960, Engenheira Mecânica, portadora da CI nº 339.073 SSP/RN e CPF/MF nº 289.294.114-87, residente e domiciliada na Avenida Melício Machado nº 3548, C C276, Q7 L 128, Bairro Atalaia, Aracaju/SE, CEP: 49037-445.

2. Miguel Angel Ahumado Grimaldos, colombiano, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 22/04/1972, Engenheiro Eletrônico, portador da CI – V415419-Q/DF e CPF nº 740.672.651-15, residente e domiciliado na Rua José Carvalho Pinto, nº 231, Cond. Grand Parc Jardins, BL Cycas Apt. 1302 - Bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP: 49026-150.

3. Mayary Torrado Jaime, colombiana, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Bucaramanga, capital de Santander, Colômbia, nascida em 20/10/1974, Bióloga, portadora da CI – V419165-B/DF e CPF/MF nº 846.682.965-20, residente e domiciliada na Rua José Carvalho Pinto, nº 231, Cond. Grand Parc Jardins, BL Cycas Apt. 1302 - Bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP: 49026-150. Únicos sócios da **ÍTEGRA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua Prof Jose Freitas de Andrade, nº 3597 – Bairro Coroa do Meio na cidade de Aracaju/SE, CEP: 49.035-680, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe, sob o NIRE nº 28200418339 em 05/06/2008 e inscrita no CNPJ sob nº 09.607.426/0001-82, resolvem alterar o Contrato Social:

1º A sócia **Izolda Maria Barbosa da Fonseca Teixeira**, retira-se da sociedade vendendo o equivalente a R\$ 2.703,25 (dois mil setecentos e três reais e vinte e cinco centavos) de suas cotas direitos e obrigações para o sócio já admitido **Miguel Angel Ahumado Grimaldos**;

2º A administração da sociedade caberá a **Mayary Torrado Jaime** e/ou **Miguel Angel Ahumado Grimaldos**;

3º A responsabilidade técnica da atividade de engenharia será de competência do sócio **Miguel Angel Ahumado Grimaldos**;

4º À vista das modificações ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte nova redação:

CLÁUSULA I

A sociedade girá sob o nome empresarial **ÍTEGRA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA** e tem sede na Rua Prof Jose Freitas de Andrade, nº 3597 – Bairro Coroa do Meio na cidade de Aracaju/SE – CEP: 49.035-680.

CLÁUSULA II

O Capital Social é de R\$ 270.325,00 (duzentos e setenta mil trezentos e vinte e cinco reais), divididos em 270.325,00 (duzentos e setenta mil trezentos e vinte e cinco) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizados e distribuídos entre os sócios da seguinte maneira:

Miguel Angel Ahumado Grimaldos	216.260,00 quotas	R\$ 216.260,00
Mayary Torrado Jaime	54.065,00 quotas	R\$ 54.065,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2019 08:56 SOB Nº 20190059494.
PROTOCOLO: 190059494 DE 26/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900891240. NIRE: 28200418339.
ÍTEGRA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 26/02/2019
www.agiliza.se.gov.br

CLÁUSULA III

O objeto social é:

Instalação de máquinas e equipamentos industriais;

Serviço de proteção catódica em dutos;

Manutenção de sistemas de proteção catódica;

Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;

Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;

Construção de estações e redes de telecomunicações;

Manutenção de estações e redes de telecomunicações;

Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto;

Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;

Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;

Serviços de engenharia;

Serviços de avaliação, perícia e inspeção em engenharia;

Serviços de consultoria em engenharia civil, naval, elétrica, eletrônica, hidráulica;

Serviços de engenharia de projetos;

Projeto de oleoduto e gasoduto terrestre;

Projeto de sistema de proteção catódica;

Projeto da faixa de dutos terrestres;

Projeto de sistema de proteção catódica;

Diretriz de oleodutos e gasodutos terrestres;

Serviços técnicos de engenharia;

Investigação geotécnica terrestre;

Serviços de cartografia, topografia e geodésia;

Serviços de desenho técnico especializado para arquitetura e engenharia;

Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais;

Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;

Outras atividades de ensino;

Serviços de tratamento e revestimento em metais;

Testes e análises técnicas;

Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;

Instalação e manutenção elétrica;

Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

Parágrafo Primeiro – A atividade de Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, refere-se aos equipamentos:

- Instrumentos e aparelhos de topografia, agrimensura e nivelamento.
- Equipamentos para detecção de estruturas metálicas e não metálicas enterradas.
- Equipamentos para avaliação do revestimento anticorrosivo de dutos.
- Geradores de potência inferior ou igual a 3.000w.

Parágrafo Segundo – As atividades da empresa serão exercidas em locais de terceiros e todos os equipamentos são de pequeno porte e mantidos na sede da empresa.

CLÁUSULA IV

A sociedade iniciou suas atividades em 05 de junho de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2019 08:56 SOB Nº 20190059494.
PROTOCOLO: 190059494 DE 26/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900891240. NIRE: 28200418339.
ÍNTegra PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 26/02/2019
www.agiliza.se.gov.br

CLÁUSULA V

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VI

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VII

A administração da sociedade caberá a **Mayary Torrado Jaime e/ou Miguel Angel Ahumado Grimaldos** com os poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. A responsabilidade técnica da atividade de engenharia será de competência do sócio **Miguel Angel Ahumado Grimaldos**.

CLÁUSULA VIII

Ao término de cada exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – A sociedade poderá proceder a apuração contábil mensal de lucro.

CLÁUSULA IX

Nos quatros meses seguinte ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA X

A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no País ou fora dele, por ato de sua Administração ou por deliberação dos Sócios.

CLÁUSULA XI

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore” observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XII

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s)



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2019 08:56 SOB Nº 20190059494.
PROTOCOLO: 190059494 DE 26/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900891240. NIRE: 28200418339.
ÍTEGRA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 26/02/2019
www.agiliza.se.gov.br

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XIII

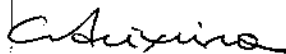
Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XIV

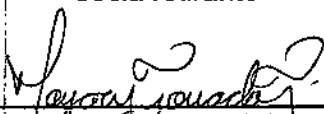
Fica eleito o foro de Aracaju, nesta capital, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, desta forma, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento particular em 01 (uma) via na presença das testemunhas abaixo.

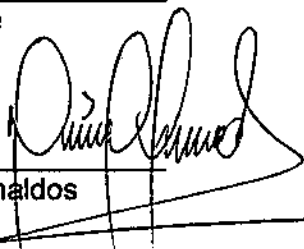
Aracaju/SE, 20 de Fevereiro de 2019.



Izolda Maria Barbosa da Fonseca Teixeira
sócia retirante

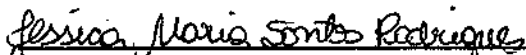


Mayary Ferrado Jaime
sócia administradora

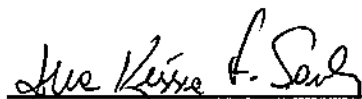


Miguel Angel Ahumado Grimaldos
sócio administrador

Testemunhas:



Jéssica Maria Santos Rodrigues
R.G. nº 3.256.772-3 SSP/SE



Ana Késsia Ferreira Santos
R.G. 1.442.270 SSP/SE



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2019 08:56 SOB Nº 20190059494.
PROTOCOLO: 190059494 DE 26/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900891240. NIRE: 28200418339.
ÍNTEGRA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 26/02/2019
www.agiliza.se.gov.br

Proc. Administrativo 18- 1.858/2024

De: Sarah S. - ASLIC

Para: ASJUR - Assessoria Jurídica

Data: 09/10/2024 às 15:59:24

Segue contrato para isto.

—

Sarah Ferreira de Souza

Assistente organizacional

Anexos:

Contrato_39_24.pdf

CONTRATO N.º 39/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2024

Pelo presente instrumento particular, a **SERGIPE GÁS - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Conjunto Augusto Franco, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Diretor Presidente José Matos Lima Filho e pelo Diretor Técnico e Comercial Álvaro Henrique Vianna de Moraes Júnior e a **ÍTEGRA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na Rua Professor José Freitas de Andrade, n.º 3597, Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.607.426/0001-82, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por Sócio Administrador Miguel Angel Ahumado Grimaldos, celebram o presente **CONTRATO** segundo as **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** abaixo dispostas.

O presente contrato está de acordo com a Lei 13.303/16 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto os serviços de inspeção eletromagnética do revestimento externo anticorrosivo de gasodutos pertencentes ao sistema de distribuição de gás natural da SERGAS, localizados nos municípios de Aracaju, no Estado de Sergipe, conforme proposta comercial e especificações detalhadas constantes no memorial descritivo do processo de Dispensa de Licitação n.º 13/2024, os integrantes a este independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços serão prestados conforme descrição da proposta comercial, no memorial descritivo e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor total do contrato é de R\$ 20.125,00 (vinte mil cento e vinte e cinco reais). A **CONTRATANTE** somente pagará ao **CONTRATADO** pela efetiva realização dos serviços, após liquidação da obrigação.

§ 1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.

§ 2º - Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, a certidão negativa perante a Fazenda Federal e a prova de regularidade perante o FGTS – CRF.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º - O preço será irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Após esse prazo, o mesmo poderá ser reajustado, para mais ou para menos, de acordo com a variação do **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE.

§ 6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

OBS1: A prefeitura de Aracaju instituiu a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, cuja legislação local obriga as empresas prestadoras de serviços a empresas públicas e de economia mista (caso da SERGAS), domiciliadas em Aracaju, a se cadastrarem junto à prefeitura - de Aracaju - para possibilitar a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e, caso a empresa prestadora seja domiciliada em Aracaju, ou o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços - RANFE, para empresas prestadoras não domiciliadas em Aracaju. Tal medida vale para todos os serviços realizados dentro ou fora do Município, mesmo para empresa cujo domicílio já possua Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

O presente Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser alterado, na forma do art. 146, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os serviços serão prestados no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos após a emissão da ordem de serviço, nas condições estipuladas no memorial descrito e na proposta de preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

ANO	NATUREZA DE DESPESA	FR
2024	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CUSTO	01

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

O CONTRATADO, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Executar o serviço objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Memorial e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir;
- b) Colocar, imediatamente, à disposição do CONTRATANTE, após o recebimento da “Solicitação de Serviços” o material necessário à sua execução do serviço;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à SERGAS ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com o CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência;
- g) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- h) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- i) Manter e designar um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para atender aos chamados e exigências do CONTRATANTE;
- j) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- k) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do CONTRATANTE;
- l) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- m) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
- n) A inadimplência do CONTRATADO, com referência a qualquer dos encargos, não transfere a SERGAS a responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto contratado;

- o) Ser responsável, em relação aos seus empregados e equipamentos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, como:
 - salários;
 - encargos previdenciários;
 - seguros de acidente;
 - indenizações;
 - fardamento;
 - vale-transporte;
 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela SERGAS;
- p) Cumprir as obrigações e exigências do Memorial Descritivo.

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Notificar ao CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada no serviço recebido;
- b) Assegurar o livre acesso dos empregados do CONTRATADO a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
- c) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS.

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, garantido a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na execução;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

IV – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

Parágrafo único - O CONTRATADO ficará impedida de licitar e de contratar com os órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- II - Não manter a proposta, injustificadamente;
- III - Comportar-se de modo inidôneo;
- IV - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- V - Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas no artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, o CONTRATANTE fica obrigado a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no artigo 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, o CONTRATADO reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no Parágrafo Único do artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I - Nos termos do **Dispensa de Licitação n.º 13/2024** que, simultaneamente:

a) Não contrarie o interesse da SERGAS;

II - Nas demais determinações da Lei n.º 13.303/16.

III - Nos preceitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos;

IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

O CONTRATANTE publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato de acordo com artigo 136, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 146 a 154, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, devidamente comprovados.

§ 1º - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

Na forma do que dispõe o artigo 178, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, fica designado o empregado João Luiz Cavalcanti de Farias, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido nos "Princípios de Conduta Ética Empresarial" da SERGAS, assim como com o estabelecido na Lei Nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe

sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

As Partes declaram, na data de entrada em vigência deste Contrato, que as mesmas, seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem de qualquer tipo (ou que tenha ficado implícito que irão ou poderão fazer qualquer coisa desta natureza a qualquer momento no futuro) de alguma forma relacionada ao Contrato e que tomaram as medidas razoáveis para prevenir subcontratados, agentes ou terceiros, sujeito ao seu controle ou à sua influência de fazê-lo.

As Partes concordam que, em todos os momentos relacionados com este Contrato, ao longo de sua vigência e após, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante ajam da mesma forma.

As Partes declaram que vedarão as práticas seguintes a qualquer momento e de todas as formas, em relação a prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência, funcionários públicos a nível internacional, nacional ou local, partidos políticos, partidos oficiais ou candidatos a cargos políticos, diretores, executivos ou empregados de partidos, quer estas práticas sejam envolvidas direta ou indiretamente, inclusive através de terceiros:

- a) **Suborno:** é o ato de oferecer, prometer, dar, autorizar ou aceitar qualquer valor indevido ou outras vantagens, por ou para qualquer das pessoas acima listadas ou para qualquer outra pessoa a fim de obter ou reter o negócio ou outras vantagens impróprias, em conexão com contratos públicos ou privados, licenças regulatórias, tributação, taxas alfandegárias, procedimentos judiciais e legislativos. A prática de suborno não se limita ao descrito, mas frequentemente inclui:
 - (i) Repasse de parte do pagamento do contrato a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais ou aos empregados da outra Parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios ou,
 - (ii) O uso de intermediários como agentes, subcontratados, consultores ou outros terceiros, para canalizar o pagamento a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais, ou aos empregados da outra parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios.

- b) **Extorsão ou Solicitação:** é a exigência de um suborno, seja ou não acoplado a uma ameaça se a exigência é recusada. Cada parte se oporá a qualquer tentativa de extorsão ou solicitação e é encorajada a reportar tais tentativas através dos meios formais ou informais de comunicação, a menos que tal relatório seja considerado contraproducente dadas as circunstâncias.
- c) **Tráfico de Influências:** é o ato de oferecer ou solicitar uma vantagem indevida por meio do exercício de influência imprópria, real ou suposta com o objetivo de obter uma vantagem indevida para si ou para qualquer outra pessoa.
- d) **Lavagem dos proventos** das práticas corruptas acima mencionadas: é a ocultação ou disfarce da origem ilícita, da fonte, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, sendo que tal propriedade é produto de crime.

Em respeito aos terceiros, sujeitos ao controle ou influência determinante de uma Parte, incluindo, mas não limitado aos fiscais do Contrato, agentes, consultores de desenvolvimento de negócios, representantes de vendas, agentes aduaneiros, consultores gerais, revendedores, subcontratados, franqueados, advogados, contadores ou intermediários similares, atuando a favor da Parte no que diz respeito ao marketing ou vendas, a negociação dos contratos, a obtenção de licenças, permissões ou outras autorizações, ou qualquer ação que beneficie a parte ou os subcontratados, as Partes se comprometem a instruí-los a (i) não participar ou tolerar qualquer ato de corrupção; (ii) não usar suas posições para a condução de práticas de corrupção; (iii) contratá-los apenas na extensão necessária para a condução regular dos negócios das Partes; (iv) não pagar mais do que a remuneração adequada ao legítimo serviço.

O descumprimento dos deveres estipulados no item antecedente ensejará a abertura de procedimento administrativo contraditório para apurar a conduta da Parte que violar o referido dispositivo.

Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra Parte e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa provando que quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente às providências descritas no item acima, suspender o contrato ou encerrá-lo, considerando que todo o montante contratualmente até a suspensão

ou término do Contrato continuarão devidos, na medida do permitido pela lei aplicável.

Além do disposto acima, eventual evidência de ato de corrupção deverá ter os autos remetidos a Controladoria Geral do Estado ou a autoridade cabível e a autoridade policial, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O CONTRATADO, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados o CONTRATADO deverá:

- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da SERGAS e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à SERGAS, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da SERGAS.
- d) Caso necessários, auxiliar a SERGAS na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei.
- e) Conforme previsão legal, fornecer informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados.
- f) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da SERGAS assinaram Acordo de Confidencialidade com o CONTRATADO, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à SERGAS. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

g) Garantir que o titular dos dados pessoais possa revogar o consentimento para tratamento de seus dados pessoais, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº 13.709/2020. Mas, o Titular deve ficar ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

- Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, incluindo o disposto em Acordo ou Convenção Coletiva da categoria da Controladora;
- Para procedimentos de admissão e execução do contrato de trabalho, inclusive após seu término;
- Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da SERGAS, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

Caso o CONTRATADO seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a SERGAS para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

O CONTRATADO deverá notificar a SERGAS em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pelo CONTRATADO, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades do CONTRATADO.

O CONTRATADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à SERGAS e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 09 de outubro de 2024.

Pela **SERGAS**:

José Matos Lima Filho
Diretor Presidente

Álvaro Henrique Vianna de Moraes Júnior
Diretor Técnico e Comercial

Pelo **CONTRATADO**:

Miguel Angel Ahumado Grimaldos
Sócio Administrador

De: Ricardo N. - ASJUR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/10/2024 às 16:21:49

Prezado(s),

Em atenção à sua solicitação, devolvemos o **Contrato nº 39-2024**, após o visto desta ASJUR.

At.te,

—

Ricardo Mendonça Nunes
Assessor Jurídico - SERGAS

Proc. Administrativo 20- 1.858/2024

De: Sarah S. - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 14/10/2024 às 10:22:39

Ofício 746/2024 - CONTRATO Nº 39/2024 INTEGRA (Miguel Grimaldos)

—

Sarah Ferreira de Souza

Assistente organizacional

Ofício 746/2024

De: Sarah S. - ASLIC

Para: Miguel Grimaldos

Data: 14/10/2024 às 10:21:37

Prezados,

Segue para assinatura o contrato nº 39/2024.

Origem: Proc. Administrativo nº1858/2024

—

Sarah Ferreira de Souza

Assistente organizacional

Anexos:

Contrato_39_24.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Miguel Grimaldos	15/10/2024 11:00:59	1Doc	MIGUEL GRIMALDOS CNPJ 09.607.426/0001-82
Álvaro Henrique Vianna de ...	15/10/2024 15:18:12	1Doc	ÁLVARO HENRIQUE VIANNA DE MORAES JÚNIOR CPF ...
José Matos Lima Filho	18/10/2024 15:09:52	1Doc	JOSÉ MATOS LIMA FILHO CPF 498.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **607D-06AF-5C27-6CEE**

CONTRATO N.º 39/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2024

Pelo presente instrumento particular, a **SERGIPE GÁS - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Conjunto Augusto Franco, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Diretor Presidente José Matos Lima Filho e pelo Diretor Técnico e Comercial Álvaro Henrique Vianna de Moraes Júnior e a **ÍTEGRA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na Rua Professor José Freitas de Andrade, n.º 3597, Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.607.426/0001-82, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por Sócio Administrador Miguel Angel Ahumado Grimaldos, celebram o presente **CONTRATO** segundo as **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** abaixo dispostas.

O presente contrato está de acordo com a Lei 13.303/16 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto os serviços de inspeção eletromagnética do revestimento externo anticorrosivo de gasodutos pertencentes ao sistema de distribuição de gás natural da SERGAS, localizados nos municípios de Aracaju, no Estado de Sergipe, conforme proposta comercial e especificações detalhadas constantes no memorial descritivo do processo de Dispensa de Licitação n.º 13/2024, os integrantes a este independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços serão prestados conforme descrição da proposta comercial, no memorial descritivo e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor total do contrato é de R\$ 20.125,00 (vinte mil cento e vinte e cinco reais). A **CONTRATANTE** somente pagará ao **CONTRATADO** pela efetiva realização dos serviços, após liquidação da obrigação.

§ 1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.

§ 2º - Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, a certidão negativa perante a Fazenda Federal e a prova de regularidade perante o FGTS – CRF.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º - O preço será irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Após esse prazo, o mesmo poderá ser reajustado, para mais ou para menos, de acordo com a variação do **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE.

§ 6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

OBS1: A prefeitura de Aracaju instituiu a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, cuja legislação local obriga as empresas prestadoras de serviços a empresas públicas e de economia mista (caso da SERGAS), domiciliadas em Aracaju, a se cadastrarem junto à prefeitura - de Aracaju - para possibilitar a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e, caso a empresa prestadora seja domiciliada em Aracaju, ou o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços - RANFE, para empresas prestadoras não domiciliadas em Aracaju. Tal medida vale para todos os serviços realizados dentro ou fora do Município, mesmo para empresa cujo domicílio já possua Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

O presente Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser alterado, na forma do art. 146, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os serviços serão prestados no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos após a emissão da ordem de serviço, nas condições estipuladas no memorial descrito e na proposta de preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

ANO	NATUREZA DE DESPESA	FR
2024	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CUSTO	01

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

O CONTRATADO, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Executar o serviço objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Memorial e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir;
- Colocar, imediatamente, à disposição do CONTRATANTE, após o recebimento da “Solicitação de Serviços” o material necessário à sua execução do serviço;
- Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à SERGAS ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com o CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência;
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- Manter e designar um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para atender aos chamados e exigências do CONTRATANTE;
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do CONTRATANTE;
- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
- A inadimplência do CONTRATADO, com referência a qualquer dos encargos, não transfere a SERGAS a responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto contratado;

- o) Ser responsável, em relação aos seus empregados e equipamentos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, como:
 - salários;
 - encargos previdenciários;
 - seguros de acidente;
 - indenizações;
 - fardamento;
 - vale-transporte;
 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela SERGAS;
- p) Cumprir as obrigações e exigências do Memorial Descritivo.

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Notificar ao CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada no serviço recebido;
- b) Assegurar o livre acesso dos empregados do CONTRATADO a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
- c) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS.

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, garantido a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na execução;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

IV – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

Parágrafo único - O CONTRATADO ficará impedida de licitar e de contratar com os órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- II - Não manter a proposta, injustificadamente;
- III - Comportar-se de modo inidôneo;
- IV - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- V - Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas no artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, o CONTRATANTE fica obrigado a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no artigo 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, o CONTRATADO reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no Parágrafo Único do artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I - Nos termos do **Dispensa de Licitação n.º 13/2024** que, simultaneamente:

a) Não contrarie o interesse da SERGAS;

II - Nas demais determinações da Lei n.º 13.303/16.

III - Nos preceitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos;

IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

O CONTRATANTE publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato de acordo com artigo 136, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 146 a 154, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, devidamente comprovados.

§ 1º - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

Na forma do que dispõe o artigo 178, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, fica designado o empregado João Luiz Cavalcanti de Farias, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido nos "Princípios de Conduta Ética Empresarial" da SERGAS, assim como com o estabelecido na Lei Nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe

sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

As Partes declaram, na data de entrada em vigência deste Contrato, que as mesmas, seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem de qualquer tipo (ou que tenha ficado implícito que irão ou poderão fazer qualquer coisa desta natureza a qualquer momento no futuro) de alguma forma relacionada ao Contrato e que tomaram as medidas razoáveis para prevenir subcontratados, agentes ou terceiros, sujeito ao seu controle ou à sua influência de fazê-lo.

As Partes concordam que, em todos os momentos relacionados com este Contrato, ao longo de sua vigência e após, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante ajam da mesma forma.

As Partes declaram que vedarão as práticas seguintes a qualquer momento e de todas as formas, em relação a prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência, funcionários públicos a nível internacional, nacional ou local, partidos políticos, partidos oficiais ou candidatos a cargos políticos, diretores, executivos ou empregados de partidos, quer estas práticas sejam envolvidas direta ou indiretamente, inclusive através de terceiros:

- a) **Suborno:** é o ato de oferecer, prometer, dar, autorizar ou aceitar qualquer valor indevido ou outras vantagens, por ou para qualquer das pessoas acima listadas ou para qualquer outra pessoa a fim de obter ou reter o negócio ou outras vantagens impróprias, em conexão com contratos públicos ou privados, licenças regulatórias, tributação, taxas alfandegárias, procedimentos judiciais e legislativos. A prática de suborno não se limita ao descrito, mas frequentemente inclui:
 - (i) Repasse de parte do pagamento do contrato a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais ou aos empregados da outra Parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios ou,
 - (ii) O uso de intermediários como agentes, subcontratados, consultores ou outros terceiros, para canalizar o pagamento a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais, ou aos empregados da outra parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios.

- b) **Extorsão ou Solicitação:** é a exigência de um suborno, seja ou não acoplado a uma ameaça se a exigência é recusada. Cada parte se oporá a qualquer tentativa de extorsão ou solicitação e é encorajada a reportar tais tentativas através dos meios formais ou informais de comunicação, a menos que tal relatório seja considerado contraproducente dadas as circunstâncias.
- c) **Tráfico de Influências:** é o ato de oferecer ou solicitar uma vantagem indevida por meio do exercício de influência imprópria, real ou suposta com o objetivo de obter uma vantagem indevida para si ou para qualquer outra pessoa.
- d) **Lavagem dos proventos** das práticas corruptas acima mencionadas: é a ocultação ou disfarce da origem ilícita, da fonte, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, sendo que tal propriedade é produto de crime.

Em respeito aos terceiros, sujeitos ao controle ou influência determinante de uma Parte, incluindo, mas não limitado aos fiscais do Contrato, agentes, consultores de desenvolvimento de negócios, representantes de vendas, agentes aduaneiros, consultores gerais, revendedores, subcontratados, franqueados, advogados, contadores ou intermediários similares, atuando a favor da Parte no que diz respeito ao marketing ou vendas, a negociação dos contratos, a obtenção de licenças, permissões ou outras autorizações, ou qualquer ação que beneficie a parte ou os subcontratados, as Partes se comprometem a instruí-los a (i) não participar ou tolerar qualquer ato de corrupção; (ii) não usar suas posições para a condução de práticas de corrupção; (iii) contratá-los apenas na extensão necessária para a condução regular dos negócios das Partes; (iv) não pagar mais do que a remuneração adequada ao legítimo serviço.

O descumprimento dos deveres estipulados no item antecedente ensejará a abertura de procedimento administrativo contraditório para apurar a conduta da Parte que violar o referido dispositivo.

Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra Parte e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa provando que quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente às providências descritas no item acima, suspender o contrato ou encerrá-lo, considerando que todo o montante contratualmente até a suspensão

ou término do Contrato continuarão devidos, na medida do permitido pela lei aplicável.

Além do disposto acima, eventual evidência de ato de corrupção deverá ter os autos remetidos a Controladoria Geral do Estado ou a autoridade cabível e a autoridade policial, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O CONTRATADO, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados o CONTRATADO deverá:

- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da SERGAS e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à SERGAS, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da SERGAS.
- d) Caso necessários, auxiliar a SERGAS na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei.
- e) Conforme previsão legal, fornecer informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados.
- f) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da SERGAS assinaram Acordo de Confidencialidade com o CONTRATADO, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à SERGAS. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

g) Garantir que o titular dos dados pessoais possa revogar o consentimento para tratamento de seus dados pessoais, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº 13.709/2020. Mas, o Titular deve ficar ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

- Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, incluindo o disposto em Acordo ou Convenção Coletiva da categoria da Controladora;
- Para procedimentos de admissão e execução do contrato de trabalho, inclusive após seu término;
- Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da SERGAS, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

Caso o CONTRATADO seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a SERGAS para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

O CONTRATADO deverá notificar a SERGAS em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pelo CONTRATADO, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades do CONTRATADO.

O CONTRATADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à SERGAS e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 09 de outubro de 2024.

Pela **SERGAS**:

José Matos Lima Filho
Diretor Presidente

Álvaro Henrique Vianna de Moraes Júnior
Diretor Técnico e Comercial

Pelo **CONTRATADO**:

Miguel Angel Ahumado Grimaldos
Sócio Administrador

Proc. Administrativo 21- 1.858/2024

De: Sarah S. - ASLIC

Para: GASUP - Gerente

Data: 21/10/2024 às 08:36:38

Setores (CC):

CAAS, SEGE, GEOPEM, COPEM, GASUP

Segue contrato assinado, publicado e cadastrado no pirâmide.

—

Sarah Ferreira de Souza

Assistente organizacional

Anexos:

Contrato_39_24.pdf

DOE_Pub_Cnt_39_24.pdf

CONTRATO N.º 39/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2024

Pelo presente instrumento particular, a **SERGIPE GÁS - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Conjunto Augusto Franco, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Diretor Presidente José Matos Lima Filho e pelo Diretor Técnico e Comercial Álvaro Henrique Vianna de Moraes Júnior e a **ÍNTEGRA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na Rua Professor José Freitas de Andrade, n.º 3597, Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.607.426/0001-82, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por Sócio Administrador Miguel Angel Ahumado Grimaldos, celebram o presente **CONTRATO** segundo as **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** abaixo dispostas.

O presente contrato está de acordo com a Lei 13.303/16 e sua legislação suplementar regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto os serviços de inspeção eletromagnética do revestimento externo anticorrosivo de gasodutos pertencentes ao sistema de distribuição de gás natural da SERGAS, localizados nos municípios de Aracaju, no Estado de Sergipe, conforme proposta comercial e especificações detalhadas constantes no memorial descritivo do processo de Dispensa de Licitação n.º 13/2024, os integrantes a este independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços serão prestados conforme descrição da proposta comercial, no memorial descritivo e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor total do contrato é de R\$ 20.125,00 (vinte mil cento e vinte e cinco reais). O **CONTRATANTE** somente pagará ao **CONTRATADO** pela efetiva realização dos serviços após liquidação da obrigação.

§ 1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.

§ 2º - Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, a certidão negativa perante a Fazenda Federal e a prova de regularidade perante o FGTS – CRF.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º - O preço será irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Após esse prazo, o mesmo poderá ser reajustado, para mais ou para menos, de acordo com a variação do **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE.

§ 6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE.

OBS1: A prefeitura de Aracaju instituiu a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, cuja legislação local obriga as empresas prestadoras de serviços a empresas públicas e de economia mista (caso da SERGAS), domiciliadas em Aracaju, a se cadastrarem junto à prefeitura - de Aracaju - para possibilitar a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e, caso a empresa prestadora seja domiciliada em Aracaju, ou o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços - RANFE, para empresas prestadoras não domiciliadas em Aracaju. Tal medida vale para todos os serviços realizados dentro ou fora do Município, mesmo para empresa cujo domicílio já possua Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

O presente Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser alterado, na forma do art. 146, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os serviços serão prestados no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos após a emissão da ordem de serviço, nas condições estipuladas no memorial descrito e na proposta de preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

ANO	NATUREZA DE DESPESA	FR
2024	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CUSTO	01

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

O CONTRATADO, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Executar o serviço objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Memorial e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir;
- Colocar, imediatamente, à disposição do CONTRATANTE, após o recebimento da “Solicitação de Serviços” o material necessário à sua execução do serviço;
- Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à SERGAS ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com o CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência;
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- Manter e designar um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para atender aos chamados e exigências do CONTRATANTE;
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do CONTRATANTE;
- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
- A inadimplência do CONTRATADO, com referência a qualquer dos encargos, não transfere a SERGAS a responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto contratado;

- o) Ser responsável, em relação aos seus empregados e equipamentos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, como:
- salários;
 - encargos previdenciários;
 - seguros de acidente;
 - indenizações;
 - fardamento;
 - vale-transporte;
 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela SERGAS;
- p) Cumprir as obrigações e exigências do Memorial Descritivo.

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Notificar ao CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada no serviço recebido;
- b) Assegurar o livre acesso dos empregados do CONTRATADO a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
- c) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS.

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, garantido a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na execução;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

IV – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

Parágrafo único - O CONTRATADO ficará impedida de licitar e de contratar com os órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- II - Não manter a proposta, injustificadamente;
- III - Comportar-se de modo inidôneo;
- IV - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- V - Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas no artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, o CONTRATANTE fica obrigado a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no artigo 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, o CONTRATADO reconhece de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no Parágrafo Único do artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

- I - Nos termos do **Dispensa de Licitação n.º 13/2024** que, simultaneamente:
 - a) Não contrarie o interesse da SERGAS;
- II - Nas demais determinações da Lei n.º 13.303/16.

III - Nos preceitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos;

IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

O CONTRATANTE publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato de acordo com artigo 136, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 146 a 154, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, devidamente comprovados.

§ 1º - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

Na forma do que dispõe o artigo 178, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, fica designado o empregado João Luiz Cavalcanti de Farias, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido nos "Princípios de Conduta Ética Empresarial" da SERGAS, assim como com o estabelecido na Lei Nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe

sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

As Partes declaram, na data de entrada em vigência deste Contrato, que as mesmas, seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem de qualquer tipo (ou que tenha ficado implícito que irão ou poderão fazer qualquer coisa desta natureza a qualquer momento no futuro) de alguma forma relacionada ao Contrato e que tomaram as medidas razoáveis para prevenir subcontratados, agentes ou terceiros, sujeito ao seu controle ou à sua influência de fazê-lo.

As Partes concordam que, em todos os momentos relacionados com este Contrato, ao longo de sua vigência e após, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante ajam da mesma forma.

As Partes declaram que vedarão as práticas seguintes a qualquer momento e de todas as formas, em relação a prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência, funcionários públicos a nível internacional, nacional ou local, partidos políticos, partidos oficiais ou candidatos a cargos políticos, diretores, executivos ou empregados de partidos, quer estas práticas sejam envolvidas direta ou indiretamente, inclusive através de terceiros:

- a) **Suborno:** é o ato de oferecer, prometer, dar, autorizar ou aceitar qualquer valor indevido ou outras vantagens, por ou para qualquer das pessoas acima listadas ou para qualquer outra pessoa a fim de obter ou reter o negócio ou outras vantagens impróprias, em conexão com contratos públicos ou privados, licenças regulatórias, tributação, taxas alfandegárias, procedimentos judiciais e legislativos. A prática de suborno não se limita ao descrito, mas frequentemente inclui:
- (i) Repasse de parte do pagamento do contrato a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais ou aos empregados da outra Parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios ou,
 - (ii) O uso de intermediários como agentes, subcontratados, consultores ou outros terceiros, para canalizar o pagamento a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais, ou aos empregados da outra parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios.

- b) **Extorsão ou Solicitação:** é a exigência de um suborno, seja ou não acoplado a uma ameaça se a exigência é recusada. Cada parte se oporá a qualquer tentativa de extorsão ou solicitação e é encorajada a reportar tais tentativas através dos meios formais ou informais de comunicação, a menos que tal relatório seja considerado contraproducente dadas as circunstâncias.
- c) **Tráfico de Influências:** é o ato de oferecer ou solicitar uma vantagem indevida por meio do exercício de influência imprópria, real ou suposta com o objetivo de obter uma vantagem indevida para si ou para qualquer outra pessoa.
- d) **Lavagem dos proventos** das práticas corruptas acima mencionadas: é a ocultação ou disfarce da origem ilícita, da fonte, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, sendo que tal propriedade é produto de crime.

Em respeito aos terceiros, sujeitos ao controle ou influência determinante de uma Parte incluindo, mas não limitado aos fiscais do Contrato, agentes, consultores de desenvolvimento de negócios, representantes de vendas, agentes aduaneiros, consultores gerais, revendedores, subcontratados, franqueados, advogados, contadores ou intermediários similares, atuando a favor da Parte no que diz respeito ao marketing ou vendas, a negociação dos contratos, a obtenção de licenças, permissões ou outras autorizações, ou qualquer ação que beneficie a parte ou os subcontratados as Partes se comprometem a instruí-los a (i) não participar ou tolerar qualquer ato de corrupção; (ii) não usar suas posições para a condução de práticas de corrupção; (iii) contratá-los apenas na extensão necessária para a condução regular dos negócios das Partes; (iv) não pagar mais do que a remuneração adequada ao legítimo serviço.

O descumprimento dos deveres estipulados no item antecedente ensejará a abertura de procedimento administrativo contraditório para apurar a conduta da Parte que violar o referido dispositivo.

Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra Parte e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa provando que quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério independentemente às providências descritas no item acima, suspender o contrato ou encerrá-lo, considerando que todo o montante contratualmente até a suspensão

ou término do Contrato continuarão devidos, na medida do permitido pela lei aplicável.

Além do disposto acima, eventual evidência de ato de corrupção deverá ter os autos remetidos a Controladoria Geral do Estado ou a autoridade cabível e a autoridade policial, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O CONTRATADO, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados o CONTRATADO deverá:

a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da SERGAS e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à SERGAS, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da SERGAS.

d) Caso necessários, auxiliar a SERGAS na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei.

e) Conforme previsão legal, fornecer informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados.

f) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da SERGAS assinaram Acordo de Confidencialidade com o CONTRATADO, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à SERGAS. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

g) Garantir que o titular dos dados pessoais possa revogar o consentimento para tratamento de seus dados pessoais, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº 13.709/2020. Mas, o Titular deve ficar ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

- Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, incluindo o disposto em Acordo ou Convenção Coletiva da categoria da Controladora;
- Para procedimentos de admissão e execução do contrato de trabalho, inclusive após seu término;
- Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da SERGAS, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

Caso o CONTRATADO seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a SERGAS para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

O CONTRATADO deverá notificar a SERGAS em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pelo CONTRATADO, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades do CONTRATADO.

O CONTRATADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à SERGAS e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 09 de outubro de 2024.

Pela **SERGAS**:

José Matos Lima Filho
Diretor Presidente

Álvaro Henrique Vianna de Moraes Júnior
Diretor Técnico e Comercial

Pelo **CONTRATADO**:

Miguel Angel Ahumado Grimaldos
Sócio Administrador

Assinado por 3 pessoas: MIGUEL GRIMALDOS, ÁLVARO HENRIQUE VIANNA DE MORAES JÚNIOR e JOSÉ MATOS LIMA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/607D-06AF-5C27-6CEE> e informe o código 607D-06AF-5C27-6CEE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 607D-06AF-5C27-6CEE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MIGUEL GRIMALDOS (CNPJ 09.607.426/0001-82) em 15/10/2024 11:00:56 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ÁLVARO HENRIQUE VIANNA DE MORAES JÚNIOR (CPF 645.XXX.XXX-20) em 15/10/2024 15:18:10 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOSÉ MATOS LIMA FILHO (CPF 498.XXX.XXX-00) em 18/10/2024 15:09:51 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/607D-06AF-5C27-6CEE>

segunda-feira, 21 de Outubro de 2024 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.511

11

OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de serviços médicos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/7 59/339039/1799
VALOR CONTRATUAL: R\$ 200.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 09/10/2024
PARCEIRO JURÍDICO Nº: 1380/2024 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº: 015204.68842/2024-6 (Edoc: 15255/2024)

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR
Diretor-Presidente

ltps



GOVERNO DE SERGIPE
INSTITUTO TECNOLÓGICO E DE PESQUISAS DO ESTADO
DE SERGIPE

EXTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CONSUMÍVEIS

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº13/2024
PROCESSO: 571/2024
CONTRATANTE: INSTITUTO TECNOLÓGICO E DE PESQUISAS DO ESTADO DE SERGIPE- ITPS
CONTRATADA: COMPLEX TECNOLÓGICA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇA CHECK VALVE DE CERÂMICA PARA BOMBAS LPG-3X000R5/SD
PARCEIRO JURÍDICO Nº: 34/2024 PROJUR-ITPS
VALOR: R\$ 5.468,26 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Unidade Orçamentária: 19.402. Fonte de Recurso: 1500. Programa de Trabalho: 19.571.0028 Projeto Atividade/Denominação: 074 Elemento de Despesa: 3390.
JUSTIFICATIVA: Considerando que o cromatografo líquido - HPLC, que quantifica o teor de lactose e de vitaminas em leite e nos demais alimentos encontra-se fora de operação, pois o equipamento apresentou vazamento no sistema de bombeamento de solventes e necessita de realização de manutenção corretiva.

Aracaju, 17 de outubro de 2024.

ANTONIO CARLOS PORTO DE ANDRADE
Diretor-Presidente do ITPS.

Sergás



SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO 15/2024
DATA ABERTURA: 04 de outubro de 2024.
OBJETO: Serviços de vigilância patrimonial desarmada para a sede da SERGAS.
TIPO: Menor Preço por Lote.
PRAZO DO SERVIÇO: 365 dias.
CLASSIFICAÇÃO: Fracassado.

VICTOR SANTOS VALERIANO
Pregoeiro



SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 39/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2024
OBJETO: Serviço de inspeção eletromagnética do revestimento externo anticorrosivo de gasodutos pertencentes ao sistema de distribuição de gás natural da SERGAS, localizados nos municípios de Aracaju, no Estado de Sergipe.
CONTRATADO: Integra Projetos de Engenharia Ltda.
VALOR TOTAL: R\$ 20.125,00.
DATA CONTRATO: 09 de outubro de 2024.
PRAZO CONTRATO: 120 dias.
FONTE RECURSOS: Próprios.

JOSÉ MATOS LIMA FILHO
PRESIDENTE

Sergipe Previdência



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou a seguinte Portaria, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva.
PORTARIA Nº 2460/2024* RESOLVE: Conceder benefício previdenciário de REFORMA POR INVALIDEZ, a(o) Sr.(a) RAPHAEL TEOTONIO ALVES VILELA TORRES, CPF Nº XXX.656.334-XX, ocupante do Posto/Gradação CABO, do QPMP - QUALIFICAÇÕES POLICIAIS MILITARES PARTICULARES da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE, de acordo com o Art. 24-G inciso I, do Dec. 667/1969 com redação da Lei nº 13.954/2019.

Esta Portaria entra em vigor a partir do primeiro dia do mês em curso de sua publicação.

* Reproduzida por ter sido publicada com incorreção no Diário Oficial de 17 de Outubro de 2024.

Aracaju, 18 de Outubro de 2024.

JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente

Polícia Militar Do Estado De Sergipe

GOVERNO DE SERGIPE
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ADESAO TIPO "CARONA" À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2023

PROCESSO Nº 626/2024-AD.ATA.REG.PREC-PM.
ÓRGÃO DETENTOR DA ATA: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Mato Grosso - CNPJ nº 03.507.415/0004-97.
ÓRGÃO CARONA: Polícia Militar do Estado de Sergipe - CNPJ nº 34.850.014/0001-16.
CONTRATADA: Reprimig - Representação e Comércio de Minas Gerais Ltda. - CNPJ: 65.149.197/0002-51.

OBJETO: Adesão na condição de órgão carona da Ata de Registro de Preços nº 024/2023/SEPLAG, resultante do Pregão Eletrônico nº 0023/SEPLAG/2023, Processo Administrativo nº 02305/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/02305) - eventual aquisição de Smart TV's.

CONTRATANTE: Polícia Militar do Estado de Sergipe - CNPJ nº 34.850.014/0001-16.
BASE LEGAL: Art. 15 da Lei Federal de Licitações nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, em consonância com o Decreto Estadual nº 534 de 22 de dezembro de 2023 e o Decreto Estadual nº 342 de 28 de junho de 2023, legislação correlata e as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos.

Classificação Orçamentária:
Fonte de Recursos: 1500.0003
Unidade Orçamentária: 25.101
Projeto/Atividade - Ação/Subação: 0697.1052
Elemento de Despesa: 4.4.90.52
Classificação Funcional Programática: 06.181.0025

Valor da Aquisição: R\$ 75.018,52 (Setenta e cinco mil, dezoito reais e cinquenta e dois centavos).
Parceiro da PGE: nº 5920/2024-PGE.

Adjudico e Homologo em 18 de outubro de 2024.

ALEXSANDRO RIBEIRO DE SOUZA - CEL. PM
COMANDANTE-GERAL DA PMSE

GOVERNO DE SERGIPE
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ADESAO TIPO "CARONA" À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2023

PROCESSO Nº 558/2024-AD.ATA.REG.PREC-PM.

ÓRGÃO DETENTOR DA ATA: Departamento de Polícia Rodoviária Federal - CNPJ nº 00.394.494/0104-41.
ÓRGÃO CARONA: Polícia Militar do Estado de Sergipe - CNPJ nº 34.850.014/0001-16.
CONTRATADA: Nacional Borrachas LTDA. - CNPJ: 31.389.383/0001-65.
OBJETO: Adesão na condição de órgão carona da Ata de

Registro de Preços nº 018/2023, resultante do Pregão Eletrônico nº 002/2023, Processo Administrativo nº 08812.001170/2022-82 - eventual aquisição de tatames.

CONTRATANTE: Polícia Militar do Estado de Sergipe - CNPJ nº 34.850.014/0001-16.
BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade pregão e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei estadual 5.280, de 29/01/2004 e a Lei estadual 5.848, de 13 de março de 2006, Decreto Estadual nº 8.747/2021, bem como os Decretos Estaduais nº 25.728, de 25 de novembro de 2008 e nº 40.638, de 30 de julho de 2020, Lei Estadual nº 9.183/2023, Lei Estadual nº 9.166/2023, Decreto Estadual nº 285/2023, legislação correlata e as demais disposições aplicáveis a licitação e contratos administrativos.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FONTE DE RECURSOS: 1500.0003/1500
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25.101
PROJETO/ATIVIDADE - AÇÃO/SUBAÇÃO:
0697.0599/0697.1103
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
06.181.0025

Valor da Aquisição: R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).
Parceiro da PGE: nº 5921/2024-PGE.

Adjudico e Homologo em 18 de outubro de 2024.

ALEXSANDRO RIBEIRO DE SOUZA - CEL. PM
COMANDANTE-GERAL DA PMSE

Imprensa Oficial de Sergipe



EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 010/2021

CONTRATANTE: Imprensa Oficial de Sergipe - IOSE
CONTRATADO: AJN - Agência Jornal de Notícias LTDA-ME
CNPJ: 32.884.819/000-61
OBJETO: Prorrogação de vigência
PRAZO: 12 (doze) meses
BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da IOSE.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 04 de outubro de 2024.

Aracaju/SE, 04 de outubro de 2024.

FRANCISCO GUALBERTO DA ROCHA
Diretor Presidente



EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 011/2021

CONTRATANTE: Imprensa Oficial de Sergipe - IOSE
CONTRATADO: Empresa Gráfica Jornal da Cidade LTDA
CNPJ: 13.046.107/0001-12
OBJETO: Prorrogação de vigência
PRAZO: 12 (doze) meses
BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da IOSE.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 04 de outubro de 2024.

Aracaju/SE, 04 de outubro de 2024.

FRANCISCO GUALBERTO DA ROCHA
Diretor Presidente



EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 012/2021

CONTRATANTE: Imprensa Oficial de Sergipe - IOSE
CONTRATADO: Jornal do Dia Empresa Jornalística e Editora
CNPJ: 07.216.175/000-80
OBJETO: Prorrogação de vigência
PRAZO: 12 (doze) meses
BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da IOSE.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 04 de outubro de 2024.

Aracaju/SE, 04 de outubro de 2024.

FRANCISCO GUALBERTO DA ROCHA
Diretor Presidente

De: Walter A. - CAAS

Para: COPEM - Coordenador

Data: 21/10/2024 às 09:12:38

Prezado Gestor ou Fiscal,

Informo que o **Processo de Contratação nº 3209/2024**, o qual tem por objeto a contratação do serviço de SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE REVESTIMENTO EXTERNO ANTICORROSIVO, foi finalizado com a celebração e publicação do **Contrato nº 39/2024**.

Conforme informa o artigo 178 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SERGAS, o gestor ou fiscal do Contrato em epígrafe deve acompanhar e assegurar o perfeito cumprimento das obrigações pactuadas, **sobretudo a emissão das autorizações de serviço**.

É competência dos gestores e fiscais designados pela SERGAS, dentre outras:

- I – Aferir o cumprimento dos resultados previstos pela contratação para os objetos contratados;
- II – Verificar a regularidade das obrigações comerciais, tributárias, fiscais, previdenciárias e trabalhistas do Contratado, conforme o caso;
- III – Prestar apoio a? instrução processual e promover o encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras;
- IV – Requisitar ao setor competente a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;
- V – Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado; e
- VI – Atestar a plena execução do objeto contratado.

Atenciosamente,

—
Walter Luiz Sobral Almeida
Assistente - CAAS

CONTRATO N.º 39/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2024

Pelo presente instrumento particular, a **SERGIPE GÁS - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Conjunto Augusto Franco, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Diretor Presidente José Matos Lima Filho e pelo Diretor Técnico e Comercial Álvaro Henrique Vianna de Moraes Júnior e a **ÍNTegra PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na Rua Professor José Freitas de Andrade, n.º 3597, Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.607.426/0001-82, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por Sócio Administrador Miguel Angel Ahumado Grimaldos, celebram o presente **CONTRATO** segundo as **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** abaixo dispostas.

O presente contrato está de acordo com a Lei 13.303/16 e sua legislação suplementar regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto os serviços de inspeção eletromagnética do revestimento externo anticorrosivo de gasodutos pertencentes ao sistema de distribuição de gás natural da SERGAS, localizados nos municípios de Aracaju, no Estado de Sergipe, conforme proposta comercial e especificações detalhadas constantes no memorial descritivo do processo de Dispensa de Licitação n.º 13/2024, os integrantes a este independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços serão prestados conforme descrição da proposta comercial, no memorial descritivo e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor total do contrato é de R\$ 20.125,00 (vinte mil cento e vinte e cinco reais). A **CONTRATANTE** somente pagará ao **CONTRATADO** pela efetiva realização dos serviços após liquidação da obrigação.

§ 1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.

§ 2º - Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, a certidão negativa perante a Fazenda Federal e a prova de regularidade perante o FGTS – CRF.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º - O preço será irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Após esse prazo, o mesmo poderá ser reajustado, para mais ou para menos, de acordo com a variação do **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE.

§ 6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE.

OBS1: A prefeitura de Aracaju instituiu a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, cuja legislação local obriga as empresas prestadoras de serviços a empresas públicas e de economia mista (caso da SERGAS), domiciliadas em Aracaju, a se cadastrarem junto à prefeitura - de Aracaju - para possibilitar a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e, caso a empresa prestadora seja domiciliada em Aracaju, ou o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços - RANFE, para empresas prestadoras não domiciliadas em Aracaju. Tal medida vale para todos os serviços realizados dentro ou fora do Município, mesmo para empresa cujo domicílio já possua Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

O presente Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser alterado, na forma do art. 146, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os serviços serão prestados no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos após a emissão da ordem de serviço, nas condições estipuladas no memorial descrito e na proposta de preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

ANO	NATUREZA DE DESPESA	FR
2024	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CUSTO	01

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

O CONTRATADO, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Executar o serviço objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Memorial e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir;
- Colocar, imediatamente, à disposição do CONTRATANTE, após o recebimento da “Solicitação de Serviços” o material necessário à sua execução do serviço;
- Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à SERGAS ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com o CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência;
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- Manter e designar um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para atender aos chamados e exigências do CONTRATANTE;
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do CONTRATANTE;
- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
- A inadimplência do CONTRATADO, com referência a qualquer dos encargos, não transfere a SERGAS a responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto contratado;

- o) Ser responsável, em relação aos seus empregados e equipamentos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, como:
- salários;
 - encargos previdenciários;
 - seguros de acidente;
 - indenizações;
 - fardamento;
 - vale-transporte;
 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela SERGAS;
- p) Cumprir as obrigações e exigências do Memorial Descritivo.

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Notificar ao CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada no serviço recebido;
- b) Assegurar o livre acesso dos empregados do CONTRATADO a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
- c) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS.

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, garantido a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na execução;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

IV – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

Parágrafo único - O CONTRATADO ficará impedida de licitar e de contratar com os órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- II - Não manter a proposta, injustificadamente;
- III - Comportar-se de modo inidôneo;
- IV - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- V - Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas no artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, o CONTRATANTE fica obrigado a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no artigo 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, o CONTRATADO reconhece de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no Parágrafo Único do artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

- I - Nos termos do **Dispensa de Licitação n.º 13/2024** que, simultaneamente:
 - a) Não contrarie o interesse da SERGAS;
- II - Nas demais determinações da Lei n.º 13.303/16.

III - Nos preceitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos;

IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

O CONTRATANTE publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato de acordo com artigo 136, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 146 a 154, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, devidamente comprovados.

§ 1º - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

Na forma do que dispõe o artigo 178, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, fica designado o empregado João Luiz Cavalcanti de Farias, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido nos "Princípios de Conduta Ética Empresarial" da SERGAS, assim como com o estabelecido na Lei Nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe

sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

As Partes declaram, na data de entrada em vigência deste Contrato, que as mesmas, seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem de qualquer tipo (ou que tenha ficado implícito que irão ou poderão fazer qualquer coisa desta natureza a qualquer momento no futuro) de alguma forma relacionada ao Contrato e que tomaram as medidas razoáveis para prevenir subcontratados, agentes ou terceiros, sujeito ao seu controle ou à sua influência de fazê-lo.

As Partes concordam que, em todos os momentos relacionados com este Contrato, ao longo de sua vigência e após, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante ajam da mesma forma.

As Partes declaram que vedarão as práticas seguintes a qualquer momento e de todas as formas, em relação a prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência, funcionários públicos a nível internacional, nacional ou local, partidos políticos, partidos oficiais ou candidatos a cargos políticos, diretores, executivos ou empregados de partidos, quer estas práticas sejam envolvidas direta ou indiretamente, inclusive através de terceiros:

- a) **Suborno:** é o ato de oferecer, prometer, dar, autorizar ou aceitar qualquer valor indevido ou outras vantagens, por ou para qualquer das pessoas acima listadas ou para qualquer outra pessoa a fim de obter ou reter o negócio ou outras vantagens impróprias, em conexão com contratos públicos ou privados, licenças regulatórias, tributação, taxas alfandegárias, procedimentos judiciais e legislativos. A prática de suborno não se limita ao descrito, mas frequentemente inclui:
- (i) Repasse de parte do pagamento do contrato a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais ou aos empregados da outra Parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios ou,
 - (ii) O uso de intermediários como agentes, subcontratados, consultores ou outros terceiros, para canalizar o pagamento a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais, ou aos empregados da outra parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios.

- b) **Extorsão ou Solicitação:** é a exigência de um suborno, seja ou não acoplado a uma ameaça se a exigência é recusada. Cada parte se oporá a qualquer tentativa de extorsão ou solicitação e é encorajada a reportar tais tentativas através dos meios formais ou informais de comunicação, a menos que tal relatório seja considerado contraproducente dadas as circunstâncias.
- c) **Tráfico de Influências:** é o ato de oferecer ou solicitar uma vantagem indevida por meio do exercício de influência imprópria, real ou suposta com o objetivo de obter uma vantagem indevida para si ou para qualquer outra pessoa.
- d) **Lavagem dos proventos** das práticas corruptas acima mencionadas: é a ocultação ou disfarce da origem ilícita, da fonte, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, sendo que tal propriedade é produto de crime.

Em respeito aos terceiros, sujeitos ao controle ou influência determinante de uma Parte incluindo, mas não limitado aos fiscais do Contrato, agentes, consultores de desenvolvimento de negócios, representantes de vendas, agentes aduaneiros, consultores gerais, revendedores, subcontratados, franqueados, advogados, contadores ou intermediários similares, atuando a favor da Parte no que diz respeito ao marketing ou vendas, a negociação dos contratos, a obtenção de licenças, permissões ou outras autorizações, ou qualquer ação que beneficie a parte ou os subcontratados as Partes se comprometem a instruí-los a (i) não participar ou tolerar qualquer ato de corrupção; (ii) não usar suas posições para a condução de práticas de corrupção; (iii) contratá-los apenas na extensão necessária para a condução regular dos negócios das Partes; (iv) não pagar mais do que a remuneração adequada ao legítimo serviço.

O descumprimento dos deveres estipulados no item antecedente ensejará a abertura de procedimento administrativo contraditório para apurar a conduta da Parte que violar o referido dispositivo.

Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra Parte e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa provando que quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério independentemente às providências descritas no item acima, suspender o contrato ou encerrá-lo, considerando que todo o montante contratualmente até a suspensão

ou término do Contrato continuarão devidos, na medida do permitido pela lei aplicável.

Além do disposto acima, eventual evidência de ato de corrupção deverá ter os autos remetidos a Controladoria Geral do Estado ou a autoridade cabível e a autoridade policial, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O CONTRATADO, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados o CONTRATADO deverá:

a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da SERGAS e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à SERGAS, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da SERGAS.

d) Caso necessários, auxiliar a SERGAS na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei.

e) Conforme previsão legal, fornecer informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados.

f) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da SERGAS assinaram Acordo de Confidencialidade com o CONTRATADO, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à SERGAS. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

g) Garantir que o titular dos dados pessoais possa revogar o consentimento para tratamento de seus dados pessoais, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº 13.709/2020. Mas, o Titular deve ficar ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

- Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, incluindo o disposto em Acordo ou Convenção Coletiva da categoria da Controladora;
- Para procedimentos de admissão e execução do contrato de trabalho, inclusive após seu término;
- Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da SERGAS, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

Caso o CONTRATADO seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a SERGAS para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

O CONTRATADO deverá notificar a SERGAS em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pelo CONTRATADO, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades do CONTRATADO.

O CONTRATADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à SERGAS e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 09 de outubro de 2024.

Pela **SERGAS**:

José Matos Lima Filho
Diretor Presidente

Álvaro Henrique Vianna de Moraes Júnior
Diretor Técnico e Comercial

Pelo **CONTRATADO**:

Miguel Angel Ahumado Grimaldos
Sócio Administrador



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 607D-06AF-5C27-6CEE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MIGUEL GRIMALDOS (CNPJ 09.607.426/0001-82) em 15/10/2024 11:00:56 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ÁLVARO HENRIQUE VIANNA DE MORAES JÚNIOR (CPF 645.XXX.XXX-20) em 15/10/2024 15:18:10 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOSÉ MATOS LIMA FILHO (CPF 498.XXX.XXX-00) em 18/10/2024 15:09:51 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/607D-06AF-5C27-6CEE>